

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA	4
AVISO DE LICITAÇÃO 2ª EDIÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025	4
AVISO DE LICITAÇÃO- 2ª EDIÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025	4
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA	4
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO - SRP Nº 017/2025 - SRP	4
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO - SRP Nº 018/2025 - SRP	4
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA	4
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/PE/039/2025-SRP	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	9
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2025	9
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2025	9
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2025	9
ERRATA - ERRO MATERIAL NO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 604/2022	10
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 141/2025 - SEMUS	10
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 658/2024 - SEMUS	10
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ	10
LEI Nº 326/2025.	10
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI	23
RESENHA DE TERMO ADITIVO AOS CONTRATO Nº 19 A 23/2024, 25 E 26/2024, 28 A 31/2024, 33 A 37/2024, 39 A 44/2024	23
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2024	23
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	23
PORTARIA Nº 202 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.	24
PORTARIA Nº 44 DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.	24
PORTARIA Nº 45 DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.	24
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO	24
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025	24
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025	31
AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2025 -CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025.	36
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS	36
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO DO CONTRATO Nº 159/2024.	36
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO	36
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025 - SEMAFIN	36
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025 - SEMAFIN	39
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025 - SEMAFIN	40
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025 - SEMAFIN	41
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025 - SEMAFIN	42
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025 - SEMAFIN	43
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2025 - SEMAFIN	44
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 15/2025	46
AVISO DE TERMO DE CANCELAMENTO DA CONCORRÊNCIA Nº 006/2025	46
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025 - SEMAFIN	47
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO	47
PORTARIA Nº 616/2025 - GAB LC	47
PORTARIA Nº 617/2025 - GAB LC	47
PORTARIA Nº 621/2025 - GAB LC	48
PORTARIA Nº 622/2025 - GAB LC	48
PORTARIA Nº. 615/2025	48
PORTARIA Nº. 618/2025 DE 30 SETEMBRO 2025.	49
PORTARIA Nº. 619/2025 DE 30 SETEMBRO 2025.	49
PORTARIA Nº. 620/2025 DE 01 SETEMBRO 2025.	49
PORTARIA Nº. 624/2025 DE 22 SETEMBRO 2025.	50
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	50
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 091/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025.	50
AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - Nº001/2025.	53
AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - Nº002/2025	54
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 378/2025. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025.	54
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA	54

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº 005/2025.	54
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAU	54
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 33/2025 DE 08 DE SETEMBRO DE 2025	54
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 34/2025 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025	55
PORTARIA Nº 33/2025 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025	56
PORTARIA Nº 34/2025 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025	56
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 03/2025	57
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA	57
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 023/2025- SRP	57
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 023/2025- SRP	62
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 023/2025- SRP	69
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 023/2025- SRP	73
CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025	77
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO	78
PORTARIA Nº 049/2025 – SEMUS	78
PORTARIA Nº 479/2025 – GABINETE DO PREFEITO	78
PORTARIA Nº 480/2025 – GABINETE DO PREFEITO	78
PORTARIA Nº 481/2025 – GABINETE DO PREFEITO	79
PORTARIA Nº 482/2025 – GABINETE DO PREFEITO	79
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES	79
PORTARIA Nº 03/2025/SEMED	79
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR	82
PORTARIA N. 0109/2025	82
PORTARIA N. 0251/2025	82
PORTARIA N. 0266/2025	82
PORTARIA N. 097/2025	83
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES	83
OFÍCIO Nº 124/2025	83
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS	84
EDITAL/SEMED Nº 001/2025 – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E CHAPA – PROCESSO DE SELEÇÃO DE GESTOR ESCOLAR.	84
ERRATA/RETIFICAÇÃO EDITAL/SEMED Nº 001/2025, 15 DE SETEMBRO DE 2025.	85
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS	86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2025 - Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2025052/2025	86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2025 - Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2025052/2025	86
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES	86
PORTARIA Nº 660, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025	86
PORTARIA Nº 661, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025	87
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII	87
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	87
EXTRATO DE CONTRATO Nº 310/202	87
EXTRATO DE CONTRATO Nº 311/2025	87
EXTRATO DE CONTRATO Nº 312/2025	87
EXTRATO DE CONTRATO Nº 313/2025	88
EXTRATO DE CONTRATO Nº 330/2025	88
EXTRATO DE CONTRATO Nº 331/2025	88
EXTRATO DE CONTRATO Nº 332/2025	88
EXTRATO DE CONTRATO Nº 332/2025	88
EXTRATO DE CONTRATO Nº 333/202	89
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO 025/2025	89
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS	89
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 033. PE 004/2025	89
4 TERMO DE ADITIVO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002-2024. CONTRATO Nº 109/2024	89
4 TERMO DE ADITIVO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004-2024. CONTRATO Nº 110/2024	89
5ª TERMO DE ADITAMENTO CONTRATO Nº 222. DL 021/2023	89
PORTARIA Nº 16/2025	90
PORTARIA Nº 17/2025	90
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO	90
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 367/2025	90
CONTRATO Nº 368/2025	90
PORTARIA Nº 516/2025, DE 19 DE AGOSTO DE 2025 – GAP	91
RESENHA DO CONTRATO Nº 362/2025	91
RESENHA DO CONTRATO Nº 363/2025	91
RESENHA DO CONTRATO Nº 365/2025	91
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE	92
PORTARIA Nº 128/2025 – GAB MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME	92
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ	92
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2025	92
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 141/2025	92

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 142/2025	93
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2025	93
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 144/2025	93
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2025	93
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO	93
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 070/2022	93
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO	93
EXTRATO DO CONTRATO Nº 088,089 ADITIVO CT 22/2025.	93
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO	94
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025	94
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/INEX/009/2025, ASSINADO EM 10/09/2025	94
PORTARIA N. 225/2025	94
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SOTER	94
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004.011.01/2025. ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 011/2025	94
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS	95
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº PE019.002/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2024.	95
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES	95
EXTRATO DE CONTRATO Nº 447/2025	95
EXTRATO DE CONTRATO Nº 448/2025	95
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2025	95
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	95
ERRATA DO CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO- CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 90015/2025	95
PORTARIA Nº 362, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025	96
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER	96
RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2025	96
RESENHA DO CONTRATO Nº 180/2025	97
RESENHA DO CONTRATO Nº 181/2025	97
RESENHA DO CONTRATO Nº 182/2025	97
RESENHA DO CONTRATO Nº 183/2025	97
RESENHA DO CONTRATO Nº 184/2025	97
RESENHA DO CONTRATO Nº 185/2025	97
RESENHA DO CONTRATO Nº 186/2025	97
RESENHA DO CONTRATO Nº 188/2025	98
RESENHA DO CONTRATO Nº 189/2025	98
RESENHA DO CONTRATO Nº 190/2025	98
RESENHA. CONTRATO Nº 187/2025	98
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2025	98
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA	98
ATO DE ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2025	98
RESENHA DO CONTRATO N.º 93/2025	99
RESENHA DO CONTRATO N.º 94/2025	99
RESENHA. CONTRATO N.º 92/2025	99
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO	99
1º TERMO DE APOSTILAMENTO - DISPENSA Nº 018/2025 - CONTRATO Nº 588.578.01/2025	99

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA**AVISO DE LICITAÇÃO 2ª EDIÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025****AVISO DE LICITAÇÃO 2ª edição
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2025-PMAP**

A Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba inscrita no CNPJ sob nº. 06.997.571/0001-29, sediada à Avenida Rio Parnaíba, 820 - Centro, CEP: 65.810-000 - Alto Parnaíba - MA, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, através do Agente de Contratação, torna público, que fará realizar a licitação do **Pregão Eletrônico n.º 27/2025**, no dia **17 de outubro de 2025 às 08:00min (quinze), horas** no sítio eletrônico: <https://bnc.org.br/> - Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC). O objeto do certame é Registro de Preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores, destinados à manutenção da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba/MA, que tem por critério de julgamento o **menor preço por item**. Os interessados poderão consultar e obter o Edital e seus Anexos gratuitamente através dos endereços eletrônicos do site oficial da Prefeitura de Alto Parnaíba/MA, <http://www.transparenciadministrativa.com.br/licitacaoatm/> Outras informações pelo e-mail comissaocontratospmmap@gmail.com das 09:00 às 12:00 h. Base Legal Lei nº 14.133/2021 e seus Articulados.

Alto Parnaíba/MA, 02 de outubro de 2025.

JOSÉ MELO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Agente de Contratação

Publicado por: JOSÉ MELO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Código identificador: cb3b6b7c657729f1a2f44fbb0a013398

AVISO DE LICITAÇÃO- 2ª EDIÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025**AVISO DE LICITAÇÃO- 2ª Edição
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2025-PMAP**

A Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba inscrita no CNPJ sob nº. 06.997.571/0001-29, sediada à Avenida Rio Parnaíba, 820 - Centro, CEP: 65.810-000 - Alto Parnaíba - MA, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, através do Agente de Contratação, torna público, que fará realizar a licitação do **Pregão Eletrônico n.º 28/2025**, no dia **20 de outubro de 2025 às 08:00min (oito), horas** no sítio eletrônico: <https://bnc.org.br/> - Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC). O objeto do certame é Registro de Preços para **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores e máquinas, com fornecimento de peças de reposição originais, genuínos ou similares para atendimento às demandas das Secretarias Municipais do Município de Alto Parnaíba/MA**, que tem por critério de julgamento o **maior desconto por lote**. Os interessados poderão consultar e obter o Edital e seus Anexos gratuitamente através dos endereços eletrônicos do site oficial da Prefeitura de Alto Parnaíba/MA, <http://www.transparenciadministrativa.com.br/licitacaoatm/> Outras informações pelo e-mail comissaocontratospmmap@gmail.com das 09:00 às 12:00 h. Base Legal Lei nº 14.133/2021 e seus Articulados.

Alto Parnaíba/MA, 02 de outubro de 2025.

JOSÉ MELO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Agente de Contratação

Publicado por: JOSÉ MELO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Código identificador: 1f4f8695910a40d2bcf65f9d56614bf3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 017/2025 - SRP**

A Prefeitura Municipal de Bacabeira/MA, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia 20 de outubro de 2025, às 09h00 min, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, sob a égide da Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, tendo por objeto o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de frutas, verduras e legumes para atender as necessidades do município de Bacabeira/MA, através do uso de recursos da tecnologia da informação, no site: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, sendo conduzido pelo Pregoeiro. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal da Transparência <https://bacabeira.ma.gov.br/>, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP). Esclarecimentos adicionais na sala de Comissão Permanente de Licitação, situado na Rua 10 de Novembro, S/N - Cidade Nova - Bacabeira/MA. CEP 65.143-000, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min ou pelo e-mail bacabeira.cpl.ma@gmail.com. Bacabeira/MA, em 03 de outubro de 2025, Sulamita Nunes Carvalho, Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: e91829627ae3964b13def7f94b3d0a6a

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 018/2025 - SRP

A Prefeitura Municipal de Bacabeira/MA, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia 20 de outubro de 2025, às 14h00min, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, sob a égide da Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, tendo por objeto o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada prestação de serviços de esgotamento de fossas sépticas e caixa de gordura para atender as necessidades do município de Bacabeira/MA, através do uso de recursos da tecnologia da informação, no site: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, sendo conduzido pelo Pregoeiro. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal da Transparência <https://bacabeira.ma.gov.br/>, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP). Esclarecimentos adicionais na sala de Comissão Permanente de Licitação, situado na Rua 10 de Novembro, S/N - Cidade Nova - Bacabeira/MA. CEP 65.143-000, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min ou pelo e-mail bacabeira.cpl.ma@gmail.com. Bacabeira/MA, em 03 de outubro de 2025, Sulamita Nunes Carvalho, Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: 468d0e5a4c571d56fbac9ca2fc3cc1e7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/PE/039/2025-SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/PE/039/2025-SRP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2907.01/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025

FORMA: ELETRÔNICA LEI: 14.133/21.

O GERENCIADOR SERÁ A:

- Secretaria Municipal de Assistência Social

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE BACURITUBA - MA**, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ 15.484.756/0001-20, situada na Rua Benjamin Constant, nº 01 - Centro - Bacurituba/MA, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Assistência Social o Sr. José Adeildo Vale Martins, portador da C.I. RG nº 404539XX SESP/MA e CPF nº 570.896.473-XX, residente neste município, a seguir denominado simplesmente PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA - MA, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 039/2025-SRP**, bem como, a classificação das propostas apresentadas e a respectiva homologação, resolve registrar o(s) valores unitários ofertado(s) pela(s) empresa(s) abaixo identificada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas regidas pela Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público, bem como às cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira: Do objeto

O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, do tipo menor preço unitário, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DE CONSUMO E EXPEDIENTE, COMPREENDENDO ITENS DE PAPELARIA, ARTESANATO, BRINQUEDOS E INSUMOS CORRELATOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**, de acordo com as especificações contidas no edital da licitação Pregão Eletrônico nº 039-2025-SRP, que passa a fazer parte desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) empresa(s) licitante(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar, conforme consta nos autos do processo da licitação acima identificada.

Cláusula Segunda: Da vigência da Ata de Registro de Preços e das Adesões

A presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial

Este instrumento não obriga o Município de Bacurituba - MA a firmar contratações nos valores estimados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução do objeto, em igualdade de condições.

Em caso de adesões, caberá a empresa beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos fornecimentos decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização, o "carona" deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observando o prazo de vigência da ata.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no item acima, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

Os valores decorrentes das adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do valor de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Cláusula Terceira: Da gerência da presente Ata de Registro de Preços

O gerenciamento deste instrumento caberá à Prefeitura Municipal de Bacurituba - MA, através do prefeito Municipal, no seu aspecto operacional, e à Assessoria Jurídica, nas questões legais.

Parágrafo Único:

É facultado a Prefeita Municipal de Bacurituba - MA, delegar poderes operacionais aos Secretários Municipais e/ou Chefe(s) de Setor(es) para emitir a(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s).

Cláusula Quarta: Dos preços, especificações e quantitativos

O(s) valores unitários registrado(s) do(s) primeiro(s) colocado(s), a(s) marca(s), empresa(s) e representante(s) legal(is), encontram-se abaixo:

RAZÃO SOCIAL: BRASIL ESCOLAR LTDA
CNPJ: 41.483.470/0001-30
ENDEREÇO: RUA LUÍS DOMINGUES, 646 - CENTRO - PINHEIRO/MA CEP: 65200-000 e-mail: brasilescolarltda@gmail.com
Fone: (98) 98141-1200
DADOS DO REPRESENTANTE DA ASSINATURA DA ATA: LEONICE COSTA ABREU - CPF: 124.809.243-00

Descrição dos itens registrados:



ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE I - BRINQUEDOS E MATERIAIS PEDAGÓGICOS - ASSISTÊNCIA SOCIAL						
1	PETECAS PARA JOGO, confeccionada em base de borracha com acabamento reforçado e penas sintéticas	MARBLES	UND	60	R\$ 37,15	R\$ 2.229,00
2	Jogo de raquetes, composto por 2 (duas) raquetes e 1 (uma) peteca ou bola, confeccionados em material plástico ou similar resistente, atóxico, leve e lavável, com cabamento arredondado e cores variadas. Produto destinado a atividades recreativas e esportivas	MATRIX	PAR	50	R\$ 36,15	R\$ 1.807,50
3	Jogo de boliche infantil, confeccionado em material plástico resistente, atóxico e lavável, composto por no mínimo 6 (seis) pinos e 1 (uma) bola, com acabamento arredondado e cores variadas. Indicado para atividades lúdicas, recreativas e de coordenação motora, destinado a crianças a partir de 3 anos	PICA PAU	UND	60	R\$ 72,00	R\$ 4.320,00
4	Jogo de botão infantil (futebol de mesa), confeccionado em material plástico resistente, atóxico, lavável, composto por no mínimo 2 (dois) times de 10 (dez) jogadores cada, 2 (dois) goleiros, 1 (uma) trave de cada lado, 1 (uma) bola e 2 (dois) palhetas de acionamento. Campo em material plástico ou cartonado, dobrável, com acabamento em cores diversas	XALINGO	UND	60	R\$ 71,00	R\$ 4.260,00
5	Jogo de dama, composto por tabuleiro confeccionado em material cartonado rígido ou plástico resistente, lavável, dobrável ou em formato de encaixe, com no mínimo 64 casas (8x8). Acompanha 24 peças (12 claras e 12 escuras), confeccionadas em plástico ou madeira leve, com acabamento arredondado, atóxico e seguro.	SOUZA	UND	60	R\$ 89,90	R\$ 5.394,00
6	Jogo de xadrez, composto por tabuleiro confeccionado em material cartonado rígido ou plástico resistente, lavável, dobrável ou em formato de encaixe, com no mínimo 64 casas (8x8). Acompanha 32 peças (16 claras e 16 escuras), confeccionadas em plástico ou madeira leve, atóxicas, laváveis, com acabamento arredondado e seguro	CARLU	UND	60	R\$ 185,10	R\$ 11.106,00
7	Alfabeto em E.V.A (Etil Vinil Acetato), confeccionado em material atóxico, lavável e de alta resistência, composto pelas 26 letras maiúsculas do alfabeto, em cores variadas e vibrantes, com espessura mínima de 5 mm e altura mínima de 10 cm cada letra. Indicado para atividades pedagógicas, recreativas e de estimulação cognitiva, destinado a crianças a partir de 3 anos	CARLU	UND	60	R\$ 179,20	R\$ 10.752,00
8	Tapete infantil alfanumérico em EVA (Etil Vinil Acetato), composto por 36 peças destacáveis, sendo 26 com letras do alfabeto e 10 com números de 0 a 9. Cada peça deve ter dimensões aproximadas de 30 x 30 cm, espessura mínima de 8 mm, encaixe tipo quebra-cabeça, cores variadas e vibrantes	IBEL	UND	60	R\$ 188,90	R\$ 11.334,00



9	Carrinho infantil confeccionado em plástico resistente, atóxico, lavável, com acabamento arredondado e sem peças cortantes ou destacáveis que possam oferecer risco. Tamanho aproximado mínimo de 15 cm, em cores variadas. Indicado para crianças a partir de 3 anos.	GGB PLAST	UND	400	R\$ 24,20	R\$ 9.680,00
10	Boneca articulada de plástico, confeccionada em material resistente, atóxico e lavável, com articulações móveis (braços, pernas e cabeça), acabamento arredondado, sem peças cortantes ou destacáveis que possam oferecer risco. Altura mínima de 25 cm, com roupas removíveis em tecido simples. Indicado para crianças a partir de 3 anos	20 COMERCIAL	UND	400	R\$ 43,40	R\$ 17.360,00
11	Brinquedo tipo bichinho de pelúcia, confeccionado em tecido macio, lavável, material antialérgico e atóxico, enchimento em fibra de poliéster siliconada, costura reforçada, acabamento arredondado e seguro, altura mínima de 20 cm. Indicado para crianças a partir de 3 anos	FIZZY	UND	100	R\$ 82,50	R\$ 8.250,00
12	Jogo educativo de blocos de montar, tipo LEGO	TIMPLAST	UND	60	R\$ 84,50	R\$ 5.070,00
13	Chocalho infantil, confeccionado em material plástico resistente, atóxico, lavável, com partes coloridas e acabamento arredondado	GOAL KIDS	UND	60	R\$ 16,70	R\$ 1.002,00
14	Quebra-cabeças educativo, contendo no mínimo 60 peças, confeccionado em material resistente	PAIS E FILHOS	UND	60	R\$ 35,30	R\$ 2.118,00
15	Jogo da Memória educativo, composto por no mínimo 24 pares de peças (48 unidades)	PAIS E FILHOS	UND	60	R\$ 44,10	R\$ 2.646,00
16	Bambolê confeccionado em material plástico resistente, atóxico, leve e lavável, com medidas mínimas de 60 cm de diâmetro externo por 1 cm de espessura. Acabamento liso, em cores variadas. Indicado para atividades recreativas, esportivas e de coordenação motor	MINI TOYS	UND	260	R\$ 9,40	R\$ 2.444,00
17	Kit de blocos de encaixar para montar e criar, contendo no mínimo 60 (sessenta) peças, confeccionadas em material plástico resistente, atóxico, lavável, com diferentes cores, tamanhos e formatos. Peças de fácil encaixe e desencaixe, com acabamento arredondado e seguro. Indicado para atividades lúdicas, pedagógicas e de coordenação motora, destinado a crianças a partir de 3 anos	TIMPLAST	UND	50	R\$ 92,60	R\$ 4.630,00
18	Livro infantil para colorir, tamanho aproximado A4, com no mínimo 20 páginas, confeccionado em papel offset branco, gramatura mínima de 75g/m², capa colorida em papel cartão, ilustrações diversas e temas infantis (animais, natureza, personagens, atividades lúdicas)	TODOLIVRO	UND	200	R\$ 15,70	R\$ 3.140,00
19	Livro de histórias infantis diversas, em língua portuguesa, capa cartonada colorida, formato aproximado A4 ou similar, mínimo de 20 páginas, confeccionado em papel offset branco, gramatura mínima de 75g/m², com ilustrações coloridas e temáticas variadas (contos clássicos, fábulas, histórias educativas e recreativas)	TODOLIVRO	UND	200	R\$ 20,40	R\$ 4.080,00
VALOR TOTAL DO LOTE I						R\$ 111.622,50
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE II- MATERIAIS DE PAPELARIA- ASSISTÊNCIA SOCIAL						
20	E.V. A (cores variadas)	IBEL	UND	700	R\$ 3,73	R\$ 2.611,00

21	E.V.A GLITTER (cores variadas)	IBEL	UND	700	R\$ 4,90	R\$ 3.430,00
22	PAPEL CARTÃO (cores variadas)	VMP	UND	1000	R\$ 1,90	R\$ 1.900,00
23	TNT (cores variadas)	SANTA FÉ	PEÇA	50	R\$ 4,70	R\$ 235,00
24	Balões de látex, tamanho nº 6,5 (aprox. 16 cm de diâmetro quando inflados), confeccionados em material resistente,cores variadas, atóxicos, adequados para uso em atividades recreativas, festivas e decorativas. Embalagem com no mínimo 50 unidades.	PIC PIC	PCT	700	R\$ 7,50	R\$ 5.250,00
25	CARTOLINA DULPA FACE (CORES VARIADAS)	VMP	UND	600	R\$ 1,90	R\$ 1.140,00
26	PAPEL MICRO ONDULADO (CORES VARIADAS)	VMP	UND		R\$ 4,70	R\$ 2.820,00
VALOR TOTAL- LOTE II						R\$ 17.386,00
VALOR TOTAL DOS LOTES I E II						R\$ 129.008,50

R\$ 129.008,50 (cento e vinte e nove mil, oito reais e cinquenta centavos)

Cláusula Quinta: Da Revisão dos Preços

Os valores unitários registrados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

A revisão dos valores unitários só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.

Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a Prefeitura Municipal de Bacurituba - MA a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.

Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar o fornecimento pelos valores unitários registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.

Cláusula Sexta: Do Cancelamento do Registro de Preços

A empresa terá seu registro cancelado quando:

- I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - IV - Sofrer sanção prevista na Lei 14.133/21;
- Poderá ainda ser cancelado o registro de preços na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - Por razão de interesse público; ou
- II - A pedido da empresa.

Em qualquer caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento ocorrerá mediante determinação da Prefeitura Municipal de Bacurituba - MA.

Cláusula Sétima: Dos Ilícitos Penais

As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/21, serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

Cláusula Oitava: Do Contrato

Nas eventuais necessidades da contratação do objeto constante da presente ATA, o fornecedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação.

Parágrafo Único:

Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.

A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o registro do licitante, podendo adotar as providências estabelecidas no edital.

O contrato poderá ser alterado nos casos previstos na Lei 14.133/21, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas

justificativas.

Cláusula Nona: Disposições Gerais

A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pela empresa, das condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos. Passam a fazer parte desta ATA, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pelos licitantes.

Foro para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste será o da Comarca de São Bento - MA.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

***CADASTRO DE RESERVA**

NÃO POSSUI.

BACURITUBA - MA, 02 de outubro de 2025.

JOSÉ ADEILDO VALE MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Órgão Gerenciador

BRASIL ESCOLAR LTDA
CNPJ: 41.483.470/0001-30
Licitante Vencedor

Publicado por: TALYTA GARRETO DOS SANTOS
Código identificador: 2e3317eab7d62c1f8a45a336dd354757

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2025

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2025

A Prefeitura Municipal de Balsas-MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico - SRP, do tipo Menor Preço Global, objetivando o **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de modernização, expansão e manutenção de iluminação pública na cidade de Balsas/MA.** A sessão será realizada através do **Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC**, pelo endereço eletrônico www.bnc.org.br, com data de abertura agendada para **22/10/2025 às 08h:30min**. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.balsas.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC, www.bnc.org.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Balsas - MA, 02 de Outubro de 2025

Caroline Alves Ribeiro
Secretária Municipal de Licitações e Contratos

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: e24df779550e80daed235b965df4bd6f

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2025

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2025

A Prefeitura Municipal de Balsas-MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021

e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico - SRP, do tipo Menor Preço por item, objetivando o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de Tubos e Conexões Hidráulicos, visando atender as necessidades de operação e manutenção do sistema de abastecimento de água do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Balsas/MA..** A sessão será realizada através do **Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC**, pelo endereço eletrônico www.bnc.org.br, com data de abertura agendada para **20/10/2025 às 08h:30min**. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.balsas.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC, www.bnc.org.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Balsas - MA, 02 de Outubro de 2025

Caroline Alves Ribeiro
Secretária Municipal de Licitações e Contratos

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: cb4b849a134766e24488b79fa6bf4131

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2025

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2025

A Prefeitura Municipal de Balsas-MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico - SRP, do tipo Menor Preço por item, objetivando o **Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de Reagente Arla 32, visando atender a**

demanda das secretarias municipais de Balsas - MA. A sessão será realizada através do **Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC**, pelo endereço eletrônico www.bnc.org.br, com data de abertura agendada para **20/10/2025 às 08h:30min**. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.balsas.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC, www.bnc.org.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Balsas - MA, 02 de Outubro de 2025

Caroline Alves Ribeiro
Secretária Municipal de Licitações e Contratos

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: dea14e63907d0fc12e6453115521594a

ERRATA - ERRO MATERIAL NO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 604/2022

ERRATA Nº 1 - ERRO MATERIAL NO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 604/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO, E A EMPRESA ESMIRNA TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA.

Por este instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS/MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.750.498/0001-51, representada pelo seu titular, a Sra. Sebastiana Leda de Arruda, celebra o presente Termo de Errata ao 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 604/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA CORREÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTARIA NA DOTAÇÃO

1. Onde se lê:

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal Criança e do Adolescente - Balsas - FMCA

1. Leia-se:

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social Balsas - FMAS

1. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.

1. A presente retificação visa alterar tão somente erro material quanto a unidade orçamentária na dotação, ficando ratificadas as demais cláusulas e condições.

BALSAS/MA, 02 de outubro de 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO
Sebastiana Leda de Arruda

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: b6156240bf29d92446e43e750dfc6cf9

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 141/2025 - SEMUS

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 141/2025 - SEMUS. Referente à Inexigibilidade de Licitação nº 69/2025. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e o Sr. JOSÉ MARCONDES QUEIROZ FERREIRA. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto principal a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 141/2025, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO E VALOR: O valor mensal continuará a ser pago no montante de R\$ 1.555,41 (mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e um centavos), perfazendo um valor global de R\$ 18.664,92 (dezoito mil seiscentos e sessenta e quatro reais e noventa e dois centavos). O Contrato Principal terá sua Cláusula Quinta alterada passando sua vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses, período de 07 de outubro de 2025 a 07 de outubro de 2026. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.305.1010.2-057 3.3.90.36.00.00. DA INALTERABILIDADE: As demais cláusulas do contrato original ficam inalteradas e ratificadas pelo presente termo aditivo. DO FORO: Comarca de Balsas/MA. DATA DA ASSINATURA: 02 de outubro de 2025. ASSINATURAS: Felipe Queiroz Fonseca Neto (LOCATÁRIA) e José Marcondes Queiroz Ferreira (LOCADOR).

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: ce0e2944fd456f31d568d417a35b88a1

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 658/2024 - SEMUS

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 658/2024 - SEMUS. Referente ao Pregão Eletrônico nº 05/2024. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.749.855/0001-73. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto principal a prorrogação de prazo de vigência e execução e renovação do valor do CONTRATO Nº 658/2024, a fim de atender as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde, conforme previsto no art. 107, da Lei 14.133/2021. DO PRAZO E RENOVAÇÃO DO VALOR: Fica prorrogada a vigência do contrato até 21 de outubro de 2026, fixando-se o valor máximo estimado de R\$ 465.386,66 (quatrocentos e sessenta e cinco mil trezentos e oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos) para o período, observados os preços unitários registrados, sem caráter cumulativo em relação às vigências anteriores. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.1013.2-056 3.3.90.30.00.00 10.301.0209.2-053 3.3.90.30.00.00 10.301.0072.2-040 3.3.90.32.00.00 10.301.0072.2-043 3.3.90.30.00.00 10.301.1009.2-054 3.3.90.30.00.00 10.305.1010.2-057 3.3.90.30.00.00 10.301.0072.2-047 3.3.90.30.00.00. DA INALTERABILIDADE: As demais cláusulas do contrato original ficam inalteradas e ratificadas pelo presente termo aditivo. DO FORO: Comarca de Balsas/MA. DATA DA ASSINATURA: 02 de outubro de 2025. ASSINATURAS: Felipe Queiroz Fonseca Neto (CONTRATANTE) e Benedito Martins Rocha (CONTRATADA).

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: 4eada657fc7c244c32038d5d70e6540e

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ

LEI Nº 326/2025.



LEI Nº 326/2025.

DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAJAPIÓ (MA), no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA DO PODER EXECUTIVO

Seção I

Da Estrutura

Art. 1º - O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito Municipal, auxiliado pelos Secretários, Secretários Adjuntos, Gabinete do Prefeito, pela Procuradoria Jurídica do Município e pelo Controle Interno os quais exercem as atribuições e competências nos termos da Constituição Federal, Estadual, Lei Orgânica do Município, das Leis e Regulamentos.

Parágrafo Único - Os Secretários Municipais exercem a função administrativa e financeira, respondendo, portanto, pelas ações da Secretaria.

Art. 2º - A Prefeitura adotará o planejamento como instrumento de ação para o desenvolvimento físico, territorial, econômico, social e cultural, bem como para aplicação de recursos humanos, materiais e financeiros.

Art. 3º - A Prefeitura Municipal utilizará todos os recursos colocados à disposição por entidades públicas e privados, nacionais e estrangeiros, ou consorciar-se com outras entidades e empresas, para a solução de problemas comuns e o melhor aproveitamento dos recursos financeiros e técnicos, através de contratos específicos ou convênios.

Art. 4º - A Prefeitura integrará a comunidade na vida Política Administrativa do município, através de órgãos coletivos compostos de servidores municipais, representantes de outras esferas de governos e municípios com atuação na coletividade, ou com conhecimentos específicos de problemas locais.

Art. 5º - A Prefeitura procurará elevar a produtividade de seus funcionários, promovendo a capacitação do seu quadro de pessoal, através de treinamentos, reciclagem e de cursos de aperfeiçoamento, com vistas a estabelecer bons níveis de qualidade dos serviços, remuneração adequada e ascensão funcional.

Seção II

Da Organização Administrativa

Art. 6º - A Estrutura Administrativa do Município de Cajapió (MA), passa a ser constituída pela Estrutura dos seguintes órgãos:

I - ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO

I - Gabinete do Prefeito;

II - Procuradoria Jurídica do Município;

III - Controle Interno;

IV - Comissão Permanente de Licitação;

II - ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E ESPECÍFICA

I - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças;

II - Secretaria Municipal da Educação;

III - Secretaria Municipal de Assistência Social;

IV - Secretaria Municipal de Saúde;

V - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

VI - Secretaria Municipal de Articulação Política;

VII - Secretaria Municipal de Meio-Ambiente;

VIII - Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Pecuária;

IX - Secretaria Municipal de Cultura;

X - Secretaria Municipal de Turismo;

XI - Secretaria Municipal de Juventude e Esporte;

XII - Secretaria Municipal Extraordinária de Projetos Especiais e de Captação de Recursos.

III - ORGÃOS COLEGIADOS

I - Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;

II - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA;

III - Conselho Tutelar - CT;

IV - Conselho Municipal do Idoso - CMI;

V - Conselho Municipal da Mulher - CMM;

VI - Conselho Municipal de Educação - CME;

VII - Conselho Municipal de Acompanhamento do FUNDEB;

VIII - Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE;

IX - Conselho Municipal de Saúde - CMS;

X - Conselho Municipal de Segurança Alimentar CMSA.

III - ORGÃOS SISTÊMICOS ESPECIAIS

I - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais - FUNDEB;

II - Fundo Municipal de Saúde - FMS;

III - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

IV - Fundo da Infância e da Adolescência - FIA.

V - Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa

Art. 7º - Cada Secretaria do Município é estruturada em três níveis, a saber:

I - Nível de Administração Superior, representado pelo Secretário Municipal com as funções de liderança, direção, articulação institucional, definição políticas e diretrizes e responsabilidade pela atuação da Secretaria Municipal como um todo, inclusive a representação e as relações intersecretarias e intragovernamentais, pelos conselhos municipais;

II - Nível de Coordenadoria, representado pelos Coordenadores de cada Secretaria, com funções gerais relativas à coordenação e liderança técnica do processo de implantação e controle de programas e projetos administrativos e/ou educacionais necessários ao funcionamento da Secretaria.

III - Nível de Departamento, representados pelos diretores de cada Departamento, com funções específicas relativas à coordenação e liderança



em cada área de atuação.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS E DA ORGANIZAÇÃO

Seção I

Do Gabinete do Prefeito

Art. 8º – O Gabinete do Prefeito tem por objetivo assessorar o Prefeito nos atos da gestão e da administração dos negócios públicos em todos os assuntos atinentes ao Governo Municipal.

Art. 9º – Constitui área de competência do Gabinete do Prefeito:

- I - Organizar solenidades e recepções oficiais que se realizarem no Paço Municipal;
- II - Preparar relações de convidados para solenidades oficiais e submetê-las à aprovação da autoridade competente, bem como providenciar no preparo e expedição dos convites, incumbindo-se do controle respectivo;
- III - Organizar fichários atualizados das autoridades em geral e de personalidades representativas da comunidade;
- IV - Receber e encaminhar as autoridades civis, militares e eclesiásticas nacionais e estrangeiras que procurem o Prefeito;
- V - Receber e preparar a correspondência pessoal do Prefeito;
- VI - Fazer as ligações com as repartições municipais ou com outros órgãos públicos, quando lhe for determinado ou quando a necessidade do serviço o exigir;
- VII - Funcionar em articulação permanente com os demais órgãos que compõem a estrutura administrativa do Município;
- VIII - Articular-se com o Sistema de Controle Interno, bem como com os demais Conselhos Municipais que lhe são partes integrantes;
- IX - Divulgação dos atos do Poder Executivo, através da Assessoria de comunicação. O Gabinete do Prefeito é dirigido por um coordenador ou Chefe de Gabinete e conta com o pessoal técnico e burocrático necessário ao desempenho de suas funções.

Parágrafo Único – Integram a estrutura do Gabinete do Prefeito:

- a) – Chefe de Gabinete;
- b) – Assessor de Contabilidade;
- c) – Secretaria Executiva do Prefeito;
- d) – Motorista Oficial do Gabinete;
- e) – Assessor de Projetos Especiais;
- f) – Assessoria especial;
- g) – Assessoria de Comunicação Social e Cerimonial.
- h) – Ouvidoria.

Seção II

Das Assessorias

Art. 10 – A Procuradoria Jurídica do Município compete:

- I - Representar o Município em qualquer ação ou processo judicial ou extrajudicial em que seja autor, réu, assistente, oponente ou de qualquer forma interessado;
- II - Promover a cobrança da dívida ativa do Município;
- III - Emitir parecer singular ou coletivo sobre questões jurídicas submetidas a exames pelo Prefeito, Secretários do Município e demais titulares de órgãos a ele diretamente subordinados;
- IV - Assistir o Município nas transações imobiliárias e em qualquer ato jurídico;
- V - Estudar, elaborar, redigir e examinar anteprojetos de leis, decretos e regulamentos, assim como minutas de contratos, escrituras, convênios e de quaisquer outros atos jurídicos;
- VI - Orientar e controlar, mediante a expedição de normas, a aplicação e incidência das leis e regulamentos;
- VII - Fixar as medidas que julgar necessárias para a uniformização da jurisprudência administrativa e promover a consolidação da legislação do Município;
- VIII - Centralizar a orientação e o trato de matéria jurídica no Município. Os pareceres coletivos da Assessoria Jurídica do Município terão força normativa em toda área administrativa do Município quando homologados pelo Prefeito.

Parágrafo Único – Integram a estrutura da Procuradoria Jurídica do Município:

- I - Secretária Executiva do Procurador

Art. 11 – Ao Controle Interno compete fiscalização do Município, com atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, e objetivará a avaliação da ação governamental e da gestão fiscal dos administradores, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, à legitimidade, à economicidade, moralidade, à aplicação das subvenções e à renúncia de receitas.

§ 1º – O Poder Executivo regulamentará por Lei Específica e Decreta as demais atribuições e operacionalização do Controle Interno.

§ 2º - Integram a estrutura do Controle Interno:

- I - Coordenador Geral de Controle Interno

Art. 12 – A Comissão Permanente de Licitação tem por finalidade assessorar o Prefeito nos atos relativos aos processos licitatórios e outras que lhe forem delegadas pelo Prefeito Municipal.

Art. 13 – Compete à Comissão Permanente de Licitação o assessoramento direto ao Prefeito nessa área, a execução, o acompanhamento e a conclusão dos atos licitatórios segundo a legislação específica que rege a matéria e de outras competências delegadas pelo Prefeito Municipal.

Art. 14 – A Assessoria de Projetos Especiais tem por finalidade o assessoramento direto ao Prefeito em todos os assuntos relativos à formulação, negociação e implementação de projetos especiais, notadamente nas áreas de financiamentos, comunicação, banco de projetos, pesquisas socioeconômicas, supervisão e outras que lhe forem delegadas pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 15 – Compete a Assessoria de Comunicação Social e Cerimonial planejar, coordenar e executar a política de comunicação social do município além de ser responsável por organizar e coordenar eventos, desde o planejamento até a execução.

Art. 16 – Compete a Ouvidoria Receber sugestões, reclamações, elogios, denúncias e informações dos cidadãos, encaminhar as manifestações aos setores administrativos competentes, desenvolver diagnósticos e recomendações sobre os serviços prestados, aperfeiçoar a gestão das políticas públicas e exercer o controle social e a participação sobre a Administração Pública.

Seção III

Da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Art. 17 – Compete à Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças assessorar ao Prefeito na formulação da política econômica, especificamente a creditícia, tributária e financeira, como também o trabalho de conscientização e incentivo junto à



sociedade civil e empresarial, cumprimento das obrigações fiscais, assessorar o Prefeito na formulação e execução das políticas e diretrizes administrativa, orçamentária e contábil do Município.

Art. 18 – Compete à Secretária de Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças:

- I – Arrecadar os tributos e demais receitas municipais.
- II – Manter o controle sobre todos os recursos decorrentes de transferências constitucionais, recursos próprios e dos convênios assinados com a Prefeitura.
- III – Proceder a fiscalização e lançamentos de tributos e rendas municipais.
- IV – Receber, guardar e movimentar os recursos e outros valores do município.
- VI – Manter a movimentação e o controle financeiro;
- VIII – Cadastro socioeconômico;
- IX – Cadastro Imobiliário.
- X – Gerenciamento de material e patrimônio;
- XI – Manter o controle da escrituração contábil da Prefeitura.
- XII – Instituição e monitoramento do plano diretor da cidade;
- XIII – Manter o Controle Patrimonial;
- XIV – Gestão e Controle de Pessoal;
- XV – Almoxarifado;
- XVI – Realizar trabalhos estatísticos a fim de que a Administração Municipal possa traçar com clareza objetivos para o futuro;
- XVII – Projeção de metas da Administração Municipal dentro da realidade através do Plano Plurianual de Investimentos, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei de Orçamento;
- XVIII – Controlar o exercício orçamentário de acordo com as normas da Constituição Federal/1988 e da Lei de Responsabilidade Fiscal.
- IXX – Proceder e executar levantamentos de campo ou pesquisas de dados complementares, necessário à revisão e atualização dos cadastros existentes;
- X – Examinar e aprovar os projetos de urbanização de áreas pertencentes a particulares e fiscalizar a execução de arruamentos aprovados;
- XI – Examinar e aprovar os projetos de construções particulares, bem como inspecionar e vistoriar edificações emitindo alvará de construção;
- XII – A Secretária de Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças deverá fiscalizar, em conjunto com a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a construção de obras públicas municipais, a manutenção da rede de iluminação de logradouros públicos municipais, monumentos e próprios municipais, bem como na fiscalização da construção das estradas municipais, dando-lhe suporte técnico;
- XIII – Examinar e verificar “in loco” as construções já aprovadas para liberação e emissão do Habite-se.
- XIV – Articula-se com a Procuradoria Jurídica do Município, na elaboração e encaminhamento de Projetos de Lei ao Legislativo;
- XV – Administrar o prédio da Prefeitura Municipal e os demais prédios ocupados pela Administração Municipal, o que envolve a coordenação e o controle das atividades inerentes à portaria, segurança, limpeza, zeladoria e demais atividades auxiliares;

Art. 19 – Compõe a Secretária de Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças subordinadas diretamente ao seu titular:

- I – Secretaria Adjunta de Administração, Planejamento e Finanças
 - I – Coordenadoria de Administração;
 - a) Departamento de Patrimônio;
 - b) Departamento de Planejamento Urbano;
 - c) Departamento de Gestão de Pessoal;
 - d) Departamento de protocolo.
 - II – Coordenação de Contabilidade;
 - a) Departamento de Contabilidade;
 - b) Departamento de Tecnologia e Informação – TI.
 - III – Coordenação de Planejamento;
 - a) Departamento de Planejamento;
 - IV – Coordenação de Compras.
 - a) Departamento de Compras
 - V – Coordenação de Administração Financeira e Tributária;
 - a) Departamento de Administração Tributária;
 - b) Departamento de Administração Finanças.

Seção II

Da Secretaria de Educação

Art. 20 – A Secretaria de Educação tem por objetivo assessorar o Prefeito na formulação e execução da política municipal de educação.

Art. 21 – Compete à Secretaria de Educação:

- I – Educação Infantil;
- II – Educação Fundamental;
- III – Educação Especial
- IV – Programas de alfabetização de adultos;
- V – Treinamento Técnico-Profissionais;
- VI – Assistência aos Educandos e Pedagogia;
- VII – Gerenciamento da Alimentação Escolar;
- VIII – Gerenciamento do Transporte Escolar;
- IX – Monitoramento da Estrutura Física das Escolas Públicas do Município;
- X – Gerenciamento de Bibliotecas Públicas Municipal;

Art. 22 – Compõem a estrutura organizacional da Secretaria de Educação:

- I – Secretaria Adjunta de Educação
- II – Coordenação de Administrativa;
- III – Coordenação de Ensino;
- IV – Coordenação Pedagógica;
- V – Coordenação de Programas e Projetos;
- VI – Departamentos.





Parágrafo Único – Integram ainda a estrutura organizacional da Secretaria de Educação, as Diretorias de Escolas, cujas quantidades ficam definidas no anexo desta Lei.

Art. 23 – Integram as Coordenadorias os seguintes Departamentos:

I – Coordenação Administrativa:

- a) Departamento de Merenda Escolar;
- b) Departamento de Transporte Escolar;
- c) Departamento de Administração e Documentação;
- d) Departamento de Gestão de Pessoal;
- e) Departamento de Orçamento e Finanças;
- f) Departamento de Almoxarifado e Logística;
- g) Departamento de Material Didático.

II – Coordenação Pedagógica/Ensino:

- a) Coordenadoria da Educação Infantil Creche;
- b) Coordenadoria da Educação Infantil Pré-Escola;
- c) Coordenadoria do Ensino Fundamental de 1º ao 5º Ano;
- d) Coordenadoria do Ensino Fundamental de 6º ao 9º Ano;
- e) Coordenadoria da Educação Especial e Educação Inclusiva;
- f) Coordenadoria da Educação de Jovens e Adultos- EJA;
- g) Coordenadoria Municipal do Programa Escola em Tempo Integral/ Mais Integral;
- h) Coordenadoria Municipal de Articulação de Gestão Mais Integral;
- i) Coordenadoria Municipal de Articulação Pedagógica Mais Integral;
- j) Coordenadoria de Avaliação e Desempenho;
- l) Coordenadoria da Equipe Multiprofissional;
- m) Coordenadoria do Censo Escolar, Estatística e outros;
- n) Coordenadoria da Frequência Escolar, Bolsa Família e outros;
- o) Coordenadoria da Escola Ativa.

III – Coordenação de Programas e Projetos:

- a) Departamento de Programas e Projetos.

IV – Assessoria Técnicas:

- a) Assessoria Técnica, Financeira e Programas Educacionais;
- b) Assessoria Técnica Pedagógica;
- c) Assessoria Técnica de Sistemas.

Seção III

Da Secretaria Municipal de Assistência Social

Art. 24 – A Secretaria Municipal de Assistência Social tem por objetivo desenvolver a política pública de Assistência Social, realizada de forma integrada às políticas setoriais, considerando as situações de vulnerabilidade social, visando seu enfrentamento na garantia dos mínimos sociais para atender contingências sociais e à universalização dos direitos sociais. Prover serviços, programas, projetos e benefícios de Proteção Social Básica e/ou Especial para famílias, indivíduos e grupos que deles necessitem, contribuindo com a inclusão dos usuários e grupos específicos ampliando o acesso aos bens e serviços socioassistenciais e especiais, tendo a centralidade na família.

Art. 25 – Compete a Secretaria Municipal de Assistência Social:

- I – Desenvolver a política de Assistência Social com base na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, no âmbito do Município;
- II – Realizar o planejamento operacional e o desenvolvimento de ações na área da Assistência Social;
- III – Prover serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e/ou especial para as famílias, indivíduos e grupos que deles necessitem;
- IV – Contribuir com a inclusão e a equidade dos usuários e grupos específicos, ampliando o acesso aos bens e serviços socioassistenciais básicos e especiais na área urbana e rural;
- V – Assegurar que as ações no âmbito da Assistência Social tenham centralidade na família e que garantam a convivência familiar e comunitária;
- VI – Planejar e organizar serviços de amparo e proteção à infância e adolescência, idosos, à pessoa portadora de deficiência, famílias, grupos e indivíduos em risco de vulnerabilidade social;
- VII – Prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades do indivíduo, e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;
- VIII – Prestar o atendimento assistencial destinado a famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e/ou psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas, situação de rua, situação de trabalho infantil, entre outras;
- IX – Promover atividades destinadas à melhoria da renda familiar;
- X – Garantir a oferta de serviços de proteção social especial nas modalidades de média complexidade, garantindo a proteção e o atendimento das famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, e que tenham os seus direitos violados, mas cujos vínculos familiares não foram rompidos;
- XI – Promover em conjunto com os Conselhos Municipais;
- XII – Desenvolver ações integradas com outras Secretarias Municipais;
- XIII – Exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;
- XIV – Efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais no âmbito da Secretaria;
- XV – Zelar pelo patrimônio alocado na unidade, comunicando o órgão responsável eventuais alterações.

Art. 26 – Compõe a Secretaria Municipal de Assistência Social:

- I – Coordenação do Fundo Municipal de Assistência Social;
- II – Coordenação de Gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
- III – Coordenação da Proteção Social Básica – PSB;
- IV – Coordenação de Proteção Social Especial – PSE;
- V – Coordenação do Cadastro Único;



- VI - Coordenação do Programa Bolsa Família;
- VII - Coordenação de Orientação Social;
- VIII - Assessoria Técnica Especializada.

Art. 27 - Integram as Coordenadorias:

- I - Coordenação de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;
 - a) Supervisão de Vigilância Socioassistencial.
- II - Coordenação da Proteção Social Básica - PSB:
 - a) Supervisão de Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF
 - b) Centro de Referência de Assistência Social - CRAS;
 - c) Supervisão de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV
 - d) Coordenação de Serviço de Proteção Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosos;
 - e) Coordenação do Programa Criança Feliz - PCF
 - g) Coordenação do Programa Bolsa Família;
 - h) Supervisão de Benefícios;
 - h.1) Benefício de Prestação Continuada - BPC
 - h.2) Benefícios Eventuais - BE
- III - Coordenação de Proteção Social Especial - PSE:
 - a) Supervisão do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI;

Art. 28 - Compõem a Secretaria de Assistência Social, os Departamentos:

- a) Departamento da Mulher;
- b) Departamento de Igualdade Racial.

Seção IV

Da Secretaria de Saúde

Art. 29 - A Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, órgão da Administração Direta, subordinada ao Chefe do Poder Executivo, Órgão Gestor do Sistema Único de Saúde no âmbito municipal, de acordo com as Leis Federais nº 8080/90 e 8142/90, fica organizada nos termos da presente Lei com a finalidade de coordenar no município a execução das ações de saúde prestadas à população de forma individual e coletiva.

Art. 30 - A Secretaria Municipal de Saúde tem por seu titular o (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, nomeado (a) livremente pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, na forma da legislação vigente.

Art. 31 - À Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, dotada de autonomia administrativa, orçamentária e financeira nos termos da legislação vigente, compete:

- I - Propor e implementar políticas públicas de gestão e promoção da saúde no município, de acordo com as diretrizes do Sistema Único de Saúde;
- II - Gerir o Sistema Único de Saúde no âmbito municipal;
- III - Promover o acesso universal da população às ações e serviços de Atenção e Vigilância em Saúde, observando os princípios estruturantes do SUS;
- IV - Estabelecer, em conjunto com a Câmara Municipal de Vereadores, a agenda para a realização das audiências públicas previstas em lei;
- V - Articular-se e participar dos órgãos de controle social;
- VI - Articular-se com órgãos e entidades integrantes e complementares do Sistema Único de Saúde, com vistas à melhor realização dos seus objetivos;
- VII - Assessorar o Prefeito nos assuntos relativos à sua área de atuação;
- VIII - Gerir o Fundo Municipal de Saúde;
- IX - Promover o processo sistemático de planejar e normatizar a estrutura da organização;
- X - Trabalhar em parceria com as demais Secretarias;
- XI - Avaliar e zelar pelos bens públicos municipais disponibilizados à Secretaria Municipal de Saúde;
- XII - Gerir a logística de suprimentos e o sistema de transporte oficial disponibilizados à Secretaria Municipal de Saúde;
- XIII - Zelar pela gestão documental institucional;
- XIV - Implementar o Sistema de Protocolo oficial da Secretaria Municipal de Saúde;
- XV - Assinar documentos, legislações e normas de competência da Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com o Prefeito ou com outros Secretários, conforme a legislação;
- XVI - Gerir o processo de programação e orçamento anual da Secretaria Municipal de Saúde e os Planos de Aplicação Financeira quadrimestral e anual;
- XVII - Firmar acordos, contratos e convênios;
- XVIII - Propor, aprovar e encaminhar melhorias da qualidade dos ambientes de trabalho do servidor.

Art. 32 - O (A) Secretário (a) Municipal de Saúde, assistido pelos órgãos de deliberação coletiva, é responsável pela definição, execução e avaliação da Política Municipal de Saúde, em consonância com o Plano de Governo, com o Plano Municipal de Saúde e com a legislação vigente.

Art. 33 - Compete, ainda, ao(a) Secretário (a) Municipal de Saúde, a elaboração do Regimento Interno da Secretaria a ser aprovado por Decreto, observada a presente Lei, a legislação existente, assim como as competências dos demais órgãos e entidades da Administração Municipal.

Parágrafo Único - O Regimento Interno deverá detalhar e complementar o disposto na presente Lei no prazo de 180 dias.

Art. 34 - A Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS compreende:

- I - ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
 - a) Assessoria Especial.
- II - ÓRGÃO DE DELIBERAÇÃO COLETIVA
 - b) Conselho Municipal de Saúde - CMS.
- III - ÓRGÃO DE EXECUÇÃO FINALÍSTICA
 - a) Coordenação de Atenção Básica:
 - a.1) Departamento de Saúde Bucal;
 - a.2) Departamento de UBS.
 - b) Coordenação de Planejamento, Regulação, Auditoria, Controle e Avaliação:
 - b.1) Departamento de Processamento de Dados;
 - b.2) Componente Municipal do SNA (Sistema Nacional de Auditoria).
 - c) Coordenação de Alta e Média Complexidade:



- c.1) Diretor Clínico;
- c.2) Diretor Administrativo.
- d) Coordenação de Assistência Farmacêutica;
- e) Coordenação de Saúde Mental;
- f) Coordenação de Vigilância à Saúde:
 - f.1) Departamento de Vigilância Epidemiológica;
 - f.2) Departamento de Vigilância Sanitária e Zoonoses;
 - f.3) Departamento de Vigilância Ambiental.

IV - ÓRGÃO DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL

- a) Coordenação Administrativa e Financeira do Fundo Municipal de Saúde.

- a.1) Departamento de Transportes, Recursos Materiais e Patrimônio.

Art. 35 - Compete ao Assessor Especial assessorar o Secretário de Saúde nas ações e serviços na área de planejamento, avaliação, controle, regulação e auditoria usando os Instrumentos de Planejamento, conforme a Legislação do SUS e elaboração dos documentos da área de gestão.

Art. 36 - Compete à Coordenação de Atenção Básica de Saúde:

I - Desenvolver ações, no âmbito individual e coletivo, que abranjam a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação e a manutenção da saúde, tendo como prioridade a Estratégia de Saúde da Família;

II - Organizar e operar a rede de serviços de Atenção Básica de Saúde do Município;

III - Planejar, coordenar, organizar e executar as atividades de promoção, prevenção e de recuperação da Saúde do cidadão, assim como os planos, programas e projetos da área de Saúde do Município;

IV - Planejar e coordenar as atividades das Unidades de Saúde da Família;

V - Promover o treinamento e o desenvolvimento dos profissionais da área de Saúde do Município; e,

VI - Exercer outras atividades correlatas que lhe vierem a ser atribuídas ou delegadas.

Parágrafo Único - As competências do *caput* deste artigo serão definidas e regulamentadas no Regimento Interno, a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde e aprovado por Decreto pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 37 - Ao Departamento de Saúde Bucal compete:

I - Realizar procedimentos preventivos e curativos atendendo a demanda espontânea e programada;

II - Realizar levantamentos epidemiológicos com finalidade de avaliar o desempenho das estratégias preventivas utilizadas no combate à cárie dentária; e

III - Auxiliar no planejamento de novas ações.

Art. 38 - Compete à Coordenação de Planejamento, Regulação, Auditoria, Controle e Avaliação:

I - Elaborar os planos, programas e projetos da área de Saúde do Município;

II - Elaboração e acompanhamento do orçamento anual e plurianual da Secretaria Municipal de Saúde, bem como de suas reformulações;

III - Desenvolver e implantar normas e procedimentos a serem adotados por todas as áreas da Secretaria Municipal de Saúde;

IV - Realizar o acompanhamento, controle e avaliação dos serviços de Saúde prestados pelas Unidades de Saúde Públicas e credenciadas;

V - Coordenar a operação dos sistemas de processamento de dados da Secretaria Municipal de Saúde;

VI - Coordenar e fiscalizar os setores financeiros do Fundo Municipal de Saúde;

VII - Acompanhar a execução de convênios e contratos firmados pela Secretaria Municipal de Saúde com fornecedores;

VIII - Elaborar pareceres em processos/atividades que estejam ligados ao setor;

IX - Monitorar os repasses financeiros efetuados pelo Fundo Nacional de Saúde e Fundo Estadual de Saúde;

X - Despachar os processos encaminhados ao setor, geralmente com relatórios.

Parágrafo Único - As atribuições do Componente Municipal do SNA serão definidas em Decreto específico do Poder Executivo.

Art. 39 - Ao Departamento de Processamento de Dados compete:

I - Despachar os processos encaminhados ao setor, geralmente com relatórios.

II - Cadastramento e acompanhamento cadastral de profissionais e de estabelecimentos de saúde localizados no município, através do sistema FCES - Ficha de Cadastro de Estabelecimentos de Saúde;

III - Orientar os prestadores quanto ao preenchimento de BPA (Boletim de Produção Ambulatorial), para utilizar o código de cada procedimento;

IV - Efetuar processamento dos sistemas de informações de saúde;

V - Gerenciar as Bases de Dados e-SUS, SIA, RAAS, SIH, CIH (monitoramento e disponibilização de sistemas e dados através de relatórios);

VI - Gerenciar o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES no município e preenchimento e digitalização das FCES's;

VII - Gerenciar o Cartão Nacional de Saúde CNS no município e digitalização no CNS dos dados cadastrais dos usuários, via CADSUS.

Art. 40 - A Coordenação de Assistência Farmacêutica compete:

I - Identificar ações voltadas à Assistência Farmacêutica junto ao Plano Municipal de Saúde, às demandas do controle social, da rede básica e hospitalar;

II - Promover, de forma sistemática a seleção/padronização de medicamentos essenciais à assistência farmacêutica municipal, de acordo com critérios de racionalidade e custo;

III - Favorecer o Ciclo de Assistência Farmacêutica, contribuindo para práticas mais racionais no que se refere à seleção, aquisição, dispensação e prescrição de medicamentos;

IV - Garantir a adequação das áreas físicas das farmácias da rede e a manutenção da integridade dos medicamentos;

V - Estabelecer e revisar periodicamente as normas e critérios relacionados à Assistência Farmacêutica para a rede municipal de saúde;

VI - Estimular a implantação e acompanhar as ações relacionadas à Assistência Farmacêutica dos programas governamentais gerenciados pelo município;

VII - Promover educação em saúde na área de Assistência Farmacêutica no âmbito municipal, visando o uso racional de medicamentos.

Art. 41 - Compete à Coordenação de Vigilância em Saúde o cuidado à saúde, tendo por meta a interconexão dos campos vigilância epidemiológica, vigilância ambiental e vigilância sanitária, dentro do município de Cajapió (MA), definida na Constituição Federal, a função de cuidar da saúde e realizar a proteção e a defesa da saúde individual e coletiva.

Art. 42 - Compete ao Departamento de Vigilância Epidemiológica:

I - Notificar doenças de notificação compulsória, surtos e agravos inusitados e outras emergências de saúde pública, conforme normatização federal, estadual e municipal;

II - Investigar os casos notificados, surtos e óbitos, conforme normas estabelecidas pela união, estado e município;

III - Efetuar busca ativa de caso de notificação compulsória, inclusive laboratórios, domicílios, creches, e instituições de ensino, entre outros,

existentes em seu território;

IV - Busca ativa de declaração de óbito e de nascidos vivos nas unidades de saúde, cartórios e cemitérios existentes em seu território;

V - Vigilância epidemiológica e monitoramento da violência doméstica, sexual e outras violências;

VII - Notificar doenças de notificação compulsória, surtos e agravos inusitados e outras emergências, conforme normatização federal, estadual e municipal;

VIII - Realizar investigação epidemiológica de casos notificados de doenças compulsórias e agravos, surtos e óbitos conforme normas estabelecidas pela união, estado e município;

IX - Busca ativa de casos de notificação compulsória nas unidades de saúde, inclusive laboratórios, domicílios, creches e instituições de ensino existentes em seu território;

X - Coletar, processar, consolidar referentes ao sistema de informação de notificação de agravos - SINAN e doenças e agravos não transmissíveis - DANTS;

XI - Fazer Coleta, armazenamento e transporte adequado de amostrar laboratoriais das doenças de notificação compulsória enviadas para os laboratórios de referência;

XII - Capacitar e treinar pessoal para operacionalizar o SINAN;

XIII - Coordenação das ações desenvolvidas pelos núcleos de prevenção de violência e promoção da saúde e pela vigilância de violências e acidentes em serviços sentinela, no âmbito municipal;

XIV - Armazenar, controlar, distribuir imunobiológicos para as unidades de saúde do sistema público municipal;

XV - Coordenação e execução das ações de vacinação integrantes do Programa Nacional de Imunização, incluindo a vacinação de rotina com as vacinas obrigatórias, as estratégias especiais como campanhas e vacinações de bloqueio;

XVI - Realizar notificação e investigação de eventos adversos e óbitos temporalmente associados à vacinação;

XVII - Coletar e armazenar os dados referentes ao Programa Nacional de Imunização e retroalimentação dos dados coletados referentes às campanhas de vacinação, para as unidades de saúde; e

XVIII - Solicitar junto a Secretaria de Estado da Saúde imunobiológicos especiais e armazenar, controlar, distribuir imunobiológicos especiais.

Art. 43 - Ao Departamento de Vigilância Ambiental compete:

I - Implementar os programas de saúde ambiental no município, conforme diretrizes do Ministério da Saúde: VIGISOLO, VIGIAR, VIGIÁGUA;

II - Supervisionar as ações desenvolvidas pelo laboratório de análise bromatológica relacionadas às análises de água;

III - Formular e acompanhar o plano e amostragem municipal de coleta de água para cumprir as metas do VIGIÁGUA e sistematizar e interpretar os dados e informações geradas pelos responsáveis pelo controle de qualidade da água no município;

IV - Sistematizar e interpretar os dados relativos à vigilância de qualidade da água gerados pela vigilância epidemiológica;

V - Supervisionar e alimentar o SISÁGUA;

VI - Realizar inspeções sanitárias em ambientes de abastecimento de água, respeitando as orientações do Programa VIGIÁGUA e realizar coleta de amostras de água para análise;

VII - Realizar treinamentos e capacitações relativas aos programas da vigilância em saúde ambiental; e

VIII - Prestar esclarecimentos e orientações para a população com relação ao consumo consciente e adequado da água potável.

Art. 44 - Ao Departamento de Vigilância Sanitária compete:

I - Realizar inspeção sanitária em estabelecimentos de interesse à saúde, como: consultórios médicos e odontológicos, clínicas veterinárias, farmácias, drogarias, distribuidoras de medicamentos, laboratório de análises clínicas, bares, lanchonetes, padarias, pizzarias, pastelarias, açougues, salões de cabeleiros, manicures, podólogos, lava-jatos, postos de combustíveis, depósitos de água, escolas, creches, hotéis, motéis, danceterias, serviços de diagnóstico por imagem e de radiodiagnóstico, serviços de hemoterapia, empresas de cosméticos e saneantes, UBS, peixarias, supermercados, mercearias, comércio ambulante, feiras livres e realização de eventos artísticos, sorveterias, distribuidoras e depósitos de alimentos, buffets, pensões, oficina mecânica, laboratório de próteses, clínicas, comércio, produtos agropecuários, cinemas, teatros, ginásios, estádios, cemitérios, cozinhas industriais, armazéns de grãos, depósitos de aves e animais, instituições de ensino, salas de necropsia, funerárias, ambulatórios, edificações religiosos, empresas de transporte rodoviário, estações rodoviárias, óticas, pet shop, serviços de transporte, remoção em ambulâncias, gabinetes de piercing e tatuagem, unidade prisional e similares;

II - Atender reclamações sobre resíduos sólidos (lixo), água servida, esgoto, salubridade de edificações e de funcionamento irregular de estabelecimento de interesse à saúde, criação de animais, escorpiões e similares;

III - Coletar alimentos, bebidas, medicamentos e outros de interesse sanitário, visando encaminhamento para análise fiscal;

IV - Inspecionar o abate de bovinos e suínos no matadouro municipal;

V - Inspecionar produção e comércio de produtos caseiros (doces, salgados, queijos para concessão de registro municipal para produtores de alimentos S.I.M. - Serviço de Inspeção Municipal);

VI - Apreender, interditar ou inutilizar produtos em estabelecimentos de interesse à saúde;

VII - Notificar e investigar surtos de DTA's (Doenças Transmitidas por Alimentos).

VIII - Avaliar o PGRSS (Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde) e inspecionar os locais finais de destinação adequada de resíduos sólidos e líquidos;

IX - Desenvolver atividades educativas com a comunidade;

X - Administrar e coordenar as ações de Controle de Zoonoses;

XI - Planejar ações de vigilância entomológica e de combate a vetores e coordenar o trabalho das equipes de campo e supervisionar o desenvolvimento destes trabalhos;

XII - Coordenar e incentivar as atividades para o controle da LEISHMANIOSE, LEPTOSPIROSE, ESQUISTOSSOMOSE, DOENÇA DE CHAGAS, assim como controle de outras parasitoses;

XIII - Coordenar programa de coleta de material para análise e posterior tratamento e capacitar e treinar os profissionais que atuam na área da educação e promoção da saúde para abordar e discutir os tópicos e posse responsável de animais;

XIV - Implantar medidas de controle dos animais domésticos, visando a profilaxia das zoonoses, onde todos os animais possam atuar como reservatórios, hospedeiros e ou vetores, assim como, quando eles causarem incomodo e agravos a população;

XV - Implantar medidas de controle das espécies animais sinantrópicas (que vivem próximas às habitações humanas) para a prevenção de zoonoses;

XVI - Coordenar a execução das ações de vigilância entomológica das zoonoses e doenças transmitida por vetores e monitoramento e controle populacional dos animais;

XVII - Implantar e executar ações de controle de animais peçonhentos, com exceção dos ofídios.

Art. 45 - Compete à Coordenação da Média e Alta Complexidade:

I - Atender aos principais problemas e agravos de saúde da população, realizados em ambiente ambulatorial ou hospitalar, que exigem a utilização de equipamentos e profissionais especializados e a utilização de recursos tecnológicos para o apoio diagnóstico e tratamento e está integrada à Atenção Básica através de um sistema de regulação;

II - Desenvolver ações de promoção, proteção, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde em função do foco das situações de saúde/doença e dos grupos populacionais a que se destina o cuidado;

III - Elaborar pareceres em processos/atividades que estejam ligados ao setor;

IV - Realizar o preenchimento e controle Operacional de AIH'S e RAAS;

V - Orientar a execução de atividades relacionadas ao correto preenchimento de documentos para autorização de procedimentos de Média e Alta Complexidade;

VI - Gerir as operações para o pessoal, o tráfego paciente, faturamento, equipamentos e outros detalhes para o atendimento ao paciente;

VII - Atribuir tarefas aos assistentes em áreas específicas, tais como enfermagem, manutenção de registros, terapia, cirurgia e fornecimento de informações de saúde aos pacientes;

VIII - Supervisionar, planejar e coordenar as atividades das unidades especializadas e hospitalares no âmbito de competência da Secretaria Municipal de Saúde;

IX - Organizar e coordenar a fiscalização técnica das unidades prestadoras de serviços de saúde e correlatos, bem como de seus profissionais;

X - Planejar, coordenar, organizar e executar as atividades referência e contrarreferência no município;

XI - Organizar e operar a central de marcação de consultas e exames e central de regulação de leitos;

XII - Organizar e operar a rede de serviços públicos de média e alta complexidade no município; e

XIII - Exercer outras atividades correlatas que lhe vierem a ser atribuídas ou delegadas.

Art. 46 - Compete à Coordenação de Saúde Mental:

I - Participar na definição da política de atenção adotada pelo município na área da saúde mental;

II - Subsidiar as discussões e informações relacionadas às questões técnicas da Saúde Mental;

III - Elaborar e subsidiar o processo de implantação e implementação de planos, protocolos de atenção e projetos da rede de atenção psicossocial, em conjunto com os demais setores;

IV - Participar da elaboração de projetos visando a captação de recursos externos para a implementação da rede de atenção psicossocial;

V - Subsidiar discussões sobre organização do processo de trabalho / planejamento da rede de atenção psicossocial;

VI - Promover em conjunto com a ESF, eventos alusivos às ações da Saúde Mental;

VII - Buscar integração dos vários setores da Secretaria de Saúde e outras Secretarias;

VIII - Acompanhar ou participar da Comissão de Saúde Mental, do Conselho Municipal de Saúde, ou outras reuniões, representante do gestor, para subsidiar as discussões e informações acerca da Saúde Mental;

IX - Coordenar e acompanhar as ações de combate ao tabagismo, bem como participar de eventos e projetos relacionados.

X - Executar outras atividades correlatas.

Art. 47 - As funções administrativas, financeiras e patrimoniais serão executadas pela Coordenação Administrativa e Financeira do Fundo Municipal de Saúde, tendo como titular um coordenador nomeado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, sendo subordinado diretamente ao Secretário Municipal de Saúde, com as seguintes atribuições:

I - Elaboração anual do Plano de Ações e Metas da Secretaria Municipal de Saúde com previsão orçamentária e financeira, com a participação dos coordenadores de cada setor;

II - Gerenciamento e acompanhamento dos recursos financeiros e orçamentários do Fundo Municipal de Saúde;

III - Gerenciamento dos recursos específicos repassados, fundo a fundo, destinados aos Programas e pactuações firmadas com a SES - Secretaria Estadual de Saúde e com o Ministério da Saúde;

IV - Planejamento de compras de materiais diversos para a Secretaria e Unidades de Saúde;

V - Acompanhamento de processos licitatórios e requisições de compras;

VI - Realização de Prestação de Contas Quadrimestral do Fundo Municipal de Saúde, ao Conselho Municipal de Saúde e Anual em audiência pública, atendendo normatização do Ministério da Saúde;

VII - Participação e acompanhamento da elaboração da Programação Orçamentária e Financeira da Secretaria Municipal de Saúde;

VIII - Acompanhamento e verificação diária da movimentação das contas do Fundo Municipal de Saúde;

IX - Realização de relatórios anuais de demonstração dos gastos realizados na saúde, receitas recebidas e percentual de gastos na saúde com recursos próprios;

X - Encaminhamento e protocolo das requisições de compra de materiais e serviços ao Setor de Suprimentos da Secretaria de Saúde;

XI - A Coordenação Administrativa e Financeira do Fundo Municipal de Saúde, será nomeada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Seção V

Da Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Art. 48 - Compete à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:

I - Construção, pavimentação e conservação das vias públicas (urbanas e vicinais);

II - Edificações, Acessibilidade e saneamento básico;

III - Habitação;

IV - Eletrificação urbana e rural;

V - Iluminação Pública;

VI - Limpeza Urbana;

VII - Manutenção dos Cemitérios Públicos;

VIII - Manutenção do Matadouro e Mercado Público;

IX - Manutenção da Frota de Máquinas e Veículos Municipais;

X - Manutenção e Conservação do Saneamento Urbano e Rural.

XI - Regularização fundiária.

Art. 49 - Compõe a Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos:

I - Coordenadoria de Obras e Serviços Públicos;

II - Departamentos;

Art. 50 - Integram a Coordenadoria Obras e Serviços Públicos:

I - Departamento de Obras e Serviços Públicos;

II - Departamento de Transporte e Trânsito;



- III - Departamento de Limpeza e Iluminação Pública;
- IV - Departamento de Saneamento;
- V - Departamento de Regularização Fundiária.

Seção VI

Da Secretaria Municipal de Articulação Política

Art. 50 - A Secretaria Municipal Articulação Política tem por objetivo assessorar o Prefeito no contato e relacionamento com a classe política em nível local e regional, promovendo a articulação política do Poder Executivo Municipal com os municípios da região e com o poder legislativo local, coordenando as relações do governo com os vereadores e a classe política locais, outras missões ou atividades por ele determinadas.

Art. 51 - Compõe a Secretaria Municipal Articulação Política:

- I - A Coordenadoria de Articulação Política;
 - a. Departamento de Articulação Política;

Seção VII

Da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Art. 52 - Compete a Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

- I - Realizar a fiscalização das agressões ao meio ambiente que tenham repercussão sobre a saúde humana e atuar, junto aos órgãos municipais, estaduais e federais competentes, para controlá-las;
 - II - Desenvolver as atividades relativas à manutenção do equilíbrio ambiental, no Município, bem como combater a poluição e a degradação dos ecossistemas;
 - III - Promover a educação ambiental;
 - IV - Promover a Fiscalização, Controle e o Monitoramento das atividades e empreendimentos que possam causar alterações no meio ambiente, para evitá-las ou coibi-las;
 - V - Cadastrar as fontes poluidoras existentes ou em potencial;
 - VI - Colaborar no aperfeiçoamento das leis e regulamentos de parcelamento da terra, do uso do solo, edificações e fiscalização dos recursos ambientais;
 - VII - Levantar a geografia das fontes, mananciais e recursos a serem conservados, de forma específica no Município;
 - VIII - Elaborar estudos, programas e propostas que visem à implantação e atualização das políticas de áreas verdes, de preservação do meio ambiente e de desenvolvimento ordenado do Município.
- Art. 53** - Compõe a Secretaria Municipal de Meio Ambiente:
- I - A Coordenadoria de Meio Ambiente;
 - a. Departamento de Meio Ambiente;
 - II - Assessoria Política e de Planejamento.

Seção VIII

Da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca

Art. 54 - Compete a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca:

- I - Programa de incentivo às iniciativas para criação de animais de pequeno porte, formação de hortas e pomares caseiros;
 - II - Viabilização da assistência técnica rural;
 - III - Orientar, coordenar e controlar a execução da política de desenvolvimento agropecuário, agroindustrial e comercial na esfera do Município;
 - IV - Promover a realização de atividades relacionadas com o desenvolvimento agropecuário e apicultores do Município;
 - V - Delimitar e implantar áreas destinadas à exploração hortigranjeira, agropecuária e apicultores, sem descaracterizar ou alterar o meio ambiente;
 - VI - Coordenar as atividades relativas à orientação da produção primária e ao abastecimento público;
 - VII - Conceder, permitir e autorizar o uso de mercados próprios municipais sob sua administração destinados à exploração comercial com apoio aos produtores rurais através da Feira Pública Municipal;
 - VIII - Promover intercâmbio e convênios com entidades federais, estaduais, municipais e privadas relativos aos assuntos atinentes às políticas de desenvolvimento agropecuário e Apicultores;
 - IX - Atrair, local e relocar novos empreendimentos, agropecuários e correlatos, objetivando a expansão da capacidade de absorção da mão-de-obra local;
 - X - Promover a orientação e recuperação social no desenvolvimento da política habitacional e assistencial para o trabalhador rural;
 - XI - Desenvolver a formação e aperfeiçoamento da mão-de-obra, direcionando-a especialmente ao mercado de trabalho rural existente no Município;
 - XII - Viabilização da assistência técnica para atender as demandas na área da pesca;
 - XIII - Incentivar e promover a realização de atividades educacionais relacionadas com as atividades da pesca e pecuária no Município;
 - XIV - promover intercâmbio para celebração de convênios com entidades federais, estaduais, municipais e privadas relativos aos assuntos atinentes às políticas para produção nas atividades de pecuária e pesca no município;
 - XV - Estabelecer parcerias com as entidades representativas das classes pesqueira;
- Art. 55** - Compõe a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca:
- I - A Coordenadoria de Agricultura;
 - a) Departamento de Agricultura;
 - II - A Coordenadoria de Pecuária;
 - a. Departamento de Pecuária;
 - III - A Coordenadoria de Pesca;
 - a. Departamento de Pesca.

Seção IX

Da Secretaria Municipal de Cultura

Art. 56 - Compete a Secretaria Municipal Cultura:





- I - Incentivo às Manifestações Populares e Religiosas;
II - Instituição e Coordenação do Calendário dos Eventos Culturais;

Art. 57 - Compõe a Secretaria Municipal Cultura:

- I - A Coordenadoria de Cultura;
a) Departamento de Cultura;

Seção X

Da Secretaria Municipal de Turismo

Art. 58 - Compete a Secretaria Municipal de Turismo:

- I - Estabelecimento da política municipal de turismo;
II - Planejar, coordenar e fomentar as ações relacionadas ao turismo, com o objetivo de expandir o turismo, melhorar a qualidade de vida das comunidades, gerar emprego e renda e divulgar o potencial turístico do município.

Art. 59 - Compõe a Secretaria Municipal de Turismo:

- I - A Coordenadoria de Turismo;
a) Departamentos de Turismo.

Seção XI

Da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude

Art. 60 - Compete a Secretaria Municipal de Esporte e Juventude:

- I - Instituição e Coordenação dos Calendários dos Eventos Esportivos e de Lazer do Município;
III - Manutenção e Conservação dos Campos de Futebol e das Quadras Poliesportivas;
III - Manutenção e Conservação de Áreas de Lazer e Convivência.
VI - Estabelecimento da política municipal para Juventude.

Art. 61 - Compõe a Secretaria Municipal Esporte e Juventude:

- I - A Coordenadoria de Esporte:
a) Departamento de Esporte
II - I - A Coordenadoria de Juventude:
b) Departamento de Juventude;

Seção XII

Da Secretaria Municipal Extraordinária de Projetos Especiais e de Captação de Recursos

Art. 62 - Compõe a Secretaria Municipal Extraordinária de Projetos Especiais e de Captação de Recursos:

- I - Coordenadoria de Projetos Especiais;
a. Departamento de Projetos Especiais;
II - Coordenadoria de Captação de Recursos;
a. Departamento de Captação de Recursos;
III - Assessoria técnica.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 63 - Ficam transferidos para o Gabinete do Prefeito, Secretarias e Coordenadorias todos os bens patrimoniais, móveis, equipamentos e instalações, projetos, documentos e serviços existentes nos órgãos extintos, incorporados ou absorvidos.

Art. 64 - Os órgãos que absorvem, por qualquer meio, na forma desta Lei, o acervo e o patrimônio dos órgãos extintos ou incorporados, sucedem-nos e se sub-rogam em seus direitos, encargos e obrigações, bem como nas respectivas dotações orçamentárias e despesas orçamentárias.

Art. 65 - As finalidades, competências e demais atribuições das Coordenadorias e Departamentos, criadas na forma desta lei, serão determinadas pelo Regimento Interno da Administração Pública Municipal, que poderá ser aprovado por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo Único - Os Conselhos e Fundos Municipais terão suas Estruturas Organizacionais e Regimentos Próprios.

Art. 66 - O Prefeito, no interesse público e com o objetivo de compatibilizar o Orçamento à reforma administrativa e assegurar a continuidade das ações do Governo, fica autorizado a promover a realocação institucional, econômica e programática dos saldos das dotações orçamentárias dos órgãos extintos, considerando a redistribuição de competências, fusão e incorporação prevista nesta Lei.

Art. 67 - O Chefe do Poder Executivo baixará os atos necessários à efetivação da criação, fusão, incorporação, absorção ou extinção de que trata esta Lei, providenciando, inclusive, as transferências orçamentárias.

Art. 68 - O Poder Executivo definirá a estrutura básica organizacional do Gabinete do Prefeito e das Secretarias, as competências dos níveis de atuação, as atribuições dos cargos e os respectivos regimentos, podendo alterar a denominação dos cargos em comissão e funções gratificadas, estabelecer natureza e a forma de provimento, com vistas a adequá-los à redistribuição.

Art. 69 - Ficam criados no poder executivos os cargos em comissão, nominados no anexo I desta lei, com respectivos quantitativos e salários;

Art. 70 - Os cargos de Secretário Municipal deverão ser providos sempre que possível, por pessoas de formação superior, devendo esta ser relacionada com atividades do respectivo órgão.

Art. 71 - Fica criado no poder executivo o quadro de funções gratificadas cuja denominação será determinada por portaria de nomeação.

Art. 72 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 1 de janeiro de 2025 ficando revogada as disposições em contrário e em especial a Lei nº 285/2020 de 28 de Dezembro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAJAPIÓ, 13 DE JANEIRO DE 2025.

RÔMULO ROBERTO MARQUES NUNES

Prefeito Municipal de Cajapió /MA

Nº	Cargos	Símbolo	Quant.	Valor R\$
1	Secretários Municipais	ISOLADA	12	R\$ 3.700,00
2	Chefe de Gabinete	ISOLADA	01	R\$ 3.700,00
3	Assessor Jurídico	ISOLADA	03	R\$ 3.700,00
4	Chefe da Comissão de Licitação	ISOLADA	01	R\$ 3.700,00



5	Controlador Interno	ISOLADA	01	R\$ 3.700,00
6	Assessor de Contabilidade	ISOLADA	02	R\$ 3.700,00
7	Ouvidor	ISOLADA	01	R\$ 3.700,00
8	Assessor de Comunicação Social e Cerimonial	ISOLADA	01	R\$ 3.700,00
9	Secretário Adjunto de Administração, Planejamento e Finanças	ISOLADA	01	R\$ 2.800,00
10	Secretário Adjunto de Saúde	ISOLADA	01	R\$ 2.800,00
11	Secretário Adjunto de Assistência Social	ISOLADA	01	R\$ 2.800,00
12	Secretário Adjunto de Obras e serviços públicos	ISOLADA	01	R\$ 2.800,00
13	Secretário Adjunto de Educação	ISOLADA	01	R\$ 2.800,00
14	Assessor Especial	ISOLADA	11	R\$ 2.046,00
15	Assessor de Projetos Especiais	DAI I	02	R\$ 2.046,00
16	Assessor I	DAI I	30	R\$ 2.046,00
17	Assessor II	DAI II	30	R\$ 1.705,00
18	Coordenador da Educação Infantil Creche	DAI I	01	R\$ 2.046,00
19	Coordenador da Educação Infantil Pré-Escola	DAI I	01	R\$ 2.046,00
20	Coordenador do Ensino Fundamental de 1º ao 5º Ano	DAI I	01	R\$ 2.046,00
21	Coordenador do Ensino Fundamental de 6º ao 9º Ano	DAI I	01	R\$ 2.046,00
22	Coordenador da Educação Especial e Educação Inclusiva	DAI I	01	R\$ 2.046,00
23	Coordenador da Educação de Jovens e Adultos- EJA	DAI I	01	R\$ 2.046,00
24	Coordenador Municipal do Programa Escola em Tempo Integral/ Mais Integral	DAI I	01	R\$ 2.046,00
25	Coordenador Municipal de Articulação de Gestão Mais Integral	DAI I	01	R\$ 2.046,00
26	Coordenador Municipal de Articulação Pedagógica Mais Integral	DAI I	01	R\$ 2.046,00
27	Coordenador de Avaliação e Desempenho	DAI I	01	R\$ 2.046,00
28	Coordenador da Equipe Multiprofissional	DAI I	01	R\$ 2.046,00
29	Coordenador do Censo Escolar, Estatística e outros	DAI I	01	R\$ 2.046,00
30	Coordenador da Frequência Escolar, Bolsa Família e outros	DAI I	01	R\$ 2.046,00
31	Coordenador da Escola Ativa	DAI I	01	R\$ 2.046,00
32	Coordenadores	DAI I	25	R\$ 2.046,00
33	Coordenador de Ensino	DAI I	01	R\$ 2.046,00
34	Coordenador Pedagógico	DAI I	01	R\$ 2.046,00
35	Coordenador Administrativo da Secretaria de Educação	DAI I	01	R\$ 2.046,00
36	Coordenador de Programas e Projetos da Secretaria de Educação	DAI	01	R\$ 2.046,00
37	Diretores de Departamento	DAI II	40	R\$ 1.705,00
38	Diretor de Departamento de Merenda Escolar	DAI II	01	R\$ 1.705,00
39	Diretor Departamento de Transporte Escolar	DAI II	01	R\$ 1.705,00
40	Diretor Departamento de Administração e Documentação	DAI II	01	R\$ 1.705,00
41	Diretor Departamento de Gestão de Pessoal	DAI II	01	R\$ 1.705,00
42	Diretor Departamento de Orçamento e Finanças	DAI II	01	R\$ 1.705,00
43	Diretor Departamento de Almoarifado e Logística	DAI II	01	R\$ 1.705,00
44	Diretor Departamento de Material Didático	DAI II	01	R\$ 1.705,00
45	Assessor Técnico- Financeira e Programas Educacionais da Secretaria de Educação	DAI II	01	R\$ 1.705,00



46	Assessor Técnico Pedagógica da Secretaria de Educação	DAI II	01	R\$ 1.705,00
47	Assessor Técnica de Sistemas da Secretaria de Educação	DAI II	01	R\$ 1.705,00
48	Diretor Nível I Diretor Nível II Diretor Nível III Diretor Nível IV Diretor Nível V Diretor Nível VI Diretor Adjunto Nível V Diretor Adjunto Nível VI		15 5 4 - 1 1 1 1	R\$ 1.705,00 + Gratificação sob critério de número de alunos da escola*
49	Diretor Clínico do Hospital	DAI II	01	1 salário mínimo
50	Diretor Administrativo do Hospital	DAI II	01	R\$ 1.705,00
51	Diretor de Unidade de Saúde	DAI III	05	1 salário mínimo
52	Secretaria Executiva	DAI III	02	1 salário mínimo
53	Secretaria Escolar	DAI III	04	1 salário mínimo
54	Coordenador do Fundo Municipal de Assistência Social	DAI I	01	R\$ 2.046,00
55	Coordenador de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS	DAI I	01	R\$ 2.046,00
56	Coordenador da Proteção Social Básica - PSB	DAI I	01	R\$ 2.046,00
57	Coordenador de Proteção Social Especial - PSE	DAI I	01	R\$ 2.046,00
58	Coordenador do Cadastro Único	DAI I	01	R\$ 2.046,00
59	Coordenador do Programa Bolsa Família	DAI I	01	R\$ 2.046,00
60	Coordenador do Programa Criança Feliz	DAI I	01	R\$ 2.046,00
61	Coordenador de Orientação Social	DAI I	01	R\$ 2.046,00
62	Supervisor Secretaria Assistência Social	DAI III	09	1 salário mínimo
63	Assessoria Técnica da Secretaria de Assistência Social	DAI II	01	R\$ 1.705,00
64	Assessoria Técnica da Secretaria de Saúde	DAI I	01	R\$ 2.046,00
65	Auditor da Secretaria de Saúde	DAI III	01	1 salário mínimo
66	Chefe de Processamento de Dados da Secretaria de Saúde	DAI II	01	R\$ 1.705,00
67	Chefe de Vigilância Sanitária e Zoonoses	DAI II	01	R\$ 1.705,00
68	Chefe de Vigilância Epidemiológica	DAI II	01	R\$ 1.705,00
69	Chefe de Vigilância Ambiental;	DAI II	01	R\$ 1.705,00
70	Chefe de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde	DAI II	01	R\$ 1.705,00
71	Chefe de Transportes e Recursos Materiais e Patrimônio da Secretaria de Saúde	DAI II	01	R\$ 1.705,00
72	Coordenador de Planejamento, Regulação, Auditoria, Controle e Avaliação;	DAI I	01	R\$ 2.046,00
73	Coordenador de Alta e Média Complexidade;	DAI I	01	R\$ 2.046,00
74	Coordenador Administrativo e Financeiro do FMS;	DAI I	01	R\$ 2.046,00
75	Coordenador da Atenção Básica;	DAI I	01	R\$ 2.046,00
76	Coordenador de Saúde Mental;	DAI I	01	R\$ 2.046,00
77	Coordenador da Vigilância em Saúde;	DAI I	01	R\$ 2.046,00
78	Coordenador de Assistência Farmacêutica	DAI I	01	R\$ 2.046,00
79	Diretor de prédios públicos	DAI II	35	R\$ 1.600,00
80	Assessor de Gestão de prédios públicos	DAI III	35	1 salário mínimo
81	Assessor de Gestão da Educação	DAI III	28	1 salário mínimo
82	Secretário Escolar	DAI II	10	R\$ 1.600,00
83	Coordenador de pátio	DAI II	09	R\$ 1.600,00
84	Assistente de Sala de Leitura	DAI II	09	R\$ 1.600,00

* PCCSM- Plano de Cargos Carreiras e Salários do Magistério.

ANEXO II

Nº	Cargos	Símbolo	Valor R\$
01	Função Gratificada	FG - 1	341,00
02	Função Gratificada	FG - 2	568,00
03	Função Gratificada	FG - 3	795,00

Publicado por: MARINALDA PEDROSA CAVALCANTE MENDES FERREIRA
Código identificador: b26fcc0dde722936293190a87ebc378e

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

**RESENHA DE TERMO ADITIVO AOS CONTRATO Nº 19 A 23/2024,
25 E 26/2024, 28 A 31/2024, 33 A 37/2024, 39 A 44/2024**

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AOS CONTRATO Nº 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 40, 41, 42, 43, 44/2024 - SEMED. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2024. PARTES: Município de Cajari - MA, através da Secretaria Municipal de Educação e os(as) empreendedores(as) familiares rurais, os(as) Srs.(as) ALCILETE FERREIRA GASPAS, inscrito(a) no CPF nº 606.660.103-23, DAP/CAF FÍSICA nº MA012024.01.001093097CAF; ANTONIO MARQUES COELHO JUNIOR, inscrito(a) no CPF nº 026.871.093-71, DAP/CAF FÍSICA nº MA032023.01.000221460CAF; BRAZ VEIGA NETO, inscrito(a) no CPF nº 606.611.393-36, DAP/CAF FÍSICA nº SDW0606611393362710220756; CLAUDEILSON CUTRIM SILVA, inscrito(a) no CPF nº 015.222.833-07, DAP/CAF FÍSICA nº SDW0015222833073107201013; EDEILSON DORIA FERREIRA, inscrito(a) no CPF nº 842.974.333-20, DAP/CAF FÍSICA nº MA042024.01.001401492CAF; FABIO GASPAS, inscrito(a) no CPF nº 608.054.233-11, DAP/CAF FÍSICA nº MA082023.01.000673571CAF; FLAVIO GASPAS, inscrito(a) no CPF nº 056.161.413-05, DAP/CAF FÍSICA nº MA022024.01.001174821CAF; JERONIMA MORAES DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF nº 062.144.273-96, DAP/CAF FÍSICA nº SDW0062144273961410210318; JOÃO BATISTA CORREA ROCHA, inscrito no CPF sob o nº 014.045.597-36, DAP/CAF FÍSICA nº MA012024.01.001085390CAF; JOÃO BATISTA FERREIRA SILVA, inscrito(a) no CPF nº 354.911.673-04, DAP/CAF FÍSICA nº SDW0354911673042210220708; JOSÉ RAIMUNDO MENDONÇA PATRICIO, inscrito(a) no CPF nº 278.841.713-68, DAP/CAF FÍSICA nº MA052023.01.000377722CAF; JUVANILDE GASPAS FERREIRA, inscrita no CPF sob o nº 921.742.723-34, DAP/CAF FÍSICA nº MA032024.01.001313172CAF; LEIDIANE DOS SANTOS PATRICIO, inscrito(a) no CPF nº 607.502.813-75, DAP/CAF FÍSICA nº SDW0607579743251108220941; LETICIA DE JESUS ARAÚJO SANTOS, inscrito(a) no CPF nº 614.348.353-16, DAP/CAF FÍSICA nº SDW0614348353161701220208; LUIS CARLOS SANTOS MUNIZ, inscrito no CPF sob o nº 557.056.263-04, DAP/CAF FÍSICA nº MA012024.01.001109133CAF; MARIA DE NAZARÉ PEREIRA SILVA, inscrito(a) no CPF nº 012.210.933-39, DAP/CAF FÍSICA nº SDW0012210933391407221133; RAIMUNDO ESMARILDO PIMENTEL SILVA, inscrito(a) no CPF nº 973.202.261-20, DAP/CAF FÍSICA nº MA032024.01.001288936CAF; RAIMUNDO GONZAGA PATRICIO PEREIRA JUNIOR, inscrito(a) no CPF nº 602.434.083-40, DAP/CAF FÍSICA nº MA032024.01.001312236CAF; RUBEILSON GOMES COSTA, inscrito(a) no CPF nº 025.820.063-43, DAP/CAF FÍSICA nº MA012024.01.001093189CAF; SILDILENE GOMES CUTRIM, inscrito(a) no CPF nº 061.798.393-36, DAP/CAF FÍSICA nº MA082023.01.000659798CAF; VALDINEA DE JESUS FERREIRA SILVA, inscrito(a) no CPF nº 043.762.033-60, DAP/CAF FÍSICA nº MA032024.01.001317606CAF; e VINICIUS VIEGAS BARROS, inscrito(a) no CPF nº 603.480.773-51, DAP/CAF FÍSICA nº SDW0603480773512401220824. OBJETO: Prorrogar os prazos de vigência contratuais em mais 12 (doze) meses, considerando que os prazos de vigência dos referidos contratos são os mesmos, estabelecendo como data de início o dia 06/06/2025 e a data de término das vigências em 05/06/2026, para a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, com finalidade de elaboração de merenda, com verba FNDE/PNAE (conforme Lei Federal nº 11.947/09 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE), destinados a alimentação

escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Cajari - MA, de acordo com a Chamada Pública nº 01/2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0018.2029.0000 - Manutenção de Alimentação Escolar - PNAE; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de consumo. DATA DA ASSINATURA: 04 de junho de 2025. BASE LEGAL: artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Rosana Cristina Leite Braga, Secretária Municipal de Educação. P/ CONTRATADOS: empreendedores(as) familiares rurais acima identificados. Cajari (MA), 04 de junho de 2025.

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: 396eea07fee34fd8656dee5cd9721cde

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 03/2024**

O responsável desta entidade, notadamente o Secretário Municipal de Obras e Urbanismo do Município de Cajari/MA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, considerando a rescisão contratual da empresa inicialmente adjudicatária e a homologação decorrente da chamada de remanescente, na forma do art. 90 da referida Lei, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a vista do relatório conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

Nº do Processo Administrativo: 30/2024.

Nº da Licitação: Concorrência Eletrônica nº 03/2024/CPL.

Modalidade: Concorrência Eletrônica.

Data da Homologação: 02/10/2025.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a conclusão da reforma da Praça de Eventos em Cajari/MA, conforme condições e especificações apresentadas no Anexo I - Projeto Básico do Edital e seus anexos.

EMPRESA VENCEDORA: ALBATROZ CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ Nº: 10.948.612/0001-64

Vencedora com o valor total de R\$ 298.414,15 (duzentos e noventa e oito mil quatrocentos e quatorze reais e quinze centavos).

Cajari (MA), 02 de outubro de 2025.

Jailson Serra Ferreira
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: e1dae8d2fa5df66425b8daaaba667879

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

PORTARIA Nº 202 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 202 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação do cargo em comissão de Assessora Jurídica da Secretaria de Desenvolvimento Social de Carolina, Maranhão e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, Estado do Maranhão, Excelentíssimo Senhor **JAYME FONSECA ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e com fulcro na Lei n. 676 de 03 de abril 2025, que dispõe sobre Estrutura Administrativa Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora, **CAROLINE CARVALHO LIMA**, RG nº 014929922000-5 e CPF nº 015.191.143-62, para exercer o cargo em comissão de **Assessora Jurídica** da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social** do município de Carolina, Estado do Maranhão.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de maio de 2025.

Art. 3º. Fica revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE OUTUBRO DE 2025.

Jayme Fonseca Espírito Santo
Prefeito Municipal
2025/2028

*Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO
Código identificador: 91f72828a2980d0c399fabe4f0b60c98*

PORTARIA Nº 44 DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA nº 44 DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

“Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio de Servidor Público Municipal que especifica e dá outras providências”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE CAROLINA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 188, II da Lei nº 056/1990, Estatuto do Servidores Públicos do Município de Carolina, Maranhão,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a funcionária, a Senhora **ISMARA DOS SANTOS SOUSA** CPF nº 017.865.663-11, ocupante do Cargo de AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, matrícula nº 8001737-1, a “LICENÇA PRÊMIO DE 03(TRÊS) MESES”, conforme o Parecer Jurídico favorável, em consonância com o Art. 230 e seguintes da Lei Municipal nº 056/1990(Estatuto do Servidores Públicos do Município de Carolina, Maranhão)

Art. 2º. Período de Gozo da Licença Prêmio será efetivado a partir de: **03 de outubro de 2025 a 03 de janeiro de 2025.**

Art. 3º Determinar o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Carolina, para conhecimento e demais providências.

Art. 4º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Carolina(MA), 02 de outubro de 2025.

GILIARD SILVA OLIVEIRA
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Portaria nº 005/2025

*Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO
Código identificador: 6d2e1a1241d2224f65b8b12a0e3d5806*

PORTARIA Nº 45 DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA nº 45 DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

“Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio de Servidor Público Municipal que especifica e dá outras providências”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE CAROLINA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 188, II da Lei nº 056/1990, Estatuto do Servidores Públicos do Município de Carolina, Maranhão,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a funcionária, a Senhora **IOLANDA CARNEIRO VASCONCELOS**, CPF nº 621.095.023-04, ocupante de agente comunitária de saúde, matrícula nº 1040015-1, a “LICENÇA PRÊMIO DE 03(TRÊS) MESES”, conforme o Parecer Jurídico favorável, em consonância com o Art. 230 e seguintes da Lei Municipal nº 056/1990(Estatuto do Servidores Públicos do Município de Carolina, Maranhão)

Art. 2º. Período de Gozo da Licença Prêmio será efetivado a partir de: **03 de outubro de 2025 a 03 de janeiro de 2026.**

Art. 3º Determinar o encaminhamento desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Carolina, para conhecimento e demais providências.

Art. 4º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Carolina(MA), 02 de outubro de 2025.

GILIARD SILVA OLIVEIRA
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Portaria nº 005/2025

*Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO
Código identificador: 6e5e51aac7e2240b7da9047e28e153d6*

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 01.612.323/0001-07, com sede à Avenida Juscelino Kubistchek, s/nº, Centro - Cep: 65299-000, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal de CENTRO NOVO DO MARANHÃO, **JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS**, brasileiro, portador do **RG nº 015759862000-2 SSP MA**, e do **CPF sob nº 023.797.727-50**, simplesmente signatário, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2025, Processo Administrativo n.º 009/2025, cujo resultado registrado na Ata de Sessão Pública, realizada 18 de março de 2025, indica como vencedora a empresa **E P T DA SILVA E CIA LTDA**, e a respectiva homologação.

RESOLVE:

Registrar os preços da empresa **E P T DA SILVA E CIA LTDA**, inscrita no **CNPJ: 20.401.578/0001-67**, localizada na AV TANCREDO NEVES, Nº 09, CENTRO, CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, CEP.: 65.299-000, representada pelo **Sr. EMMANUEL PABLO TEIXEIRA DA SILVA**, portador do **RG: 0001078247983 SSP MA** e o **CPF: 039.671.733-05**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal n.º 001/2024, Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, aplicando subsidiariamente no que couber a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para “eventual e futura” contratação de empresa especializada em prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e manutenção corretiva de ar-condicionado nos prédios e refrigeradores pertencentes à Prefeitura de Centro Novo do Maranhão/MA, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais de Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Des. Urbano, Educação, Saúde e Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. A quantidade indicada no Termo de Referência (**ANEXO I**) é apenas estimativa e será solicitada de acordo com as necessidades dos **Órgãos Participantes**, podendo ser utilizada no todo ou em parte

1.3. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I deste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover a prestação de serviços de acordo com suas necessidades.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. OS preços registrados, as especificações dos itens, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante legal da empresa, encontram-se elencados no ANEXO I da Ata de Registro de Preços.

3. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

3.1 A Contratada fica obrigada a executar os serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante.

3.2 O prazo para o início da prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “**Ordem de Serviço**”, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 A empresa detentora/consignatária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente

5. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à **SECRETARIA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, FINANÇAS E DES. URBANO**, através de seu representante legal, nos seus aspectos operacionais.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do certame licitatório poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

6.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

6.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

6.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

6.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

6.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

6.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

6.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

6.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

6.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

6.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

6.8. A adesão à ata de registro de preços poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.9. Vedação a acréscimo de quantitativos

6.9.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

7.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município (FAMEM), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

7.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto, deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

7.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

7.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

7.4.2.1 Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

7.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

7.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

7.5. O registro a que se refere o item 7.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

7.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 7.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

7.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 11.

7.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

7.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

7.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 7.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

7.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

7.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 11, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.7.

9.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 11, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2 e no item 9.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

10.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

10.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 12 do Decreto Municipal nº 01/2024.

10.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

10.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

11. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

11.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;



- 11.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
11.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, inciso III, do Decreto nº 77/2024; ou
11.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 11.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.4.1. Por razão de interesse público;

11.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 22 e 23, ambos do Decreto nº Municipal nº 01/2024.

12. DA PUBLICAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1 Fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

13.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

13.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

14.2. No caso de adjudicação por preço global de ITENS, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

14.3. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

14.4. Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2025 -CPL e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

14.5. Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais/serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

14.6. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e a Lei Complementar 123/2006, e suas alterações.

15. DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da comarca Maracáçumé, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 19 de março de 2025.

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS

Prefeito Municipal de CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA

EMMANUEL PABLO TEIXEIRA DA SILVA

E P T DA SILVA E CIA LTDA

20.401.578/0001-67

ANEXO I

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º007/2025-CPL.



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 009/2025.

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 015/2025, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL, da Prefeitura Municipal de CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, localizada na Av. Juscelino Kubitschek, s/n, Centro - CEP: 65.299-000, e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face da realização do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2025-CPL.

OBJETO: Registro de Preços para “eventual e futura” contratação de empresa especializada em prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e manutenção corretiva de ar-condicionado nos prédios e refrigeradores pertencentes à Prefeitura de Centro Novo do Maranhão/MA, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais de Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Des. Urbano, Educação, Saúde e Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

QUADRO 01: DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: E P T DA SILVA E CIA LTDA.	
CNPJ: 20.401.578/0001-67	Telefone:
ENDEREÇO: AV TANCREDO NEVES, Nº 09, CENTRO, CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, CEP.: 65.299-000	e-mail:

QUADRO 02: MATERIAL REGISTRADO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITARIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	desinstalação de ar condicionado 18.000btu/h	UND	100	R\$ 208,00	R\$ 20.800,00
2	desinstalação de ar condicionado 12.000btu/h	UND	100	R\$ 160,00	R\$ 16.000,00
3	desinstalação de ar condicionado 9.000 btu/h	UND	100	R\$ 158,00	R\$ 15.800,00
4	desinstalação de ar condicionado 7.000 btu/h	UND	100	R\$ 147,00	R\$ 14.700,00
5	instalação de ar condicionado 7.000 b btu/h	UND	100	R\$ 318,00	R\$ 31.800,00
6	instalação de ar condicionado 9.000 btu/h	UND	100	R\$ 385,00	R\$ 38.500,00
7	instalação de ar condicionado 12.000 btu/h	UND	100	R\$ 400,00	R\$ 40.000,00
8	Instalação de ar condicionado 18.000 btu/h	UND	100	R\$ 460,00	R\$ 46.000,00
9	instalação de aparelho de ar condicionado inverter de 7.000 a 9.000 btus (incluso conexões de cobre até 3 metros conforme manda o fabricante, suporte da condensadora , cabo para interligação evaporadora com condensadora, até 3 metros de altura)	UND	100	R\$ 495,00	R\$ 49.500,00
10	instalação de aparelho de ar condicionado inverter de 12.000 a 18.000 btus (incluso conexões de cobre até 3 metros conforme manda o fabricante, suporte da condensadora , cabo para interligação evaporadora com condensadora, até 3 metros de altura)	UND	100	R\$ 645,00	R\$ 64.500,00
11	instalação de aparelho de ar condicionado inverter de 22.000 a 24.000 btus (incluso conexões de cobre até 3 metros conforme manda o fabricante, suporte da condensadora , cabo para interligação evaporadora com condensadora, até 3 metros de altura)	UND	100	R\$ 685,00	R\$ 68.500,00
12	manutenção corretiva de aparelho de ar condicionado convencional18.000 btu/h	UND	100	R\$ 300,00	R\$ 30.000,00
13	manutenção corretiva de aparelho de ar condicionado convencional12.000 btu/h	UND	100	R\$ 275,00	R\$ 27.500,00
14	manutenção corretiva de aparelho de ar condicionado convencional 9.000 btu/h	UND	100	R\$ 275,00	R\$ 27.500,00
15	manutenção corretiva de aparelho de ar condicionado convencional 7.000 btu/h	UND	100	R\$ 235,00	R\$ 23.500,00
16	manutenção preventiva de aparelho de ar condicionado convencional de 18.000 btu/h	UND	100	R\$ 242,00	R\$ 24.200,00
17	manutenção preventiva de aparelho de ar condicionado convencional 12.000 btu/h	UND	100	R\$ 225,00	R\$ 22.500,00
18	manutenção preventiva de aparelho de ar condicionado convencional 9.000 btu/h	UND	100	R\$ 205,00	R\$ 20.500,00
19	manutenção preventiva de aparelho de ar condicionado convencional de 7.000 btu/h	UND	100	R\$ 212,00	R\$ 21.200,00



20	manutenção com colocação de gás central de ar 7.000 e 9.000 btu/h	UND	110	R\$ 275,00	R\$ 30.250,00
21	manutenção com colocação de gás central de ar 12.000 18.000 btu/h	UND	110	R\$ 330,00	R\$ 36.300,00
22	manutenção com colocação de gás central de ar 24.000 a 30.000 btu/h	UND	110	R\$ 400,00	R\$ 44.000,00
23	manutenção com colocação de gás ar condicionado inverter 7.000 e 9.000 btu/h	UND	110	R\$ 360,00	R\$ 39.600,00
24	manutenção com colocação de gás ar condicionado inverter 12.000 18.000 btu/h	UND	110	R\$ 400,00	R\$ 44.000,00
25	manutenção com colocação de gás ar condicionado inverter 24.000 a 30.000 btu/h	UND	110	R\$ 500,00	R\$ 55.000,00
26	troca de capacitor do compressor, protetor térmico do ar condicionado 7000 e 9000 btu/h	UND	110	R\$ 245,00	R\$ 26.950,00
27	troca de capacitor do compressor, protetor térmico do ar condicionado, 12.000 e 18.000 btu/h	UND	110	R\$ 248,00	R\$ 27.280,00
28	troca de capacitor do ventilador central de ar 7.000 á 12.000 btu/h	UND	110	R\$ 212,00	R\$ 23.320,00
29	troca de compressor, ar condicionado de 18.000 á 24.000 btu/h	UND	110	R\$ 1.245,00	R\$ 136.950,00
30	troca de compressor, ar condicionado de 12.000 a 18.000 btu/h	UND	110	R\$ 740,00	R\$ 81.400,00
31	troca de compressor, ar condicionado de 7.000 á 9.000 btu/h	UND	110	R\$ 492,00	R\$ 54.120,00
32	troca de compressor, central de ar de 24.000 e 30.000 btu/h	UND	110	R\$ 1.282,00	R\$ 141.020,00
33	troca de placa eletrônica de central ar 7.000 á 12.000 btu/h	UND	110	R\$ 431,00	R\$ 47.410,00
34	troca de placa eletrônica de central ar 18.000 á 30.000 btu/h	UND	110	R\$ 912,00	R\$ 100.320,00
35	troca de sensor externo 7.000 á 12.000 btu/h	UND	110	R\$ 242,00	R\$ 26.620,00
36	troca de sensor externo, 18.000 á 30.000 btu/h	UND	110	R\$ 438,00	R\$ 48.180,00
37	troca de ventilador interno, central de ar 7000 á 12.000 btu/h	UND	110	R\$ 366,00	R\$ 40.260,00
38	troca de ventilador interno, central de ar 18.000 á 30.000 btu/h	UND	110	R\$ 601,00	R\$ 66.110,00
39	troca de ventilador externo, ar condicionado 7000 á 12.000 btu/h	UND	110	R\$ 640,00	R\$ 70.400,00
40	troca de ventilador externo, central de ar 18.000 á 30.000 btu/h	UND	110	R\$ 660,00	R\$ 72.600,00
41	Fornecimento e substituição da chave contactor da central do ar condicionado	UND	110	R\$ 613,00	R\$ 67.430,00
42	troca placa de comando central ar condicionado	UND	110	R\$ 586,00	R\$ 64.460,00
43	troca placa interface central ar condicionado	UND	110	R\$ 697,00	R\$ 76.670,00
44	recuperação conserto da placa eletrônica ar condicionado convencional	UND	110	R\$ 515,00	R\$ 56.650,00
45	troca de compressor de freezer bebedouro e geladeira de 1/3 hp .	UND	110	R\$ 1.167,00	R\$ 128.370,00
46	troca de compressor de freezer bebedouro e geladeira de 1/8hp.	UND	110	R\$ 1.815,00	R\$ 199.650,00
47	troca motor ventilador em freezer e bebedouro.	UND	110	R\$ 1.190,00	R\$ 130.900,00
48	carga de gás em refrigerador e freezer	UND	110	R\$ 412,00	R\$ 45.320,00
49	manutenção e reparo de freezer, refrigerador, geladeiras, bebedouro.	UND	110	R\$ 627,00	R\$ 68.970,00
50	limpeza do sistema de refrigeração com nitrogênio e gás r141b.	UND	110	R\$ 266,00	R\$ 29.260,00
51	tubulação de cobre interna em freezer (quando der vazamento interno)	UND	100	R\$ 1.277,00	R\$ 127.700,00
VALOR TOTAL				R\$ 2.810.470,00	

Valor Total: R\$ 2.810.470,00 (DOIS MILHÕES, OITOCENTOS E DEZ MIL E QUATROCENTOS E SETENTA REAIS)

CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 19 de março de 2025.

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS

Prefeito Municipal de CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA

EMMANUEL PABLO TEIXEIRA DA SILVA

E P T DA SILVA E CIA LTDA

20.401.578/0001-67

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: 26e721bf96613d6ffa8aea4de2e41992

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 01.612.323/0001-07, com sede à Avenida Juscelino Kubistchek, s/nº, Centro - Cep: 65299-000, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal de CENTRO NOVO DO MARANHÃO, **JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS**, brasileiro, portador do **RG nº 015759862000-2 SSP MA**, e do **CPF sob nº 023.797.727-50**, simplesmente signatário, considerando o julgamento da licitação na modalidade de concorrência, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2025, Processo Administrativo n.º 019/2025, cujo resultado registrado na Ata de Sessão Pública, realizada 20 de março de 2025, indica como vencedora a empresa **ROCHA & ROCHA EMPREENDIMENTOS LTDA**, e na condição de **CADASTRO DE RESERVA**, a empresa **JRB EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, e a respectiva homologação.

RESOLVE:

Registrar os preços da empresa **ROCHA & ROCHA EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ: 11.248.105/0001-80**, localizada na Avenida Salvador Flauzino, S/N, Quadra, Lote 19, Setor 5, LTM Amazonia - Amazonia, Parauebas - PA, CEP: 68.515-000, representada pelo **Sr. JOSCIONE FRANCISCO ROCHA**, portador do **RG: 4516362 SSP/PA** e o **CPF: 703.710.402-72**, e, na condição de **CADASTRO DE RESERVA**, a empresa **JRB EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.967.956/0001-40, localizada na Av. dos Franceses, nº 36-B, Santo Antônio, São Luís-MA, CEP: 65.036-284, representada pelo **Sr. JOSÉ RIBAMAR COELHO BASTOS**, portador do CPF nº 858.092.253-49, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal n.º 001/2024, Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, aplicando subsidiariamente no que couber a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. A quantidade indicada no Projeto Básico (**ANEXO I**) é apenas estimativa e será solicitada de acordo com as necessidades dos **Órgãos Participantes**, podendo ser utilizada no todo ou em parte

1.3. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover a prestação de serviços de acordo com suas necessidades.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. OS preços registrados, as especificações dos itens, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante legal da empresa, encontram-se elencados no ANEXO I da Ata de Registro de Preços.

3. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

3.1 A Contratada fica obrigada a executar os serviços nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante.

3.2 O prazo para o início da prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da **"Ordem de Serviço"**, de acordo com o Projeto Básico - Anexo I do Edital.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 A empresa detentora/consignatária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente

5. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à **SECRETARIA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, FINANÇAS E DES. URBANO**, através de seu representante legal, nos seus aspectos operacionais.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



6.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do certame licitatório poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

6.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

6.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

6.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

6.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

6.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

6.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

6.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

6.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item

Dos limites para as adesões

6.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

6.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

6.8. A adesão à ata de registro de preços poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.9. Vedação a acréscimo de quantitativos

6.9.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

7.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município (FAMEM), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

7.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto, deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

7.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 7.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

7.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

7.4.2.1 Aceitarem cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

7.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

7.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

7.5. O registro a que se refere o item 7.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

7.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 7.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

7.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 11.

7.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

7.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

7.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o item 7.7 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 7.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

7.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

7.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará as empresas que compõem o cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 11, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.7.

9.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 11, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2 e no item 9.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

10.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

10.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 12 do Decreto Municipal nº 001/2024.

10.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

10.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

11. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o prestador de serviços:

11.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, inciso III, do Decreto Municipal nº 001/2024; ou

11.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 11.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.4.1. Por razão de interesse público;

11.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 22 e 23, ambos do Decreto nº Municipal nº 001/2024.

12. DA PUBLICAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1 Fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

13.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

13.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Projeto Básico, ANEXO AO EDITAL.

14.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

14.3. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

14.4. Integra esta Ata, o Edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP Nº 007/2025 -CPL e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

14.5. Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais/serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

14.6. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e a Lei Complementar 123/2006, e suas alterações.

15. DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da comarca Maracaçumé, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 14 de abril de 2025.

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS Prefeito Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA	ROCHA & ROCHA EMPREENDIMENTOS LTDA JOSCIONE FRANCISCO ROCHA CPF: 703.710.402-72

ANEXO I

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA SRP N.º007/2025-CPL.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 019/2025.

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 019/2025, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL, da Prefeitura Municipal de CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, localizada na Rua José Antônio Francis, s/n, Centro - CEP: 65.299-000, e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face da realização do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025-CPL.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

QUADRO 01: DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: ROCHA & ROCHA EMPREENDIMENTOS LTDA	
CNPJ: 11.248.105/0001-80	Telefone(94) 9122-2049
ENDEREÇO: Avenida Salvador Flauzino, S/N, Quadra, Lote 19, Setor 5, LTM Amazonia - Amazonia, Paraupabas - PA. CEP:68.515-000	e-mail: joscionerocha83@hotmail.com

QUADRO 02: DO CADASTRO DE RESERVA

EMPRESA: JRB EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.	
CNPJ: 07.967.956/0001-40	Telefone: (98) 98469-3683
ENDEREÇO: Av. dos Franceses, nº 36-B, Santo Antônio, São Luís-MA, CEP: 65.036-284.	e-mail: jrbser.ma@gmail.com

QUADRO 03: MATERIAL REGISTRADO.

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR UNIT COM BDI	TOTAL
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 468.583,73
1.1	ECN-01	Próprio	Elaboração de Projeto Executivo	UND	1,00	330.345,76	410.388,53	410.388,53
1.2	ECN-02	Próprio	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, TAMANHO DE (2,00 M X 3,20 M)	m²	72,00	465,99	578,89	41.680,08
1.3	ECN-03	Próprio	ABRIGO PROVISÓRIO DE MADEIRA EXECUTADO NA OBRA PARA ALOJAMENTO E DEPÓSITO DE MATERIAIS E FERRAMENTAS	m²	24,00	553,92	688,13	16.515,12
2			MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO					R\$ 191.973,92
2.1	ECN-04	Próprio	Mobilização de equipamentos	UND	1,00	77.265,53	95.986,96	95.986,96
2.2	ECN-05	Próprio	Desmobilização de equipamentos	UND	1,00	77.265,53	95.986,96	95.986,96
3			ADMINISTRAÇÃO DA OBRA					R\$ 590.758,44
3.1	ECN-06	Próprio	Administração de obra	UN	12,00	39.628,01	49.229,87	590.758,44
4			SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM					R\$10.161.300,84
4.1	4016008	SICRO3	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³	m³	188.438,40	3,79	4,70	885.660,48
4.2	5914374	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	6.623.530,86	0,85	1,05	6.954.707,40
4.3	5501700	SICRO3	Desmatamento, destocamento e limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m	m²	314.064,00	0,45	0,55	172.735,20
4.4	4011209	SICRO3	Regularização do subleito	m²	942.192,00	0,99	1,22	1.149.474,24
4.5	5502978	SICRO3	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	188.438,40	4,27	5,30	998.723,52
5			SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO					R\$ 4.442.839,58
5.1	5502985	SICRO3	Limpeza mecanizada da camada vegetal	m²	14.495,26	0,48	0,59	8.552,20
5.2	5502986	SICRO3	Expurgo de jazida	m³	4.348,58	2,73	3,39	14.741,68
5.3	4016008	SICRO3	Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m³	m³	94.219,20	3,79	4,70	442.830,24
5.4	5914374	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	3.311.765,43	0,85	1,05	3.477.353,70
5.5	5502978	SICRO3	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	94.219,20	4,27	5,30	499.361,76
6			SERVIÇOS DE DRENAGEM					R\$ 1.588.377,40
6.1	0804021	SICRO3	Corpo de BSTC D = 0,60 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	105,00	367,14	456,09	47.889,45
6.2	0804081	SICRO3	Boca de BSTC D = 0,60 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	un	30,00	677,53	841,69	25.250,70
6.3	0804029	SICRO3	Corpo de BSTC D = 0,80 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	182,00	534,39	663,87	120.824,34
6.4	0804101	SICRO3	Boca de BSTC D = 0,80 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	un	52,00	1.146,94	1.424,84	74.091,68
6.5	0804036	SICRO3	Corpo de BSTC D = 1,00 m PA1 - areia extraída e brita e pedra de mão produzidas	m	385,00	663,24	823,94	317.216,90
6.6	0804121	SICRO3	Boca de BSTC D = 1,00 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	un	110,00	1.713,82	2.129,07	234.197,70
6.7	0804189	SICRO3	Corpo de BDTC D = 1,00 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	287,00	1.378,80	1.712,88	491.596,56
6.8	0804233	SICRO3	Boca de BDTC D = 1,00 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	un	82,00	2.057,02	2.555,43	209.545,26

6.9	0804292	SICRO3	Corpo de BTTC D = 1,00 m PA1 - areia extraída e brita e pedra de mão produzidas	m	21,00	1.882,89	2.339,11	49.121,31
6.10	0804317	SICRO3	Boca de BTTC D = 1,00 m - escondidade 0° - areia e brita comerciais - alas retas	un	6,00	2.501,21	3.107,25	18.643,50
7			RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS					R\$ 31.164,81
7.1	BSP-06	Próprio	REPARAÇÃO DE DANOS FÍSICOS AO MEIO AMBIENTE	m²	72.476,31	0,35	0,43	31.164,81
Total sem BDI							R\$14.127.357,54	
Total do BDI							R\$ 3.347.641,18	
Total Geral							R\$17.474.998,72	

VALOR GLOBAL: 17.474.998,72 (DEZESSETE MILHÕES, QUATROCENTOS E SETENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)

CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 14 de abril de 2025.

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA

ROCHA & ROCHA EMPREENDIMENTOS LTDA
JOSCIONE FRANCISCO ROCHA
CPF: 703.710.402-72

JRB EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
JOSÉ RIBAMAR COELHO BASTOS
CPF Nº 858.092.253-49

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: 55c31380c22b7b467b31b6c9d2b762e4

Código identificador: 4d15b64fb9a1644ba85809fb58efc699

AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2025
-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025.

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, comunica aos interessados que se encontra aberto o Pregão Eletrônico SRP nº 001/2025, na forma Eletrônica, do Tipo MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS, no modo ABERTO/FECHADO, objetivando o “REGISTRO DE PREÇOS PARA “EVENTUAL E FUTURA” contratação de empresa especializada em serviços de dedetização, sanitização e limpeza de fossa séptica, para atender as necessidades do município de Centro Novo do Maranhão/MA, TENDO COMO ÓRGÃOS PARTICIPANTES AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO URBANO, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL”. A abertura das propostas dar-se-á no dia 21 de outubro de 2025, às 09:00hs, e início da sessão de disputa de preços às 09:30 do mesmo dia, na plataforma da **Portal BNC, Bolsa Nacional de Compras** (<https://bnccompras.com> “Acesso Identificado”), na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 001/2024, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. O Edital e seus anexos estão à disposição no site oficial da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA (<https://www.centronovo.ma.gov.br/transparência>), no sistema do TCE/SINC (www.tce.ma.gov.br/SINC), no Portal BNC, Bolsa Nacional de Compras (<https://bnccompras.com> “Acesso Identificado”). Informações adicionais no e-mail oficial da Comissão Permanente de Licitação - CPL (centronovoma.cpl@outlook.com). Centro Novo do Maranhão/MA, 02 de outubro de 2025. **ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA**. Pregoeiro Oficial.

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO DO CONTRATO Nº 159/2024.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO DO CONTRATO Nº 159/2024.
PARTES: Prefeitura Municipal de Colinas - MA e a empresa: DATA TECH COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 09.220.230/0001 - 30, ESPÉCIE: Aditivo de acréscimo de valor. OBJETO: contratação de empresa para realização de Curso de Informática Educacional de desenvolvimento, instalação, viabilização de funcionamento e assistência técnica de software de educação, para os alunos das escolas da rede pública municipal, para suprir as necessidades da Secretaria de EDUCAÇÃO da prefeitura de Colinas/MA - DO VALOR: acréscimo de 25% (vinte e cinco por centos), o valor do aditivo é de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais), - BASE LEGAL: com fundamento no art. 124, da Lei 14.133/2021, Art. 125 da Lei 14.133/21.

Colinas/MA, 26 de fevereiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO BORBA TORRES
secretária Municipal de EDUCAÇÃO.

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 579536344499c1b7058e363f04e6a441

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025 - SEMAFIN



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025 - SEMAFIN

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	2025.0120.002/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	020/2025
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social
OBJETO:	Registro de Preços para Contratação de empresa para aquisição de eletrodomésticos, para atender as necessidades do município de Dom Pedro/MA.
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 126.494,58 (cento e vinte e seis mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e oito centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	29 de setembro de 2025
VIGÊNCIA FINAL:	29 de setembro de 2026

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	CNPJ:	06.137.293/0001-30
LOGRADOURO:	Praça Teixeira de Freitas, 72	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Dom Pedro	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado	CPF:	282.967.103-15

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	JK INFO DISTRIBUIDORA LTDA	CPF/CNPJ:	11.492.482/0001-60
ENDEREÇO:	RUA SAO RAIMUNDO, 579	BAIRRO:	CENTRO
CIDADE:	Tuntum	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(99) 9141-1338	E-MAIL:	jknetinf@hotmail.com
REPRESENTANTE:	Jânio Alves Coelho	CPF:	821.980.633-87

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BEBEDOURO DE GALÃO COLUMA BRANCO 20L - ÁGUA GELADA E NATURAL - 220V - BEBEDOURO TIPO COLUMA, EQUIPAMENTO COM DESIGN MODERNO NA COR BRANCA, COM DUAS TORNEIRAS: UMA PARA ÁGUA NATURAL E OUTRA PARA ÁGUA GELADA. POSSUI SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO EFICIENTE, COLUMA PARA GALÃO COMPATÍVEL PARA GALÃO DE 20 LITROS TORNEIRAS INDEPENDENTES PARA ÁGUA NATURAL E GELADA RESERVATÓRIO INTERNO EM AÇO INOX TERMOSTATO PARA CONTROLE DA TEMPERATURA	ESMALTEC	UND	55,00	R\$ 692,98	R\$ 38.113,90
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 13.859,60 Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 13.859,60 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 6.929,80 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 3.464,90						
2	CAFETEIRA SEMI AUTOMÁTICA DE FILTRO 220V - COM FILTRO PERMANENTE OU DE PAPEL, COM SISTEMA DE AQUECIMENTO RÁPIDO E JARRA RESISTENTE, CAPACIDADE DE 15 A 30 XÍCARAS ESTRUTURA EM PLÁSTICO RESISTENTE COM JARRA DE VIDRO OU INOX SISTEMA DE GOTEJAMENTO COM PLACA AQUECEDORA PARA MANTER O CAFÉ QUENTE COM SUPORTE PARA FILTRO DE PAPEL INDICADOR DE NÍVEL DE ÁGUA TAMPA ARTICULADA BOTÃO LIGA/DESLIGA COM LUZ PILOTO	BRITANIA	UND	8,00	R\$ 179,96	R\$ 1.439,68
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 2,00 Valor Total: R\$ 359,92 Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 2,00 Valor Total: R\$ 359,92 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 2,00 Valor Total: R\$ 359,92 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 2,00 Valor Total: R\$ 359,92						

3	FOGÃO 4 BOCAS COM FORNO E ACENDIMENTO AUTOMÁTICO - COM FORNO CAPACIDADE MÉDIA DE 50 A 70 LITROS COM VISOR DE VIDRO TEMPERADO, PUXADOR ERGONÔMICO E GRELHA DESLIZANTE. ESTRUTURA RESISTENTE COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA OU INOX, DE FÁCIL LIMPEZA E MANUTENÇÃO. TIPO DE GÁS: GLP, GRADES REMOVÍVEIS E ESMALTADAS VÁLVULA DE SEGURANÇA NO FORNO	ESMALTEC	UND	23,00	R\$ 767,00	R\$ 17.641,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 3.835,00 Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 7.670,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 3.835,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 3,00 Valor Total: R\$ 2.301,00						
7	FREEZER HORIZONTAL 543 LITROS DUPLA AÇÃO BRANCO 220V - FREEZER HORIZONTAL COM CAPACIDADE DE 543 LITROS, SISTEMA DE DUPLA AÇÃO (CONGELADOR OU REFRIGERADOR, AJUSTÁVEL POR CONTROLE DE TEMPERATURA) 02 PORTAS TIPO BASCULANTE, COM DOBRADIÇAS RESISTENTES E VEDAÇÃO HERMÉTICA REVESTIMENTO INTERNO EM MATERIAL ANTICORROSIVO, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO	METALFRIO	UND	15,00	R\$ 4.159,00	R\$ 62.385,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 2,00 Valor Total: R\$ 8.318,00 Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 2,00 Valor Total: R\$ 8.318,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 41.590,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 1,00 Valor Total: R\$ 4.159,00						
9	TANQUINHO DE LAVAR ROUPAS SEMIAUTOMÁTICO 10KG 220V - TANQUINHO SEMIAUTOMÁTICO COM CAPACIDADE DE 10 KG, COM PROGRAMAS DE LAVAGEM PARA MÚLTIPLAS OPÇÕES PARA DIFERENTES TIPOS DE ROUPA, TAMPA TRANSPARENTE E FILTRO PARA FIAPOS COM SISTEMA DE AGITAÇÃO EFICIENTE, DRENO PRÁTICO PARA ESCOAMENTO DA ÁGUA, USO PARA LAVAGEM DE ROUPAS EM CRECHES, ESCOLAS, UNIDADES DE SAÚDE E OUTROS ÓRGÃOS PÚBLICOS	NEWMAQ	UND	9,00	R\$ 479,00	R\$ 4.311,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 2,00 Valor Total: R\$ 958,00 Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 2.395,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 2,00 Valor Total: R\$ 958,00						
11	LIQUIDIFICADOR 600W 2 LITROS PRETO/BRANCO - LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO COM DESIGN MODERNO NAS CORES PRETO E BRANCO, IDEAL PARA USO EM COZINHAS ESCOLARES, SETORES ADMINISTRATIVOS, POTÊNCIA DE 600W E CAPACIDADE DE 2 LITROS, VELOCIDADES MÚLTIPLAS + FUNÇÃO PULSAR, PARA MAIOR CONTROLE NO PREPARO COPO RESISTENTE COM TAMPA DOSADORA LÂMINAS EM AÇO INOX	BRITÂNIA	UND	21,00	R\$ 124,00	R\$ 2.604,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 3,00 Valor Total: R\$ 372,00 Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 1.240,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 620,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 3,00 Valor Total: R\$ 372,00						
Valor Total Registrado					R\$ 126.494,58	

Dom Pedro - MA, 29 de setembro de 2025.

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
SÔNIA LÚCIA LOPES FEITOSA MACHADO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA Nº 04/2025	JK INFO DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ nº 11.492.482/0001-60 JÂNIO ALVES COELHO REPRESENTANTE LEGAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025 - SEMAFIN

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025 - SEMAFIN

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	2025.0120.002/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	020/2025
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social
OBJETO:	Registro de Preços para Contratação de empresa para aquisição de eletrodomésticos, para atender as necessidades do município de Dom Pedro/MA.
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 37.255,54 (trinta e sete mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	29 de setembro de 2025
VIGÊNCIA FINAL:	29 de setembro de 2026

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	CNPJ:	06.137.293/0001-30
LOGRADOURO:	Praça Teixeira de Freitas, 72	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Dom Pedro	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado	CPF:	282.967.103-15

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA	CPF/CNPJ:	42.753.718/0001-07
ENDEREÇO:	RUA DAS PAPOULAS, 348	BAIRRO:	JARDIM CUIABA
CIDADE:	Cuiabá	ESTADO:	Mato Grosso
CONTATO:	(65) 98123-0072	E-MAIL:	castroequipamentos4@gmail.com
REPRESENTANTE:	PAULO HENRIQUE ANDREANI ARAUJO	CPF:	022.905.351-33

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
6	FREEZER HORIZONTAL 310 LITROS DUPLA AÇÃO BRANCO 220V - FREEZER HORIZONTAL COM CAPACIDADE DE 310 LITROS, SISTEMA DE DUPLA AÇÃO (CONGELADOR OU REFRIGERADOR, AJUSTÁVEL POR CONTROLE DE TEMPERATURA) 01 PORTA TIPO BASCULANTE, COM DOBRADIÇAS RESISTENTES E VEDAÇÃO HERMÉTICA REVESTIMENTO INTERNO EM MATERIAL ANTICORROSIVO, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO	MIDEA	UND	14,00	R\$ 2.661,11	R\$ 37.255,54
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 2,00 Valor Total: R\$ 5.322,22						
Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 13.305,55						
Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 13.305,55						
Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 2,00 Valor Total: R\$ 5.322,22						
Valor Total Registrado					R\$ 37.255,54	

Dom Pedro - MA, 29 de setembro de 2025.

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
-------------------	-------------------

SÔNIA LÚCIA LOPES FEITOSA MACHADO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 04/2025

CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ nº 42.753.718/0001-07
PAULO HENRIQUE ANDREANI ARAUJO
REPRESENTANTE LEGAL

Publicado por: GARDÊNIA DA SILVA MATOS
Código identificador: df5a184f0d39d5815b1786bc04f399fb

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025 - SEMAFIN

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025 - SEMAFIN

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	2025.0120.002/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	020/2025
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social
OBJETO:	Registro de Preços para Contratação de empresa para aquisição de eletrodomésticos, para atender as necessidades do município de Dom Pedro/MA.
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 13.692,00 (treze mil e seiscentos e noventa e dois reais)
VIGÊNCIA INICIAL:	29 de setembro de 2025
VIGÊNCIA FINAL:	29 de setembro de 2026

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	CNPJ:	06.137.293/0001-30
LOGRADOURO:	Praça Teixeira de Freitas, 72	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Dom Pedro	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado	CPF:	282.967.103-15

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	GRIEBLER E GRIEBLER LTDA	CPF/CNPJ:	30.195.733/0001-90
ENDEREÇO:	RUA PARAGUAI, 39	BAIRRO:	IPIRANGA
CIDADE:	Erechim	ESTADO:	Rio Grande do Sul
CONTATO:	(54) 3194-0052	E-MAIL:	deciutilidades@hotmail.com
REPRESENTANTE:	DECIO AMAURI GRIEBLER JUNIOR	CPF:	024.210.980-25

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
10	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL ALTA ROTAÇÃO 1200W, COPO INOX 4 LITROS - 220V - COM COPO EM AÇO INOXIDÁVEL DE 4 LITROS, LÂMINAS DE AÇO INOX, RESISTENTE, HIGIÊNICO E DE FÁCIL LIMPEZA PROPORCIONANDO TRITURAÇÃO EFICIENTE DE ALIMENTOS ALTA ROTAÇÃO, IDEAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES ALIMENTARES EM AMBIENTES ESCOLARES, POTÊNCIA: 1200W, BASE REFORÇADA E PÉS ANTIDERRAPANTES	EVITRA	UND	28,00	R\$ 489,00	R\$ 13.692,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 3,00 Valor Total: R\$ 1.467,00						
Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 4.890,00						
Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 12,00 Valor Total: R\$ 5.868,00						
Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 3,00 Valor Total: R\$ 1.467,00						
Valor Total Registrado					R\$ 13.692,00	

Dom Pedro - MA, 29 de setembro de 2025.

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
SÔNIA LÚCIA LOPES FEITOSA MACHADO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA Nº 04/2025	GRIEBLER E GRIEBLER LTDA CNPJ nº 30.195.733/0001-90 DECIO AMAURI GRIEBLER JUNIOR REPRESENTANTE LEGAL

Publicado por: GARDÊNIA DA SILVA MATOS
 Código identificador: b3a1159d98fed658f906a725718b07ee

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025 - SEMAFIN

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025 - SEMAFIN

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	2025.0120.002/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	020/2025
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social
OBJETO:	Registro de Preços para Contratação de empresa para aquisição de eletrodomésticos, para atender as necessidades do município de Dom Pedro/MA.
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 36.864,00 (trinta e seis mil e oitocentos e sessenta e quatro reais)
VIGÊNCIA INICIAL:	29 de setembro de 2025
VIGÊNCIA FINAL:	29 de setembro de 2026

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	CNPJ:	06.137.293/0001-30
LOGRADOURO:	Praça Teixeira de Freitas, 72	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Dom Pedro	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado	CPF:	282.967.103-15

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA	CPF/CNPJ:	65.149.197/0002-51
ENDEREÇO:	RODOVIA ES-010, 4255 A	BAIRRO:	JARDIM LIMOEIRO
CIDADE:	Serra	ESTADO:	Espírito Santo
CONTATO:	(31) 3047-4990	E-MAIL:	paulojr@repremig.com.br
REPRESENTANTE:	Leandro Figueiredo de Castro	CPF:	013.371.746-10

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

12	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - TV LED 55" FULL HD COM WI-FI, CONVERSOR DIGITAL, 2 HDMI E 1 USB - SMART TV LED DE 55 POLEGADAS COM RESOLUÇÃO FULL HD (1920X1080 PIXELS), COM CONECTIVIDADE WI-FI, EQUIPADA COM CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO E COMPATIBILIDADE PARA REPRODUÇÃO DE CONTEÚDOS EM HD E 4K CONEXÕES COM 2 ENTRADAS HDMI E 1 ENTRADA USB, PERMITINDO O USO DE DISPOSITIVOS COMO NOTEBOOKS, PENDRIVES, REPRODUTORES DE MÍDIA E SISTEMAS DE APRESENTAÇÃO	AOC	UND	18,00	R\$ 2.048,00	R\$ 36.864,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 4,00 Valor Total: R\$ 8.192,00 Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 4,00 Valor Total: R\$ 8.192,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 8,00 Valor Total: R\$ 16.384,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 2,00 Valor Total: R\$ 4.096,00						
Valor Total Registrado					R\$ 36.864,00	

Dom Pedro - MA, 29 de setembro de 2025.

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
SÔNIA LÚCIA LOPES FEITOSA MACHADO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA Nº 04/2025	REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA CNPJ nº 65.149.197/0002-51 LEANDRO FIGUEIREDO DE CASTRO REPRESENTANTE LEGAL

Publicado por: GARDÊNIA DA SILVA MATOS
Código identificador: ca4c0dce8737f98970f1820a93a0022a

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025 - SEMAFIN

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025 - SEMAFIN

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	2025.0120.002/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	020/2025
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social
OBJETO:	Registro de Preços para Contratação de empresa para aquisição de eletrodomésticos, para atender as necessidades do município de Dom Pedro/MA.
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 8.998,24 (oito mil, novecentos e noventa e oito reais e vinte e quatro centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	29 de setembro de 2025
VIGÊNCIA FINAL:	29 de setembro de 2026

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	CNPJ:	06.137.293/0001-30
LOGRADOURO:	Praça Teixeira de Freitas, 72	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Dom Pedro	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado	CPF:	282.967.103-15

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	AMENA CLIMATIZACAO LTDA	CPF/CNPJ:	46.368.367/0001-63
ENDEREÇO:	AVENIDA SETECENTOS, S/N	BAIRRO:	TERMINAL INTERMODAL DA SERRA
CIDADE:	Serra	ESTADO:	Espírito Santo
CONTATO:	(27) 3441-4050	E-MAIL:	compras@amenaclima.com.br
REPRESENTANTE:	VERA LUCIA DE OLIVEIRA	CPF:	671.356.179-91

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
13	[COTA RESERVADA ME/EPP] - TV LED 55" FULL HD COM WI-FI, CONVERSOR DIGITAL, 2 HDMI E 1 USB - SMART TV LED DE 55 POLEGADAS COM RESOLUÇÃO FULL HD (1920X1080 PIXELS), COM CONECTIVIDADE WI-FI, EQUIPADA COM CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO E COMPATIBILIDADE PARA REPRODUÇÃO DE CONTEÚDOS EM HD E 4K CONEXÕES COM 2 ENTRADAS HDMI E 1 ENTRADA USB, PERMITINDO O USO DE DISPOSITIVOS COMO NOTEBOOKS, PENDRIVES, REPRODUTORES DE MÍDIA E SISTEMAS DE APRESENTAÇÃO	TOSHIBA	UND	4,00	R\$ 2.249,56	R\$ 8.998,24
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 1,00 Valor Total: R\$ 2.249,56						
Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 1,00 Valor Total: R\$ 2.249,56						
Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 2,00 Valor Total: R\$ 4.499,12						
Valor Total Registrado					R\$ 8.998,24	

Dom Pedro - MA, 29 de setembro de 2025.

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
 SÔNIA LÚCIA LOPES FEITOSA MACHADO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA Nº 04/2025	 AMENA CLIMATIZACAO LTDA CNPJ nº 46.368.367/0001-63 VERA LUCIA DE OLIVEIRA REPRESENTANTE LEGAL

Publicado por: GARDÊNIA DA SILVA MATOS
Código identificador: a0ba7070eb3f7e2e812b92f9d54a5858

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025 - SEMAFIN

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025 - SEMAFIN

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM			
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:		2025.0120.002/2025	
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:		020/2025	
MODALIDADE:		Pregão Eletrônico	
ÓRGÃO GERENCIADOR:		Secretaria Municipal de Administração e Finanças	
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):		Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social	
OBJETO:		Registro de Preços para Contratação de empresa para aquisição de eletrodomésticos, para atender as necessidades do município de Dom Pedro/MA.	
VALOR TOTAL REGISTRADO:		R\$ 47.146,40 (quarenta e sete mil, cento e quarenta e seis reais e quarenta centavos)	
VIGÊNCIA INICIAL:		29 de setembro de 2025	
VIGÊNCIA FINAL:		29 de setembro de 2026	
DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	CNPJ:	06.137.293/0001-30
LOGRADOURO:	Praça Teixeira de Freitas, 72	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Dom Pedro	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado	CPF:	282.967.103-15
DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	R2 DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA	CPF/CNPJ:	34.140.249/0001-14

ENDEREÇO:	Rua Francisco Sousa dos Santos, 456	BAIRRO:	QUADRAXA
CIDADE:	Serra	ESTADO:	Espírito Santo
CONTATO:	(11) 99892-8215	E-MAIL:	governo@r2brasil.group
REPRESENTANTE:	Rafael Leite de Oliveira	CPF:	315.520.678-07

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
15	VENTILADOR DE COLUNA 40C-8P-B 40CM 8 PÁS 3 VELOCIDADES - COM DIÂMETRO DE 40 CM, EQUIPADO COM 8 PÁS AERODINÂMICAS QUE PROPORCIONAM MAIOR VAZÃO DE AR E DESEMPENHO EFICIENTE. POSSUI REGULAGEM DE ALTURA, OSCILAÇÃO HORIZONTAL E 3 NÍVEIS DE VELOCIDADE (BAIXA, MÉDIA E ALTA)	VENTISOL	UND	45,00	R\$ 145,76	R\$ 6.559,20
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 2.186,40 Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 15,00 Valor Total: R\$ 2.186,40 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 728,80 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 1.457,60						
16	VENTILADOR DE PAREDE 50CM 220V - VENTILADOR DE PAREDE COM HÉLICE DE 50 CM DE DIÂMETRO, EQUIPADO COM MOTOR DE ALTA POTÊNCIA, GARANTINDO EFICIENTE CIRCULAÇÃO DE AR. ESTRUTURA ROBUSTA E DURÁVEL, COM ACABAMENTO RESISTENTE E GRADE DE PROTEÇÃO PARA SEGURANÇA DOS USUÁRIOS. POSSUI FUNÇÃO DE OSCILAÇÃO HORIZONTAL, INSTALAÇÃO EM PAREDES	VENTISOL	UND	80,00	R\$ 191,35	R\$ 15.308,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 20,00 Valor Total: R\$ 3.827,00 Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 40,00 Valor Total: R\$ 7.654,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 1.913,50 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 1.913,50						
17	VENTILADOR DE PAREDE OSCILANTE 60CM PRETO 3 PÁS 220V - VENTILADOR DE PAREDE OSCILANTE, COM DIÂMETRO DE 60 CM, VOLTAGEM 220V, COR PRETA E 3 PÁS, COM MOTOR POTENTE E EFICIENTE, GARANTINDO VENTILAÇÃO ADEQUADA EM AMBIENTES DIVERSOS, INSTALAÇÃO EM PAREDE	VENTISOL	UND	120,00	R\$ 210,66	R\$ 25.279,20
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 1.053,30 Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 2.106,60 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 100,00 Valor Total: R\$ 21.066,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 1.053,30						
Valor Total Registrado					R\$ 47.146,40	

Dom Pedro - MA, 29 de setembro de 2025.

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
SÔNIA LÚCIA LOPES FEITOSA MACHADO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA Nº 04/2025	R2 DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA CNPJ nº 34.140.249/0001-14 RAFAEL LEITE DE OLIVEIRA REPRESENTANTE LEGAL

Publicado por: GARDÊNIA DA SILVA MATOS
Código identificador: 627e67a2427997deae9b2691aa7598bb

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2025 - SEMAFIN

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2025 - SEMAFIN

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	2025.0120.002/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	020/2025
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social
OBJETO:	Registro de Preços para Contratação de empresa para aquisição de eletrodomésticos, para atender as necessidades do município de Dom Pedro/MA.
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 63.676,80 (sessenta e três mil, seiscentos e setenta e seis reais e oitenta centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	1 de outubro de 2025
VIGÊNCIA FINAL:	1 de outubro de 2026

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	CNPJ:	06.137.293/0001-30
LOGRADOURO:	Praça Teixeira de Freitas, 72	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Dom Pedro	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado	CPF:	282.967.103-15

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	CPF/CNPJ:	51.659.136/0001-49
ENDEREÇO:	RUA JOSE DEEKE, 197	BAIRRO:	ESCOLA AGRÍCOLA
CIDADE:	BLUMENAU	ESTADO:	SANTA CATARINA
CONTATO:	(47) 3057-3932	E-MAIL:	soul@souldistribuidora.com.br
REPRESENTANTE:	VIVIANE LOPES FRAGA	CPF:	890.525.440-34

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
4	FOGÃO DE MESA 2 BOCAS SIMPLES ALTA PRESSÃO - COM 2 QUEIMADORES SIMPLES EM FERRO FUNDIDO, INDICADO PARA USO EM COZINHAS INDUSTRIAIS (COM REGULADOR DE ALTA PRESSÃO) ESTRUTURA EM AÇO CARBONO PINTADO OU GALVANIZADO, GÁS GLP DIMENSÕES APROXIMADAS 60X40 CM	MISTER	UND	6,00	R\$ 181,18	R\$ 1.087,08
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 1,00 Valor Total: R\$ 181,18 Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 2,00 Valor Total: R\$ 362,36 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 2,00 Valor Total: R\$ 362,36 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 1,00 Valor Total: R\$ 181,18						
5	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS COM FORNO - 2 BOCAS DE ALTA PRESSÃO + 2 BOCAS DE BAIXA PRESSÃO EM FERRO FUNDIDO (DUPLOS OU SIMPLES) COM FORNO INFERIOR ACOPLADO COM VISOR DE VIDRO TEMPERADO, GRELHA INTERNA E ISOLAMENTO TÉRMICO, IDEAL PARA USO INTENSIVO EM COZINHAS DE ESCOLAS, HOSPITAIS, REPARTIÇÕES PÚBLICAS, EM AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA OU AÇO INOX GRADES REMOVÍVEIS E REFORÇADAS PARA PANEIS DE GRANDE PORTE GÁS GLP, ACENDIMENTO MANUAL OU AUTOMÁTICO DIMENSÕES DE 90X60X85 CM	MISTER	UND	30,00	R\$ 1.420,00	R\$ 42.600,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 3,00 Valor Total: R\$ 4.260,00 Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 8,00 Valor Total: R\$ 11.360,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 16,00 Valor Total: R\$ 22.720,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 3,00 Valor Total: R\$ 4.260,00						

14	TV LED 43" FULL HD COM WI-FI, CONVERSOR DIGITAL, 2 HDMI E 1 USB - SMART TV LED DE 43 POLEGADAS COM RESOLUÇÃO FULL HD (1920X1080 PIXELS), COM CONECTIVIDADE WI-FI, EQUIPADA COM CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO E COMPATIBILIDADE PARA REPRODUÇÃO DE CONTEÚDOS EM HD E 4K CONEXÕES COM 2 ENTRADAS HDMI E 1 ENTRADA USB, PERMITINDO O USO DE DISPOSITIVOS COMO NOTEBOOKS, PENDRIVES, REPRODUTORES DE MÍDIA E SISTEMAS DE APRESENTAÇÃO	HQ	UND	18,00	R\$ 1.110,54	R\$ 19.989,72
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 5.552,70 Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 5.552,70 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 5.552,70 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 3,00 Valor Total: R\$ 3.331,62						
Valor Total Registrado					R\$ 63.676,80	

Dom Pedro - MA, 1 de outubro de 2025.

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
SÔNIA LÚCIA LOPES FEITOSA MACHADO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA Nº 04/2025	SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA CNPJ nº 51.659.136/0001-49 VIVIANE LOPES FRAGA REPRESENTANTE LEGAL

Publicado por: GARDÊNIA DA SILVA MATOS
Código identificador: 0a7e523149000b1e6946331ac35e81be

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº
15/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 15/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0922.001/2025 - SEMAS

O Município de Dom Pedro (MA), através do Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a Contratação Direta na modalidade **Dispensa Eletrônica nº 15/2025**, Processo Administrativo nº 2025.0922.001/2025 - SEMAS do tipo menor preço, que tem como objeto para a **Contratação de empresa para aquisição de brindes para a realização do evento do dia das Crianças de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Dom Pedro/MA**, com data de abertura dia **08/10/2025 às 08:00**. O Aviso de Contratação Direta estará à disposição dos interessados onde poderão ser consultados ou obtidos GRATUITAMENTE pela internet no portal da transparência do município (<http://dompedro.ma.gov.br>), no Portal BNC Compras, (<https://bnccompras.com/>) e no Portal Nacional de Compras Públicas Nacional - PNCP (<https://pncp.gov.br/app/editais>).

Dom Pedro (MA), 02 de outubro de 2025.

Gardênia dias da Silva
Agente de Contratação

Publicado por: GARDÊNIA DA SILVA MATOS
Código identificador: 8ee2a3986058ce3e837e46d2f26d1e6f

AVISO DE TERMO DE CANCELAMENTO DA CONCORRÊNCIA Nº
006/2025

AVISO DE TERMO DE CANCELAMENTO DA CONCORRÊNCIA Nº
006/2025

A Prefeitura Municipal de Dom Pedro, torna público para conhecimento de todos. Sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame o presente Termo de Cancelamento da Concorrência 006/2025, cujo objeto é a Construção de um sistema de abastecimento de água (poço) de interesse desta Municipalidade.

O cancelamento se justifica em virtude de irregularidades ocorridas durante o certame, notadamente a inversão das fases de habilitação e disputa, e a consequente violação do sigilo das propostas, conforme relatado pelo Agente de Contratação e decidido por esta Autoridade Superior.

O presente Termo estará disponível no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.dompedro.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal BNC Compras, bnccompras.com e nos demais meios legais.

Para maiores informações e esclarecimentos, favor entrar em contato pelo e-mail: licitacaodompedro@gmail.com.

Dom Pedro/MA, 02 de outubro de 2025.

Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por: GARDÊNIA DA SILVA MATOS
Código identificador: 88b74a0316b22f096567314e8185f3ac

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025 - SEMAFIN

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025 - SEMAFIN

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	2025.0120.002/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	020/2025
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social
OBJETO:	Registro de Preços para Contratação de empresa para aquisição de eletrodomésticos, para atender as necessidades do município de Dom Pedro/MA.
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 41.360,00 (quarenta e um mil e trezentos e sessenta reais)
VIGÊNCIA INICIAL:	29 de setembro de 2025
VIGÊNCIA FINAL:	29 de junho de 2026

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	CNPJ:	06.137.293/0001-30
LOGRADOURO:	Praça Teixeira de Freitas, 72	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Dom Pedro	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado	CPF:	282.967.103-15

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	S A DE OLIVEIRA LICITACOES	CPF/CNPJ:	00.095.452/0001-19
ENDEREÇO:	RUA 6, 494	BAIRRO:	CH CALIFORNIA
CIDADE:	Goiânia	ESTADO:	Goiás
CONTATO:	(62) 9463-5362	E-MAIL:	imlicita.gov@gmail.com
REPRESENTANTE:	Saulo Amorim de Oliveira	CPF:	000.683.451-51

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
8	GELADEIRA/REFRIGERADOR 240 LITROS DEGELO PRÁTICO BRANCO 220V - SISTEMA DE DEGELO PRÁTICO (SEMI-AUTOMÁTICO) COM CONGELADOR INTERNO, PUXADOR EMBUTIDO PRATELEIRAS AJUSTÁVEIS, GAVETA PARA FRUTAS E LEGUMES, PORTA-OVOS, PORTA COM COMPARTIMENTOS ORGANIZADORES PARA BEBIDAS, CONDIMENTOS E ITENS DE USO RÁPIDO QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 9.400,00 Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 9.400,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 8,00 Valor Total: R\$ 15.040,00 Secretaria Municipal de Assistência Social Quantidade: 4,00 Valor Total: R\$ 7.520,00	ESMALTEC	UND	22,00	R\$ 1.880,00	R\$ 41.360,00
Valor Total Registrado					R\$ 41.360,00	

Dom Pedro - MA, 29 de setembro de 2025.

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
SÔNIA LÚCIA LOPES FEITOSA MACHADO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA Nº 04/2025	S A DE OLIVEIRA LICITACOES CNPJ nº 40.095.452/0001-19 SAULO AMORIM DE OLIVEIRA REPRESENTANTE LEGAL

Publicado por: GARDÊNIA DA SILVA MATOS
Código identificador: c59595bb29a00dab00e13830008ea054

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

PORTARIA Nº 616/2025 - GAB LC

PORTARIA Nº 616/2025 - GAB LC

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR NOMEADO EM CARGO EFETIVO QUE NÃO ENTROU EM EXERCÍCIO NO PRAZO LEGAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO/MA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto no Edital nº 01/2022 do Concurso Público de 12 de julho de 2022 e na legislação vigente,

CONSIDERANDO que o(a) Sr(a). **IRIS OLIVEIRA DA CUNHA**, CPF: 639.470.303-63, foi nomeado(a) para o cargo de VIGIA – ZONA URBANA, por meio da Portaria nº 575/2025, de 11 de agosto de 2025, publicada no Diário dos Municípios da FAMEM,

CONSIDERANDO que o referido servidor, após a posse, não entrou em exercício no prazo previsto pelo Edital nº 001/2022, que indica no título XVIII. DO PROVIMENTO DOS CARGOS, item 11, que preceitua Será exonerado o servidor empossado que não entrar em exercício no prazo previsto no item anterior.

RESOLVE:

Art. 1º **FICA EXONERADO**, nos termos do artigo art.87 da Lei Municipal nº Orgânica do Município, o Senhor. **IRIS OLIVEIRA DA CUNHA**, CPF: 639.470.303-63, do cargo de VIGIA – ZONA URBANA, em razão de não ter entrado em exercício no prazo legal após a posse.

Art. 2º Determina-se que esta Portaria seja publicada no Diário dos Municípios da FAMEM para ciência do(a) interessado(a) e dos demais fins legais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 22 DE SETEMBRO 2025.

LEORREN TULIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 4571b8fc80f87367b9f55ee85b5e1864

PORTARIA N° 617/2025 - GAB LC

PORTARIA Nº 617/2025 - GAB LC

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR NOMEADO EM CARGO EFETIVO QUE NÃO ENTROU EM EXERCÍCIO NO PRAZO LEGAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO/MA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto no Edital nº 01/2022 do Concurso Público de 12 de julho de 2022 e na legislação vigente,

CONSIDERANDO que o(a) Sr(a). **EDSON SILVA DE CARVALHO**, CPF: 004.003.593-08, foi nomeado(a) para o cargo de VIGIA - ZONA URBANA, por meio da Portaria nº 575/2025, de 11 de agosto de 2025, publicada no Diário dos Municípios da FAMEM,

CONSIDERANDO que o referido servidor, após a posse, não entrou em exercício no prazo previsto pelo Edital nº 001/2022, que indica no título XVIII. DO PROVIMENTO DOS CARGOS, item 11, que preceitua Será exonerado o servidor empossado que não entrar em exercício no prazo previsto no item anterior.

RESOLVE:

Art. 1º **FICA EXONERADO**, nos termos do artigo art.87 da Lei Municipal nº Orgânica do Município, o Senhor. **EDSON SILVA DE CARVALHO**, CPF: 004.003.593-08, do cargo de VIGIA - ZONA URBANA, em razão de não ter entrado em exercício no prazo legal após a posse.

Art. 2º Determina-se que esta Portaria seja publicada no Diário dos Municípios da FAMEM para ciência do(a) interessado(a) e dos demais fins legais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 22 DE SETEMBRO 2025.

LEORREN TULIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 685c4c6c35282308310fff074e544e49

PORTARIA Nº 621/2025 - GAB LC

PORTARIA Nº 621/2025 - GAB LC

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR NOMEADO EM CARGO EFETIVO QUE NÃO ENTROU EM EXERCÍCIO NO PRAZO LEGAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO/MA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto no Edital nº 01/2022 do Concurso Público de 12 de julho de 2022 e na legislação vigente,

CONSIDERANDO que o(a) Sr(a). **FRANCISCO MONTEIRO DA SILVA JUNIOR**, CPF: 814.549.023-53, foi nomeado(a) para o cargo de MÉDICO CLÍNICO GERAL – ZONA RURAL, por meio da Portaria nº 509/2025, de 01 de julho de 2025, publicada no Diário dos Municípios da FAMEM,

CONSIDERANDO que o referido servidor, após a posse, não entrou em exercício no prazo previsto pelo Edital nº 001/2022, que indica no título XVIII. DO PROVIMENTO DOS CARGOS, item 11, que preceitua Será exonerado o servidor empossado que não entrar em exercício no prazo previsto no item anterior.

RESOLVE:

Art. 1º **FICA EXONERADO**, nos termos do artigo art.87 da Lei Municipal nº Orgânica do Município, o Senhor. **FRANCISCO MONTEIRO DA SILVA JUNIOR**, CPF: 814.549.023-53, do cargo de MÉDICO CLÍNICO GERAL – ZONA RURAL, em razão de não ter entrado em exercício no prazo legal após a posse.

Art. 2º Determina-se que esta Portaria seja publicada no Diário dos Municípios da FAMEM para ciência do(a) interessado(a) e dos demais fins legais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 23 DE SETEMBRO 2025.

LEORREN TULIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 5902f13683e7985cea0e68847c9b64aa

PORTARIA Nº 622/2025 - GAB LC

PORTARIA Nº 622/2025 - GAB LC

DISPOE SOBRE VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO,

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais,
Considerando a admissão da servidora pública, a Sra. MARIA CORACI PEREIRA DA SILVA em 27 de setembro de 2001, conforme portarias 312/2001 – GAB.

Considerando, a aposentadoria por idade da Servidora Pública em 04 de setembro de 2025, conforme carta de concessão do INSS.

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo da servidora pública, a Senhora MARIA CORACI PEREIRA DA SILVA, PROFESSORA MAG. I, CPF: 363.801.643-91, nos termos do artigo. 125, VI do estatuto dos funcionários públicos do Município de Estreito-MA, na data da sua aposentadoria por Idade.

Art. 2º - Ao setor de Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Estreito para que tome as providências necessárias para cumprimento do presente ato, provendo a regularização e quitação de direito de férias, 13º salário e demais direitos do servidor.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei orgânica do município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM – MA (Federação dos Municípios do Estado do Maranhão), revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 23 DE SETEMBRO DE 2025.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: ab49b8364684c047bf40f9db136fd250

PORTARIA Nº. 615/2025

PORTARIA Nº. 615/2025 - GAB DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO EM FACE DO SERVIDOR LUCRÉCIO FILHO DE OLIVIERA PARA JULGAMENTO E NOTIFICAÇÃO DE APURAÇÃO DE IRREGULARIDADE FUNCIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO para apurar suposta conduta atípica nos termos dos arts. 341 e 344, § 1º, do Estatuto dos Servidores Públicos (Lei 07/1990), bem como, para que haja notificação do servidor senhor LUCRÉCIO FILHO DE OLIVEIRA, portador do CPF: 565.664.411-15, na qual exerce o cargo de Professor Educação Básica – Nível I, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para apurar as notícias contidas no Ofício nº 523/2025 da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a fim de que lhe seja dada oportunidade de ampla defesa e contraditório perante os fatos e documentos anexo.

Art. 2º - Em homenagem a celeridade administrativa a presente portaria servirá como notificação ao servidor retro.

Parágrafo único: O servidor terá prazo de 10 (dez) dias corridos para apresentar sua defesa escrita relativa aos fatos apresentados pelo Ofício nº 523/2025 - SEMED, contados do efetivo recebimento da presente notificação/portaria.



Art. 3º- Apresentada ou não defesa escrita em prazo não superior a 10 (dez) dias corridos da notificação, a Comissão instaurada através da Portaria Municipal nº 615/2025, donde emitirá relatório fundamentado sobre a conduta atípica do indiciado, apresentado a punição ou punições necessárias ou sugerir providências conforme o art. 369 do Estatuto dos Servidores Públicos (Lei 07/1990).

Parágrafo primeiro: Apresentada o relatório final de que trata o caput do art. 3º, o Chefe do Poder Executivo Municipal deverá emitir decisão final (portaria) reconhecendo a legalidade, acatando ou não todas as disposições contidas no relatório.

Parágrafo segundo: Fica facultada vista aos autos, inclusive cópias, e o acompanhamento de todos os atos processuais, pessoalmente ou por intermédio de procurador devidamente constituído por meio de procuração.

Parágrafo terceiro: A Comissão encontra-se instalada no endereço que consta no rodapé, estando e funcionamento das 08:00h às 12:00.

Parágrafo quarto: Os documentos que serão juntados ao processo administrativo serão os seguintes:

I - Ofício da secretária competente ou do departamento de Recursos Humanos solicitando abertura do processo administrativo disciplinar, juntamente com a documentação probatória para a justificativa do presente;

II - Notificação/Portaria devidamente assinada, a ser enviada ao servidor;

III - Cópia da Portaria 615/2025 - GAB-LC;

IV - Documentos pessoais e formação dos membros que compõem a Comissão instituída pela Portaria nº 615/2025 - GAB-LC.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 29 DE SETEMBRO DE 2025.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA

Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 367b6d9f9875b6701a2e8568737fb39d*

PORTARIA Nº. 618/2025 DE 30 SETEMBRO 2025.

PORTARIA Nº. 618/2025 DE 30 SETEMBRO 2025.

DISPOE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, Prefeito Municipal de Estreito-MA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, a Senhora, **ILVANESSA GOMES DA SILVA**, portadora do CPF nº 026.640.480-24, do cargo em comissão de COORDENADORA DO DE AMBULATÓRIO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ESTREITO - HME, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Estreito - MA.

Art. 2º - Revoguem-se todas as disposições em contrário, especialmente a portaria nº 121/2025 de 08 de janeiro de 2025 conforme art. 128, I, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - Ao setor de Departamento de Pessoal que tome as providências necessárias para cumprimento do presente ato.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei orgânica do município e/ou no Diário Oficial do Estado do Maranhão, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO-MA, AOS

TRINTA (30) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO (09) DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025).

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA

Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 54c1b67ff40bda788582058bebf0acbb*

PORTARIA Nº. 619/2025 DE 30 SETEMBRO 2025.

PORTARIA Nº. 619/2025 DE 30 SETEMBRO 2025.

DISPOE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, Prefeito Municipal de Estreito-MA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, a Senhora, **CLEUDEMAR MACIEL BORGES MERCEDES**, portadora do CPF nº 028.360.163-96, do cargo em comissão de OUVIDORA DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SAÚDE, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Estreito - MA.

Art. 2º - Revoguem-se todas as disposições em contrário, especialmente a portaria nº 163/2025 de 15 de janeiro de 2025 conforme art. 128, I, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - Ao setor de Departamento de Pessoal que tome as providências necessárias para cumprimento do presente ato.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei orgânica do município e/ou no Diário Oficial do Estado do Maranhão, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO-MA, AOS TRINTA (30) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO (09) DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025).

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA

Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: ac246fdc5a954abc05c01a09f1549785*

PORTARIA Nº. 620/2025 DE 01 SETEMBRO 2025.

PORTARIA Nº. 620/2025 DE 01 SETEMBRO 2025.

DISPOE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, Prefeito Municipal de Estreito-MA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, A PEDIDO, o Senhor, **JANIO JÚNIOR RAMOS MATOS ALEXANDRE GALDINO DA SILVA**, portador do CPF nº 076.373.473-03, do cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO, Lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, do Município de Estreito - MA.

Art. 2º - Revoguem-se todas as disposições em contrário, especialmente a portaria nº 488/2025 de 01 de junho de 2025 conforme art. 128, I, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - Ao setor de Departamento de Pessoal que tome as providências necessárias para cumprimento do presente ato.



Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei orgânica do município e/ou no Diário Oficial do Estado do Maranhão, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO-MA, AO PRIMEIRO (01) DIA DO MÊS DE SETEMBRO (09) DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025).

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 5125e82428be808046d31a85312781ac

PORTARIA Nº. 624/2025 DE 22 SETEMBRO 2025.

PORTARIA Nº. 624/2025 DE 22 SETEMBRO 2025.

DISPOE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, Prefeito Municipal de Estreito-MA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, A PEDIDO, a Senhora, ANA TELMA ARAUJO DO VALE, brasileiro, solteiro, portador do RG Nº 031592272006-0 SSP/MA e CPF 032.491.863-17, do Cargo de Vigia- Zona Rural do Quadro de Cargos Estatutários do Município, com lotação na Secretária Municipal de Educação.

Art. 2º - Revoguem-se todas as disposições em contrário, especialmente a portaria nº 428/2025 de 22 de novembro de 2025 conforme art. 128, I, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - Ao setor de Departamento de Pessoal que tome as providências necessárias para cumprimento do presente ato.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei orgânica do município e/ou no Diário Oficial do Estado do Maranhão, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO-MA, AOS VINTE E DOIS (22) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO (09) DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025).

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 3afdba170e365126598278b829288756

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 091/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.074/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 091/2025.

A Prefeitura MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, com sede na Avenida José Sarney, nº 359, Bairro Centro, CEP: 65.805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA - CNPJ: 06.080.394/0001-11, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, a Sr.ª **ANA APARECIDA COSTA LIMA**, inscrita no CPF nº 608.185.943-65 e RG nº 042187352011-8 SESP/MA, residente e domiciliada na Rua do

Comércio, nº 197, Bairro Centro, CEP: 65805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para o REGISTRO DE PREÇOS nº 039/2025, Processo Administrativo n.º 00.074/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 080/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para prestação de serviços de realização de exames de imagem para atender as necessidades da Secretaria De Saúde do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, conforme especificação no Termo de Referência do edital de Licitação nº 039/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA	D PAULA LTDA
CNPJ	20.232.764/0001-10
ENDEREÇO	Avenida José Sarney, nº 316, Bairro Centro, CEP: 65.805-000, Fortaleza dos Nogueiras - MA
REPRESENTANTE	Diolindo de Paula Ribeiro Neto
RG	0125168419997 SESP/MA
CPF	238.268.273-68
E-MAIL	FORT.IF.SAUDE@GMAIL.COM

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	V. TOTAL
1	ECG COM RISCO CIRURGICO	SERVIÇO	150	R\$ 344,00	R\$ 51.600,00
2	ECOCARDIOGRAMA	SERVIÇO	150	R\$ 362,00	R\$ 54.300,00
3	ELETROCARDIOGRAMA	SERVIÇO	1000	R\$ 100,00	R\$ 100.000,00
4	ELETOENCEFALOGRAMA	SERVIÇO	100	R\$ 153,00	R\$ 15.300,00
5	ENDOSCÓPIA	SERVIÇO	1000	R\$ 345,00	R\$ 345.000,00
6	HOLTER	SERVIÇO	200	R\$ 255,00	R\$ 51.000,00
7	MAPA	SERVIÇO	200	R\$ 360,00	R\$ 72.000,00
8	RESSONANCIA MAGNETICA	SERVIÇO	150	R\$ 555,00	R\$ 83.250,00
9	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	SERVIÇO	950	R\$ 530,00	R\$ 503.500,00
10	TESTE ERGOMETRICO	SERVIÇO	100	R\$ 240,00	R\$ 24.000,00
11	ULTRASSONOGRAFIA EM GERAL	SERVIÇO	3000	R\$ 155,00	R\$ 465.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.446.950,00

1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

1. ÓRGÃO GERENCIADOR

1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de RP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
 1. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
 1. Após a autorização do órgão ou da entidade

gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

2. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
3. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo

inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 2. Mantiverem sua proposta original.
3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições

ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

2. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

3. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no

art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

2. O remanejamento somente poderá ser feito:

1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.



5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

5. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

1. Por razão de interesse público;
 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

6. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 01 de outubro de 2025.

ANA APARECIDA COSTA LIMA

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 013/2025

Órgão Gerenciador

D PAULA LTDA

CNPJ nº 20.232.764/0001-10

Empresa Contratada

DIOLINDO DE PAULA RIBEIRO NETO

CPF nº 238.268.273-68

Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: ____/____/____-____

Nome: _____

CPF: ____/____/____-____

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA

Código identificador: ea3a6564914e2abb7d020845ab808841

AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - Nº001/2025.

AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS. A Comissão Permanente de Licitação - CPL do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, avisa aos interessados que realizará, licitação Pública na modalidade abaixo discriminada a ser realizada no Portal de Compras www.licitafortalezadosnog.com.br, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 078/2023, Decreto Municipal 079/2023, Decreto Municipal 080/2023, Lei Complementar 123/2026 e 147/2014, e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, onde poderá ser consultado e adquirido gratuitamente, conforme especificações abaixo. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço acima, no portal da transparência site: <https://fortalezadosnogueiras.ma.gov.br>, sistema de



compras, www.licitafortalezadosnog.com.br ou e-mail: cpl.fortalezadosnog@gmail.com

Concorrência Eletrônica - Nº001/2025	Data/Hora de Abertura 17/10/2025 - 08h00min. Tipo: Menor Preço Global
Objeto: Contratação de empresa especializada para recuperação de 9,0 Km de estrada vicinal, que liga a localidade Barro Branco, até a localidade Cupins no município de Fortaleza dos Nogueiras-Ma, conforme edital e seus anexos, através da Emenda Parlamentar 202442980001.	

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 02 de Outubro de 2025. Faustiana Nogueira de Freitas - Pregoeira.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 1cacba9d3eb7657bceb64d7f5d6c6928

AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - Nº002/2025

AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS. A Comissão Permanente de Licitação - CPL do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, avisa aos interessados que realizará, licitação Pública na modalidade abaixo discriminada a ser realizada no Portal de Compras www.licitafortalezadosnog.com.br, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 078/2023, Decreto Municipal 079/2023, Decreto Municipal 080/2023, Lei Complementar 123/2026 e 147/2014, e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, onde poderá ser consultado e adquirido gratuitamente, conforme especificações abaixo. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço acima, no portal da transparência site: <https://fortalezadosnogueiras.ma.gov.br>, sistema de compras, www.licitafortalezadosnog.com.br ou e-mail: cpl.fortalezadosnog@gmail.com

Concorrência Eletrônica - Nº002/2025	Data/Hora de Abertura 20/10/2025 - 08h00min. Tipo: Menor Preço Global
Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de salas, dormitórios e banheiros na escola municipal Jardim de Infância São José, no município de Fortaleza dos Nogueiras-Ma.	

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 02 de Outubro de 2025. Faustiana Nogueira de Freitas - Pregoeira.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 42d62e1ad02ba53b2182763ee2d9e6fa

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 378/2025. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025.

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 378/2025. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025. PARTES: Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **D PAULA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 20.232.764/0001-10. DO OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de realização de exames de imagem para atender as necessidades da Secretaria De Saúde do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, e suas

unidades administrativas. DATA DA ASSINATURA: 01 de outubro de 2025. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
UNIDADE	11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PROJETO /ATIVIDADE	2-073 - MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO BÁSICO, (PAB, ACS, PSF, NASF, FB, SB OUTROS)
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
PROJETO /ATIVIDADE	2-074 - MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE E ESPECIALIZADA
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VALOR: R\$ 1.446.950,00 (Um milhão, quatrocentos e quarenta e seis mil, novecentos e cinquenta reais). **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 039/2025**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: ANA APARECIDA COSTA LIMA** (Contratante) e **Diolindo De Paula Ribeiro Neto** (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 303a869bd8f6674e1df43a96bd0dd6d5

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº 005/2025.

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº 005/2025.

Reconheço a Dispensa Eletrônica de Licitação de nº 005/2025, parte integrante do Processo nº 150901/2015, fundamentada no ART. Nº 75, INCISO II, da Lei 14.133/2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa: **F TERAMO & CIA LTDA - CNPJ: 01.672.176/0001-52**, localizada na Praça São Sebastião, Nº 490, Centro, Presidente Dutra - MA CEP: 65.760-000, representada pela senhora: Francisca Neta do Nascimento Teramo, portador do RG Nº 0114579599-1 SSP - MA e CPF Nº 253.848.804-49, com sua proposta vencedora no valor total de R\$ 61.260,00 (Sessenta e um mil, duzentos e sessenta reais), referente ao fornecimento de brinquedos diversos para distribuição para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

RATIFICO, conforme preconiza a Lei: 14.133/2021 em sua atual redação, o Despacho do Ilustríssimo Srº. Everton Gomes Soares, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Fortuna/MA, 02 de Outubro de 2025

ROBERTA REGINA RODRIGUES SOARES

Secretária Municipal De Administração e Finanças

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 949eac9cce54433b6b354fe48b098739

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAU

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 33/2025 DE 08 DE SETEMBRO DE 2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 33/2025 DE TERCEIROS INTERESSADOS REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO DA QUADRA 048, BAIRRO VILINHA, GRAJAU-MA O MUNICÍPIO DE GRAJAU-MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.377.063/0001-48, com sede na RUA FREI BENJAMIM, CENTRO, nº 01, Centro, CEP: 65.940-000, Grajaú/MA representado pelo Prefeito Municipal, **ANTONIO GILSON BOMFIM DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, de acordo com as diretrizes estabelecidas no e a Constituição Federal, **FAZ SABER**, todos os titulares de domínio e



terceiros interessados e os confinantes, que tramita o processo administrativo nº **6858/2025**, com o objetivo a **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO, QUADRA 048, BAIRRO VILINHA**, cuja poligonal do bairro encontra-se no perímetro urbano registrado sob a Cód. de matrícula nº **2349**, do Cartório de Registro de Imóveis de Grajaú/MA, com propriedade pertencente a Prefeitura Municipal de Grajaú. Abaixo segue a Planta de localização e o memorial descritivo com as coordenadas georreferenciadas do NUIC núcleo **QUADRA 048, BAIRRO VILINHA:MEMORIAL DESCRITIVO: Área (m²): 22.113,9 m² Perímetro (m): 621,1 m.**Tendo início no Ponto **1** com Coordenada E: **371019.515** e coordenada N: **9356508.438** e seguindo com o Azimute **74° 59' 45.03"** e Distância **33.01 m** confrontando com **RUA FREI LAURO** até o chegar ao Ponto **2**, seguindo no Ponto **2** com Coordenada E: **371051.397** e Coordenada N: **9356516.984** e seguindo com o Azimute **72° 35' 17.79"** e Distância **6.13 m** confrontando com **RUA FREI LAURO** até o chegar ao Ponto **3**, seguindo no Ponto **3** com Coordenada E: **371057.242** e Coordenada N: **9356518.817** e seguindo com o Azimute **159° 33' 56.75"** e Distância **2.5 m** confrontando com **RUA FREI LAURO** até o chegar ao Ponto **4**, seguindo no Ponto **4** com Coordenada E: **371058.116** e Coordenada N: **9356516.47** e seguindo com o Azimute **73° 51' 53.74"** e Distância **64.34 m** confrontando com **RUA FREI LAURO** até o chegar ao Ponto **5**, seguindo no Ponto **5** com Coordenada E: **371119.909** e Coordenada N: **9356534.347** e seguindo com o Azimute **76° 27' 5.86"** e Distância **51.38 m** confrontando com **RUA FREI LAURO** até o chegar ao Ponto **6**, seguindo no Ponto **6** com Coordenada E: **371169.847** e Coordenada N: **9356546.381** e seguindo com o Azimute **79° 7' 11.92"** e Distância **14.81 m** confrontando com **RUA FREI LAURO** até o chegar ao Ponto **7**, seguindo no Ponto **7** com Coordenada E: **371184.384** e Coordenada N: **9356549.175** e seguindo com o Azimute **69° 28' 23.72"** e Distância **5.77 m** confrontando com **RUA FREI LAURO** até o chegar ao Ponto **8**, seguindo no Ponto **8** com Coordenada E: **371189.782** e Coordenada N: **9356551.196** e seguindo com o Azimute **349° 32' 51.5"** e Distância **104.74 m** confrontando com **AV. EDSON LOBÃO** até o chegar ao Ponto **9**, seguindo no Ponto **9** com Coordenada E: **371170.784** e Coordenada N: **9356654.18** e seguindo com o Azimute **260° 28' 18.07"** e Distância **28.18 m** confrontando com **RUA PAULO CASAT** até o chegar ao Ponto **10**, seguindo no Ponto **10** com Coordenada E: **371142.998** e Coordenada N: **9356649.516** e seguindo com o Azimute **358° 9' 58.88"** e Distância **2.9 m** confrontando com **RUA PAULO CASAT** até o chegar ao Ponto **11**, seguindo no Ponto **11** com Coordenada E: **371142.905** e Coordenada N: **9356652.41** e seguindo com o Azimute **264° 35' 36.56"** e Distância **29.57 m** confrontando com **RUA PAULO CASAT** até o chegar ao Ponto **12**, seguindo no Ponto **12** com Coordenada E: **371113.477** e Coordenada N: **9356649.625** e seguindo com o Azimute **182° 11' 27.63"** e Distância **2.38 m** confrontando com **RUA PAULO CASAT** até o chegar ao Ponto **13**, seguindo no Ponto **13** com Coordenada E: **371113.386** e Coordenada N: **9356647.243** e seguindo com o Azimute **270° 10' 46.15"** e Distância **24.13 m** confrontando com **RUA PAULO CASAT** até o chegar ao Ponto **14**, seguindo no Ponto **14** com Coordenada E: **371089.258** e Coordenada N: **9356647.319** e seguindo com o Azimute **268° 26' 47.77"** e Distância **48.58 m** confrontando com **RUA PAULO CASAT** até o chegar ao Ponto **15**, seguindo no Ponto **15** com Coordenada E: **371040.702** e Coordenada N: **9356646.002** e seguindo com o Azimute **269° 6' 59.31"** e Distância **29.16 m** confrontando com **RUA PAULO CASAT** até o chegar ao Ponto **16**, seguindo no Ponto **16** com Coordenada E: **371011.549** e Coordenada N: **9356645.552** e seguindo com o Azimute **268° 20' 6.29"** e Distância **29.9 m** confrontando com **RUA PAULO CASAT** até o chegar ao Ponto **17**, seguindo no Ponto **17** com Coordenada E: **370981.665** e Coordenada N: **9356644.684** e seguindo com o Azimute **166° 4' 49.43"** e Distância **29.29 m** confrontando com **RUA FREI ALBERTO** até o chegar ao Ponto **18**, seguindo no Ponto **18** com Coordenada E: **370988.71** e Coordenada N: **9356616.258** e seguindo com o Azimute **255° 4' 17.49"** e Distância **2.11 m** confrontando com **RUA FREI ALBERTO** até o chegar ao Ponto **19**, no Ponto **19** com Coordenada E: **370986.668** e Coordenada N: **9356615.714** e seguindo com o Azimute **162° 58' 32.8"** e Distância **112.21 m** confrontando com **RUA FREI ALBERTO** até o chegar ao Inicial **1**. Todas as coordenadas aqui

descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M. **NESTE NÚCLEO CONSTA APROXIMADAMENTE 50 IMÓVEIS. Em trâmite de busca da matrícula da Quadra 048, restou impossibilitada a identificação de novas matrículas. NOTIFICA** os Titulares de domínio das referidas matrículas e os terceiros interessados, para que, querendo, apresentem manifestação dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação do presente Edital, no endereço sede da da secretaria de Regularização Fundiária, no setor de protocolo. Adverte-se que a **NÃO MANIFESTAÇÃO** dentro do prazo será interpretada como **CONCORDÂNCIA TÁCITA**, quanto ao processo administrativo nº **6858/2025** de Regularização Fundiária de Interesse Específico DA QUADRA 048, VILINHA. Eu, **ELSON RODRIGUES DOS REIS**, Secretário de Regularização Fundiária de Grajaú/MA, o conferi e assinei.Grajaú/MA, 08 de setembro de 2025..ELSON RODRIGUES DOS REIS Secretário de Regularização Fundiária Portaria 049/2025

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO
Código identificador: 55021a7b0de408e14b368c145ea76644

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 34/2025 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 34/2025 DE TERCEIROS INTERESSADOS REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO DA QUADRA 181, BAIRRO CANOEIRO, GRAJAÚ-MAO MUNICÍPIO DE GRAJAÚ-MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.377.063/0001-48, com sede na RUA FREI BENJAMIM, CENTRO, nº 01, Centro, CEP: 65.940-000, Grajaú/MA representado pelo Prefeito Municipal, **ANTONIO GILSON BOMFIM DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, de acordo com as diretrizes estabelecidas no e a Constituição Federal, **FAZ SABER**, todos os titulares de domínio e terceiros interessados e os confinantes, que tramita o processo administrativo nº **7062/2025**, com o objetivo a **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO, QUADRA 181, BAIRRO CANOEIRO**, cuja poligonal do bairro encontra-se no perímetro urbano registrado sob a Cód. de matrícula nº **2349**, do Cartório de Registro de Imóveis de Grajaú/MA, com propriedade pertencente a Prefeitura Municipal de Grajaú. Abaixo segue a Planta de localização e o memorial descritivo com as coordenadas georreferenciadas do NUIC núcleo **QUADRA 181, BAIRRO CANOEIRO :MEMORIAL DESCRITIVO: Área (m²): 9.153,19 m² Perímetro (m): 454,49 m.**tendo início no Ponto **1** com Coordenada E: **371880.19** e coordenada N: **9357163.58** e seguindo com o Azimute **317° 31' 15.03"** e Distância **54.96 m** confrontando com **RUA RUI BARBOSA** até o chegar ao Ponto **2**, seguindo no Ponto **2** com Coordenada E: **371843.082** e Coordenada N: **9357204.107** e seguindo com o Azimute **252° 53' 20.57"** e Distância **54.06 m** confrontando com **RUA DO GESSO** até o chegar ao Ponto **3**, seguindo no Ponto **3** com Coordenada E: **371791.429** e Coordenada N: **9357188.206** e seguindo com o Azimute **167° 22' 48.49"** e Distância **1.4 m** confrontando com **RUA DO GESSO** até o chegar ao Ponto **4**, seguindo no Ponto **4** com Coordenada E: **371791.736** e Coordenada N: **9357186.836** e seguindo com o Azimute **254° 55' 19.27"** e Distância **45.12 m** confrontando com **RUA DO GESSO** até o chegar ao Ponto **5**, seguindo no Ponto **5** com Coordenada E: **371748.18** e Coordenada N: **9357175.102** e seguindo com o Azimute **253° 5' 56.07"** e Distância **16.46 m** confrontando com **RUA DO GESSO** até o chegar ao Ponto **6**, seguindo no Ponto **6** com Coordenada E: **371732.429** e Coordenada N: **9357170.316** e seguindo com o Azimute **169° 44' 3.49"** e Distância **0.94 m** confrontando com **RUA DO GESSO** até o chegar ao Ponto **7**, seguindo no Ponto **7** com Coordenada E: **371732.596** e Coordenada N: **9357169.396** e seguindo com o Azimute **256° 29' 36.39"** e Distância **38.57 m** confrontando com **RUA DO GESSO** até o chegar ao Ponto **8**, seguindo no Ponto **8** com Coordenada E: **371695.097** e Coordenada N: **9357160.389** e seguindo com o Azimute **167° 36' 59.48"** e Distância





25.16 m confrontando com **AV. JOSÉ RODRIGUES DA COSTA** até o chegar ao Ponto **9**, seguindo no Ponto **9** com Coordenada E: **371700.492** e Coordenada N: **9357135.817** e seguindo com o Azimute **172° 6' 13.92"** e Distância **13.61 m** confrontando com **AV. JOSÉ RODRIGUES DA COSTA** até o chegar ao Ponto **10**, seguindo no Ponto **10** com Coordenada E: **371702.362** e Coordenada N: **9357122.334** e seguindo com o Azimute **166° 54' 44.35"** e Distância **9.15 m** confrontando com **AV. JOSÉ RODRIGUES DA COSTA** até o chegar ao Ponto **11**, seguindo no Ponto **11** com Coordenada E: **371704.434** e Coordenada N: **9357113.419** e seguindo com o Azimute **168° 39' 32.03"** e Distância **10.61 m** confrontando com **AV. JOSÉ RODRIGUES DA COSTA** até o chegar ao Ponto **12**, seguindo no Ponto **12** com Coordenada E: **371706.52** e Coordenada N: **9357103.023** e seguindo com o Azimute **70° 20' 4.05"** e Distância **29.01 m** confrontando com **RUA DAS ROSAS** até o chegar ao Ponto **13**, seguindo no Ponto **13** com Coordenada E: **371733.835** e Coordenada N: **9357112.784** e seguindo com o Azimute **71° 17' 9.29"** e Distância **71.46 m** confrontando com **RUA DAS ROSAS** até o chegar ao Ponto **14**, seguindo no Ponto **14** com Coordenada E: **371801.504** e Coordenada N: **9357135.708** e seguindo com o Azimute **76° 16' 29.89"** e Distância **9.26 m** confrontando com **RUA DAS ROSAS** até o chegar ao Ponto **15**, seguindo no Ponto **15** com Coordenada E: **371810.496** e Coordenada N: **9357137.904** e seguindo com o Azimute **73° 28' 58.86"** e Distância **7.19 m** confrontando com **RUA DAS ROSAS** até o chegar ao Ponto **16**, seguindo no Ponto **16** com Coordenada E: **371817.392** e Coordenada N: **9357139.949** e seguindo com o Azimute **72° 58' 42.92"** e Distância **20.08 m** confrontando com **RUA DAS ROSAS** até o chegar ao Ponto **17**, seguindo no Ponto **17** com Coordenada E: **371836.589** e Coordenada N: **9357145.826** e seguindo com o Azimute **69° 49' 44.89"** e Distância **17.56 m** confrontando com **RUA DAS ROSAS** até o chegar ao Ponto **18**, seguindo no Ponto **18** com Coordenada E: **371853.07** e Coordenada N: **9357151.88** e seguindo com o Azimute **70° 9' 12.31"** e Distância **25.46 m** confrontando com **RUA DAS ROSAS** até o chegar ao Ponto **19**, no Ponto **19** com Coordenada E: **371877.016** e Coordenada N: **9357160.523** e seguindo com o Azimute **46° 4' 28.78"** e Distância **4.41 m** confrontando com **RUA DAS ROSAS** até o chegar ao Inicial **1**. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M. **NESTE NÚCLEO CONSTA APROXIMADAMENTE 27 IMÓVEIS. Em trâmite de busca da matrícula da Quadra 181, restou impossibilitada a identificação de novas matrículas.** **NOTIFICA** os Titulares de domínio das referidas matrículas e os terceiros interessados, para que, querendo, apresentem manifestação dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação do presente Edital, no endereço sede da da secretaria de Regularização Fundiária, no setor de protocolo. Adverte-se que a **NÃO MANIFESTAÇÃO** dentro do prazo será interpretada como **CONCORDÂNCIA TÁCITA**, quanto ao processo administrativo nº **7062/2025** de Regularização Fundiária de Interesse Específico DA **QUADRA 048, VILINHA**. Eu, **ELSON RODRIGUES DOS REIS**, Secretário de Regularização Fundiária de Grajaú/MA, o conferi e assinei. Grajaú/MA, 26 de setembro de 2025. **ELSON RODRIGUES DOS REIS** Secretário de Regularização Fundiária. Portaria 049/2025

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO
Código identificador: d9a1a75792803062bc11a667a39a5995

PORTARIA Nº 33/2025 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 33/2025 Dispõe sobre a instauração de processo de regularização fundiária do núcleo urbano denominado **QUADRA 048 - VILINHA** e dá outras providências. O Prefeito de Grajaú, Estado do Maranhão, **ANTONIO GILSON BOMFIM DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, à vista do Termo de Cooperação Técnica nº 0031/2022, firmado com o Tribunal de Justiça do Maranhão e a

Corregedoria Geral de Justiça, por intermédio do Núcleo de Governança Fundiária do TJMA, e com Fundamento no art. 28, II, da Lei 13.465/2017. CONSIDERANDO o interesse público em integrar o NUIIC **QUADRA 048 - VILINHA** ao ordenamento jurídico, garantindo o direito social à moradia digna através da Regularização Fundiária, CONSIDERANDO que a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial, nos termos da súmula 473 do STF. CONSIDERANDO a necessidade de convalidar os atos administrativos proferidos no bojo do processo administrativo nº **6858/2025** referente a regularização urbana do Núcleo Urbano Informal Consolidado **QUADRA 048 - VILINHA**, dando continuidade ao processo após o saneamento dos defeitos identificados, inclusive com a elaboração de Projeto de Regularização Fundiária (PRF) do referido NUIIC; RESOLVE: Artigo 1º - Dar regular continuidade ao Processo Administrativo nº **6858/2025**, após o saneamento das inconformidades, inclusive com a publicação desta portaria de instauração afim de garantir a titulação **por meio da Regularização Fundiária de Interesse Social e Específico** em favor de moradores do núcleo urbano informal consolidado denominado **QUADRA 048 - VILINHA**, localizado no perímetro urbano do município de Grajaú/MA, nos termos do art. 13, I, e II da Lei 013.465/2017 e art. 17, § 4º, Prov. CGJ, conforme relatório social. Parágrafo único. O aludido feito administrativo será presidido pelo Secretário Municipal de Regularização, o Sr. **ELSON RODRIGUES DOS REIS**, a quem caberá adotar todos os procedimentos necessários ao bom andamento do processo, podendo, inclusive, requisitar apoio de outros órgãos do município. Artigo 2º - Após a publicação da presente portaria, seja providenciada a atuação do processo de Reurb, apregoando como promovente o município de Grajaú e como beneficiados moradores do núcleo urbano consolidado **QUADRA 048 - VILINHA**. Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do município, revogadas quaisquer disposições em contrário. Grajaú/MA, 22 de setembro de 2025. **ELSON RODRIGUES DOS REIS** Secretário de Regularização Fundiária. Portaria 049/2025

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO
Código identificador: f534294cde6c276c70a3e0bd7025daa9

PORTARIA Nº 34/2025 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 34/2025 Dispõe sobre a instauração de processo de regularização fundiária do núcleo urbano denominado **QUADRA 181 - CANOEIRO** e dá outras providências. O Prefeito de Grajaú, Estado do Maranhão, **ANTONIO GILSON BOMFIM DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, à vista do Termo de Cooperação Técnica nº 0031/2022, firmado com o Tribunal de Justiça do Maranhão e a Corregedoria Geral de Justiça, por intermédio do Núcleo de Governança Fundiária do TJMA, e com Fundamento no art. 28, II, da Lei 13.465/2017. CONSIDERANDO o interesse público em integrar o NUIIC **QUADRA 181 - CANOEIRO** ao ordenamento jurídico, garantindo o direito social à moradia digna através da Regularização Fundiária, CONSIDERANDO que a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial, nos termos da súmula 473 do STF. CONSIDERANDO a necessidade de convalidar os atos administrativos proferidos no bojo do processo administrativo nº **7062/2025** referente a regularização urbana do Núcleo Urbano Informal Consolidado **QUADRA 181 - CANOEIRO**, dando continuidade ao processo após o saneamento dos defeitos identificados, inclusive com a elaboração de Projeto de Regularização Fundiária (PRF) do referido NUIIC; RESOLVE: Artigo 1º - Dar regular continuidade ao Processo Administrativo nº **7062/2025**, após o saneamento das inconformidades, inclusive com a publicação desta portaria de instauração afim de garantir a titulação **por meio da Regularização**



Fundiária de Interesse Social e Específico em favor de moradores do núcleo urbano informal consolidado denominado **QUADRA 181 - CANOEIRO**, localizado no perímetro urbano do município de Grajaú/MA, nos termos do art. 13, I, e II da Lei 013.465/2017 e art. 17, § 4º, Prov.CGJ, conforme relatório social.Parágrafo único. O aludido feito administrativo será presidido pelo Secretário Municipal de Regularização, o Sr. ELSON RODRIGUES DOS REIS, a quem caberá adotar todos os procedimentos necessários ao bom andamento do processo, podendo, inclusive, requisitar apoio de outros órgãos do município.Artigo 2º - Após a publicação da presente portaria, seja providenciada autuação do processo de Reurb, apregoando como promovente o município de Grajaú e como beneficiados moradores do núcleo urbano consolidado **QUADRA 181 - CANOEIRO**.Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do município, revogadas quaisquer disposições em contrário. Grajaú/MA, 26 de setembro de 2025.ELSON RODRIGUES DOS REIS. Secretário de Regularização Fundiária Portaria 049/2025.

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO
Código identificador: fbaa5450807f4a389f5f38fd525ea1ac

REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 03/2025

REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 03/2025. O Município de Grajaú - Estado do Maranhão, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, torna público, que promoverá licitação na modalidade Concorrência Eletrônica. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de construção de pontes de concreto nos povoados Aparecida do Mearim, Boa Esperança, Jaburu e Mata Fria localizados no Município de Grajaú/MA. Data da Realização da Concorrência: 20 de outubro de 2025, às 09:00 horas. Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do município: <https://www.grajau.ma.gov.br/>, poderá ser solicitado através do e-mail: cplgrajau.maranhao@gmail.com, Portal de Compras: <https://www.licitagrajauma.com.br/>, PNCP: www.gov.br/pncp, bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado no Palácio Sirino Rodrigues, Rua Patrocínio Jorge, nº 05 - Centro - Grajaú/MA - CEP: 65.940-000. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 400/2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Grajaú - MA, 02 de outubro de 2025. Raquel Carvalho Jorge Araújo - Secretária de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO
Código identificador: efc2b374b8718184460dd3ba6516b291

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 023/2025- SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170601/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM
DATA: 10/07/2025
ABERTURA: 10:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 023/2025- SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS EM GERAL, MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, CONTROLADOS E PSICOTRÓPICOS, MATERIAIS DE USO HOSPITALAR, AMBULATORIAL, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170601/2025. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 1º (primeiro) dia do mês de outubro do ano de 2025, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA**, situada na Rua Dr. Jose Falcão, Nº 150, Centro, CEP 65.755-000, Joselândia - MA, na sala da Comissão Permanente De Contratação, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, foi produzida a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2025**, através da Secretaria Municipal De Saúde, na pessoa da Senhora: **Rosane Da Silva Santos**, Secretária Municipal de Saúde, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Saúde, denominado: **ÓRGÃO GERENCIADOR** da presente **ATA de REGISTRO de PREÇOS** e a empresa: **A R DE ABREU LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.464.744/0001-10, localizada na R Firmino Gonçalves Pedreira, Nº 686, Centro, Timon - MA, através de seu representante legal o Senhor: Adalberto Rocha De Abreu, portador do RG nº 990.863 SSP-PI e CPF nº 398.279.333-53, com base na Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis, em face das propostas vencedoras apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025- SRP**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, **RESOLVE:**

Registrar os preços dos produtos propostos pelas empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens das empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o futuro e eventual fornecimento de medicamentos em geral, medicamentos para a farmácia básica, controlados e psicotrópicos, materiais de uso hospitalar, ambulatorial, materiais odontológicos e outros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

EMPRESA:

A R DE ABREU LTDA
CNPJ: 10.464.744/0001-10
R FIRMINO GONCALVES PEDREIRA, Nº 686, CENTRO
TIMON-MA
E-MAIL: COCAIS.DISTRIBUIDORA@HOTMAIL.COM
FONE: (99) 3212-0681

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde ou Hospital Municipal, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, devendo o ato de prorrogação da vigência da ata indicar, expressamente, o quantitativo renovado

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, marca e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	V. UNIT	TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA C/100 UNID.	Pacotes	TALGE	480	R\$ 4,17	R\$ 2.001,60
7	AGULHA DESCARTÁVEL 25X8,0 C/ 100 UNID.	Caixas	MEDIX	360	R\$ 10,00	R\$ 3.600,00
8	AGULHA DESCARTÁVEL 30X8,0 C/ 100 UNID.	Caixas	MEDIX	360	R\$ 6,42	R\$ 2.311,20
9	AGULHA DESCARTÁVEL 40X12 C/ 100 UNID.	Caixas	MEDIX	720	R\$ 7,05	R\$ 5.076,00
10	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO C/ ESTETOSCOPIO	Unidades	INCOTERM	288	R\$ 46,00	R\$ 13.248,00
11	APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL C/ ESTETOSCOPIO	Unidades	INCOTERM	144	R\$ 99,00	R\$ 14.256,00
13	CLOREXIDINA 2% ALCÓOLICA 1LT	Litros	RIOQUIMICA	346	R\$ 25,00	R\$ 8.650,00
14	CLOREXIDINA 2%, DEGERMANTE, 1.000 ML.	Litros	RIOQUIMICA	695	R\$ 25,00	R\$ 17.375,00
15	COLETOR COM TAMPAS ROSQUIÁVEL TRANSPARENTE PARA FEZES E URINA UNIVERSAL 70 ML	Unidades	MEDIX	5760	R\$ 0,37	R\$ 2.131,20
16	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTE 13 LITROS	Unidades	MEDIX	1152	R\$ 5,47	R\$ 6.301,44
42	LÂMINA P/ BISTURI Nº 10 C/100 UNID.	Caixas	MEDIX	144	R\$ 20,00	R\$ 2.880,00
43	LÂMINA P/ BISTURI Nº 11 C/100 UNID.	Caixas	MEDIX	144	R\$ 28,00	R\$ 4.032,00
44	LÂMINA P/ BISTURI Nº 15 C/100 UNID.	Caixas	MEDIX	144	R\$ 26,70	R\$ 3.844,80
55	MÁSCARA DESC. TRIPLA C/ELÁSTICO E CLIP NASAL C/50 UNID.	Caixas	MEDIX	1200	R\$ 26,40	R\$ 31.680,00
58	SERINGA DESCARTÁVEL 01ML S/AGULHA	Unidades	MEDIX	28800	R\$ 0,13	R\$ 3.744,00



59	SERINGA DESCARTÁVEL 03ML C/AGULHA	Unidades	MEDIX	28800	R\$ 0,21	R\$ 6.048,00	
65	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML C/AGULHA	Unidades	MEDIX	57600	R\$ 0,70	R\$ 40.320,00	
66	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML S/AGULHA	Unidades	MEDIX	57600	R\$ 0,70	R\$ 40.320,00	
67	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	Unidades	INCOTERM	288	R\$ 13,99	R\$ 4.029,12	
76	AGULHA DESCARTÁVEL 25X7,0 C/ 100 UNID.	Caixas	MEDIX	720	R\$ 6,47	R\$ 4.658,40	
78	AGULHA DESCARTÁVEL 30X8,0 C/ 100 UNID.	Caixas	MEDIX	360	R\$ 6,47	R\$ 2.329,20	
79	AGULHA DESCARTÁVEL 40X12 C/ 100 UNID.	Caixas	MEDIX	720	R\$ 7,88	R\$ 5.673,60	
81	AGULHA P/ ANESTESIA (RAQUI) 26 G ½	Unidades	MEDIX	1800	R\$ 8,90	R\$ 16.020,00	
84	ÁLCOOL 70% GEL 500G	Frascos	CINORD	720	R\$ 7,11	R\$ 5.119,20	
90	ALGODÃO HID. 500G HOSP.	Rolos	NATHY	1920	R\$ 16,00	R\$ 30.720,00	
91	ALMOTOLIAS 250ML - PLÁSTICO TRANSPARENTE	Unidades	JB	1440	R\$ 4,20	R\$ 6.048,00	
105	CAMPO OPERATÓRIO 45CM X 50CM PCT. C/ 50 UNID	Pacotes	ANAPOLIS	1200	R\$ 67,40	R\$ 80.880,00	
109	CATETER INTRAVENOSO Nº 20	Unidades	TKL	28800	R\$ 0,90	R\$ 25.920,00	
110	CATETER INTRAVENOSO Nº 22	Unidades	TKL	28800	R\$ 0,90	R\$ 25.920,00	
111	CATETER INTRAVENOSO Nº 24	Unidades	TKL	28800	R\$ 1,22	R\$ 35.136,00	
112	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS ADULTO	Unidades	EMBRAMED	2880	R\$ 0,93	R\$ 2.678,40	
113	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS INFANTIL	Unidades	EMBRAMED	2880	R\$ 1,47	R\$ 4.233,60	
117	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO, 1200 ML	Unidades	EMBRAMED	2880	R\$ 2,50	R\$ 7.200,00	
127	FIO CATGUT CROMADO 2-0 C/ AGULHA	Unidades	SHALON FIOS	1320	R\$ 4,70	R\$ 6.204,00	
128	FIO CATGUT CROMADO 2-0 S/ AGULHA	Unidades	SHALON FIOS	1320	R\$ 7,77	R\$ 10.256,40	
129	FIO CATGUT CROMADO 3-0 C/ AGULHA	Unidades	SHALON FIOS	1320	R\$ 6,20	R\$ 8.184,00	
131	FIO CATGUT CROMADO 4-0 C/ AGULHA	Unidades	SHALON FIOS	1320	R\$ 4,30	R\$ 5.676,00	
161	KIT OBSTÉTRICO CROMADO 2-0 C/ AGULHA	Envelopes	SHALON FIOS	695	R\$ 4,74	R\$ 3.294,30	
162	LUVA CIRÚRGICA EST. Nº 7,0	Pares	MEDIX	14400	R\$ 1,21	R\$ 17.424,00	
167	TELA DE POLYPROPYLENE 26X36 CM	Unidades	MEDIX	144	R\$ 97,98	R\$ 14.109,12	
189	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 18	Unidades	MEDIX	576	R\$ 2,50	R\$ 1.440,00	
192	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10	Unidades	EMBRAMED	2880	R\$ 0,55	R\$ 1.584,00	
193	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12	Unidades	EMBRAMED	2880	R\$ 0,54	R\$ 1.555,20	
197	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08	Unidades	EMBRAMED	2880	R\$ 0,79	R\$ 2.275,20	
205	SONDA URETRAL Nº 12	Unidades	MEDIX	2880	R\$ 0,55	R\$ 1.584,00	
208	ADESIVO MAGIC BOND DE 5ML	Unidades	VIGODENT	72	R\$ 11,93	R\$ 858,96	
223	ESCOVA DENTAL INF.	Unidades	COLGATE	14400	R\$ 1,20	R\$ 17.280,00	
235	LAMINA P/ BISTURI Nº 15 C/100 UNID.	Caixas	MEDIX	144	R\$ 21,00	R\$ 3.024,00	
240	LUVA DE PROCEDIMENTO MEDIA C/100 UNID.	Caixas	MEDIX	720	R\$ 19,89	R\$ 14.320,80	
246	OXIDO DE ZINCO 50G	Frascos	BIODINAMICA	144	R\$ 5,39	R\$ 776,16	
252	REFIL RESINA COMPOSTA (ESMALTE) EA1	Tubos	MAQUIRA	30	R\$ 20,12	R\$ 603,60	
259	REFIL RESINA COMPOSTA (ESMALTE) INCISAL	Tubos	FGM	30	R\$ 24,99	R\$ 749,70	
266	ROLETE DE ALGODÃO DENTAL C/100 UNID.	Pacotes	CREMER	1440	R\$ 2,30	R\$ 3.312,00	
271	ÁGUA DESTILADA 1000ML	Unidades	FARMACE	864	R\$ 7,94	R\$ 6.860,16	
272	ÁGUA DESTILADA 500 ML	Unidades	FARMACE	2592	R\$ 6,99	R\$ 18.118,08	
280	ATROPINA 0,25 MG, AMP. 1 ML.	Ampolas	CRISTALIA	6912	R\$ 1,30	R\$ 8.985,60	
286	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG+ DIPIRONA SÓDICA 2,5MG/ML INJETÁVEL (BUSCOPAN COMPOSTO)	Ampolas	UNIAO QUIMICA	5760	R\$ 1,20	R\$ 6.912,00	
290	CIMETIDINA 300MG/2ML, INJ.	Ampolas	TEUTO	5760	R\$ 1,34	R\$ 7.718,40	
293	CLORETO DE SÓDIO 10 %, INJ. AMP. 10 ML.	Ampolas	ISOFARMA	5760	R\$ 0,43	R\$ 2.476,80	
304	DIPIRONA 500MG/ML, INJ. AMP. 2 ML.	Ampolas	TEUTO	11520	R\$ 0,94	R\$ 10.828,80	
312	ETILEFRINA 10 MG/ML, AMP. 1 ML.	Ampolas	CRISTALIA	2880	R\$ 1,49	R\$ 4.291,20	
329	MANITOL 200 MG/ML 20% - 250 ML	Frascos	FRESENIUS	1440	R\$ 8,74	R\$ 12.585,60	
332	NEOCAÍNA 0,5% PESADA, AMP. 4 ML.	Ampolas	CRISTALIA	1440	R\$ 3,75	R\$ 5.400,00	
344	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML	Frascos	HALEXISTAR	11520	R\$ 3,45	R\$ 39.744,00	
350	SORO RINGER C/ LACTATO 500 ML, SISTEMA FECHADO.	Frascos	HALEXISTAR	8640	R\$ 9,02	R\$ 77.932,80	
359	ACEBROFILINA 10 MG/ML	Frascos	CIMED	2400	R\$ 7,90	R\$ 18.960,00	
386	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1G/ML.C/ 100 ML	Frascos	GEOLAB	1920	R\$ 3,58	R\$ 6.873,60	
396	ENALAPRIL, MALEATO DE 5MG COMP. CX C/500	Caixas	EMS	240	R\$ 12,43	R\$ 2.983,20	
403	HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO+HIDR.DE ALUMÍNIO SUSP.ORAL C/150ML	Frascos	LEGRAND	240	R\$ 6,24	R\$ 1.497,60	
412	LORATADINA XAROPE 1MG/ML, C/ 100ML.	Frascos	PRATI	1440	R\$ 5,79	R\$ 8.337,60	
440	PARACETAMOL 200MG/ML, SOL.ORAL C/ 15 ML.	Frascos	CIMED	33600	R\$ 1,57	R\$ 52.752,00	
484	DIAZEPAM 05MG	Comprimid os	SANTISA	2400	R\$ 0,07	R\$ 168,00	
500	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100MG	Comprimid os	EUROFARMA	4800	R\$ 0,60	R\$ 2.880,00	
505	NALOXONA 0,4MG/ML INJETÁVEL	Ampolas	HIPOLABOR	240	R\$ 6,98	R\$ 1.675,20	
514	PERICIAZINA 10MG	Comprimid os	SANOFI	480	R\$ 0,41	R\$ 196,80	
516	PROMETAZINA 25MG	Comprimid os	TEUTO	9600	R\$ 0,27	R\$ 2.592,00	
519	RISPERIDONA 3MG	Comprimid os	GEOLAB	7200	R\$ 0,23	R\$ 1.656,00	
521	TRAMADOL 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampolas	CRISTALIA	2400	R\$ 1,24	R\$ 2.976,00	
522	TRAMADOL 50 MG	Comprimid os	PRATI	6000	R\$ 0,19	R\$ 1.140,00	
523	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML XAROPE	Frascos	EMS	2400	R\$ 8,99	R\$ 21.576,00	
QTD: 79	VALOR TOTAL:					R\$ 907.013,64	

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo o disposto da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo. Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

PARÁGRAFO SEGUNDO. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

PARÁGRAFO TERCEIRO. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou 24.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

PARÁGRAFO QUINTO. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

PARÁGRAFO SEXTO. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Em caso de descumprimento das obrigações contratuais ou de preceitos legais, poderão ser aplicadas sanções à Contratada, como advertência, multa e suspensão de pagamentos, com direito a recurso. (Art.156, Lei Federal 14.133/2021)

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O presente registro decorre de adjudicação e Homologação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025 - SRP, conforme decisão da Pregoeira do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de JOSELÂNDIA/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

Joselândia - MA, 01 de outubro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOSELÂNDIA - MA

ROSANE DA SILVA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

ÓRGÃO GERENCIADOR

A R DE ABREU LTDA

CNPJ: 10.464.744/0001-10

Representante Legal

Adalberto Rocha De Abreu

RG: 990.863 SSP-PI e CPF: 398.279.333-53

SÓCIO ADMINISTRADOR/PROPRIETÁRIO

FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 023/2025- SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170601/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM
DATA: 10/07/2025
ABERTURA: 10:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 023/2025- SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS EM GERAL, MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, CONTROLADOS E PSICOTRÓPICOS, MATERIAIS DE USO HOSPITALAR, AMBULATORIAL, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170601/2025. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 1º (primeiro) dia do mês de outubro do ano de 2025, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA**, situada na Rua Dr. Jose Falcão, Nº 150, Centro, CEP 65.755-000, Joselândia - MA, na sala da Comissão Permanente De Contratação, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, foi produzida a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2025**, através da Secretaria Municipal De Saúde, na pessoa da Senhora: **Rosane Da Silva Santos**, Secretária Municipal de Saúde, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Saúde, denominado: **ÓRGÃO GERENCIADOR** da presente **ATA de REGISTRO de PREÇOS** e a empresa: **D FARIAS LIMA E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.369.725/0001-27, localizada na Rua Jose Do Patrocínio, Nº 1, Cohama, São Luís - MA, através de seu representante legal o Senhor: Felipe Jhonathan Da Silva Pinheiro, portador do RG nº 0230855120025 e CPF nº 059.335.563-60, com base na Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis, em face das propostas vencedoras apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025- SRP**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, **RESOLVE:**

Registrar os preços dos produtos propostos pelas empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o futuro e eventual fornecimento de medicamentos em geral, medicamentos para a farmácia básica, controlados e psicotrópicos, materiais de uso hospitalar, ambulatorial, materiais odontológicos e outros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

EMPRESA:
D FARIAS LIMA E CIA LTDA
CNPJ: 44.369.725/0001-27
RUA JOSE DO PATROCINIO, Nº 1, COHAMA
SAO LUIS - MA
E-MAIL: ULTRAMEGAHOSP@GMAIL.COM
FONE: (98) 982097931

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde ou Hospital Municipal, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025 - SRP.

- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, devendo o ato de prorrogação da vigência da ata indicar, expressamente, o quantitativo renovado

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, marca e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Materiais Ambulatoriais - Lote 01						
Item	Descrição	Marca	Valor Unit.	Quantidade	Unidade	Total
3	AGULHA DESCARTÁVEL 13X3,0 C/ 100 UNID.	DESCARPACK	R\$ 25,73	360	Caixas	R\$ 9.262,80
17	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 20 LITROS	DESCARPACK	R\$ 9,07	1152	Unidades	R\$ 10.448,64
18	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 3 LITROS	DESCARPACK	R\$ 3,15	1152	Unidades	R\$ 3.628,80
20	COLETOR DE URINA TIPO SACO COM CORDÃO 2.000ML, UNISSEX, NÃO ESTÉRIL	MEDSONDA	R\$ 3,64	576	Unidades	R\$ 2.096,64
21	COMPRESSA DE GASE 7,5 X 7,5 CM 09 FIOS PCT C/500 UNID.	AMED	R\$ 13,30	5760	Pacotes	R\$ 76.608,00
32	FIXADOR CITOLÓGICO, 100 ML.	CRAL	R\$ 8,17	576	Frascos	R\$ 4.705,92
36	GORRO CIRÚRGICO DESC.	DESCARPACK	R\$ 0,37	28800	Unidades	R\$ 10.656,00
37	ODO POVIDONA DEGERMANTE C/ 1.000 ML	RIOQUIMICA	R\$ 31,79	576	Litros	R\$ 18.311,04
39	KIT PAPA NICOLAU GRANDE COMPLETO	KOLPLAST	R\$ 5,25	5760	Unidades	R\$ 30.240,00
41	KIT PAPANICOLAU PEQUENO COMPLETO	KOLPLAST	R\$ 3,52	5760	Unidades	R\$ 20.275,20
45	LÂMINA P/ BISTURI Nº 21 C/100 UNID.	SOLIDOR	R\$ 26,49	144	Caixas	R\$ 3.814,56
47	LÂMINA P/ BISTURI Nº 23 C/100 UNID.	SOLIDOR	R\$ 24,19	144	Caixas	R\$ 3.483,36
48	LÂMINA P/ BISTURI Nº 24 C/100 UNID.	SOLIDOR	R\$ 26,19	288	Caixas	R\$ 7.542,72
49	LANTERNA CLINICA MODELO CANETA (PUPILA)	BIOLAND	R\$ 21,34	144	Unidades	R\$ 3.072,96
50	LENÇOL DE PAPEL HOSPITALAR EM ROLO 70CMX50CM CX C/ 10 UNID.	FLEXBELL	R\$ 9,67	144	Caixas	R\$ 1.392,48
53	LUVA DE PROCEDIMENTO MEDIA C/100 UNID.	MEDIX	R\$ 24,49	1200	Caixas	R\$ 29.388,00
54	LUVA DE PROCEDIMENTO PEQUENO C/100 UNID.	MEDIX	R\$ 24,49	1200	Caixas	R\$ 29.388,00
61	SERINGA DESCARTÁVEL 05ML C/AGULHA	DESCARPACK	R\$ 0,19	28800	Unidades	R\$ 5.472,00
62	SERINGA DESCARTÁVEL 05ML S/AGULHA	DESCARPACK	R\$ 0,22	28800	Unidades	R\$ 6.336,00
64	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML S/AGULHA	DESCARPACK	R\$ 0,26	57600	Unidades	R\$ 14.976,00
Valor total Lote:						R\$ 291.099,12
Materiais Hospitalares - Lote 02						
Item	Descrição	Marca	Valor Unit.	Quantidade	Unidade	Total



70	ABSORVENTE ÍNTIMO HOSPITALAR GRANDE	CONFORT MASTER	R\$ 0,42	1152	Unidades	R\$ 483,84
72	ÁCIDO POLIGLICÓLICO N. 3-0 C/ AG.	SHALON	R\$ 5,82	288	Unidades	R\$ 1.676,16
73	ÁCIDO POLIGLICÓLICO N. 4-0 C/ AG.	SHALON	R\$ 6,15	288	Unidades	R\$ 1.771,20
74	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5 C/ 100 UNID.	DESCARPACK	R\$ 10,11	720	Caixas	R\$ 7.279,20
82	AGULHA P/ ANESTESIA (RAQUI) 27 G ½	DESCARPACK	R\$ 5,60	1800	Unidades	R\$ 10.080,00
83	ALCOOL 70% 1000ML	VIC PHARMA	R\$ 8,37	4320	Litros	R\$ 36.158,40
85	ALGODÃO -0- C/AGULHA C/24 UNID.	SHALON	R\$ 45,19	144	Caixas	R\$ 6.507,36
86	ALGODÃO -0- S/AGULHA C/24 UNID.	SHALON	R\$ 49,99	144	Caixas	R\$ 7.198,56
89	ALGODÃO EM BOLA 95G	CREMER	R\$ 4,38	1440	Pacotes	R\$ 6.307,20
92	ALMOTOLIAS 500ML - PLÁSTICO TRANSPARENTE	JPORLAB	R\$ 6,71	1440	Unidades	R\$ 9.662,40
93	ATADURA DE ALGODÃO 10 CM C/12	CREMER	R\$ 0,50	6912	Unidades	R\$ 3.456,00
95	ATADURA DE ALGODÃO 15 CM C/12	CREMER	R\$ 7,07	6912	Unidades	R\$ 48.867,84
96	ATADURA DE ALGODÃO 20 CM C/12	CREMER	R\$ 5,06	6912	Unidades	R\$ 34.974,72
102	ATADURA GESSADA 12 CM X 3M	CREMER	R\$ 2,46	2880	Unidades	R\$ 7.084,80
103	ATADURA GESSADA 15 CM X 3M	CREMER	R\$ 2,61	2880	Unidades	R\$ 7.516,80
104	ATADURA GESSADA 20 CM X 3M	CREMER	R\$ 4,79	2880	Unidades	R\$ 13.795,20
118	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO C/2000 ML	MEDSONDA	R\$ 3,73	2880	Unidades	R\$ 10.742,40
119	EQUIPO MACROGOTAS P/ SORO C/ INJETOR LATERAL DESC.	DESCARPACK	R\$ 0,87	42000	Unidades	R\$ 36.540,00
120	EQUIPO MICROGOTAS	EMBRAMED	R\$ 1,39	14400	Unidades	R\$ 20.016,00
121	ESCOVA PARA ASSEPSIA C/ PVPI	RIOQUIMICA	R\$ 2,09	2880	Unidades	R\$ 6.019,20
126	FIO CATGUT CROMADO 1 S/ AGULHA	SHALON	R\$ 7,52	1320	Unidades	R\$ 9.926,40
137	FIO CATGUT SIMPLES 2- 0 C/ AGULHA	SHALON	R\$ 4,58	1320	Unidades	R\$ 6.045,60
140	FIO CATGUT SIMPLES 3- 0 S/ AGULHA	SHALON	R\$ 5,65	1320	Unidades	R\$ 7.458,00
142	FIO CATGUT SIMPLES 4- 0 S/ AGULHA	SHALON	R\$ 4,82	1320	Unidades	R\$ 6.362,40
145	FIO MONONYLON 2-0 C/AGULHA	SHALON	R\$ 40,19	144	Caixas	R\$ 5.787,36
152	FIO SEDA PRETA TRANÇADA PARA FECHAMENTO GERAL, GINECOLOGIA E OBSTETRICIA 3-0 C/ AGULHA 1,7 CM	SHALON	R\$ 41,73	72	Caixas	R\$ 3.004,56
154	FITA P/ HOSPITALAR 19MM/50M	CREMER	R\$ 3,31	1385	Unidades	R\$ 4.584,35
155	FORMOL SOLUÇÃO 37% 1 LT	ICARAI	R\$ 27,88	144	Litros	R\$ 4.014,72
156	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO MEDIO C/8 UNID	BIGFRAL	R\$ 13,89	288	Pacotes	R\$ 4.000,32
157	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO TAM. G C/ 8 UNID.	BIGFRAL	R\$ 9,43	288	Pacotes	R\$ 2.715,84
158	FRALDA DESCARTÁVEL PEQUENA INFANTIL C/ 10 UNID.	TENA	R\$ 17,42	288	Pacotes	R\$ 5.016,96
170	SCALP Nº 21 DESC.	DESCARPACK	R\$ 0,38	72000	Unidades	R\$ 27.360,00
172	SCALP Nº 25 DESC.	DESCARPACK	R\$ 0,41	72000	Unidades	R\$ 29.520,00
175	SERINGA DESCARTÁVEL 01ML S/AGULHA	DESCARPACK	R\$ 0,23	57600	Unidades	R\$ 13.248,00
176	SERINGA DESCARTÁVEL 03ML C/AGULHA	DESCARPACK	R\$ 0,25	57600	Unidades	R\$ 14.400,00
179	SERINGA DESCARTÁVEL 05ML S/AGULHA	DESCARPACK	R\$ 0,19	57600	Unidades	R\$ 10.944,00
183	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML S/AGULHA	DESCARPACK	R\$ 0,27	72000	Unidades	R\$ 19.440,00
184	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 08	DESCARPACK	R\$ 3,33	576	Unidades	R\$ 1.918,08
187	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 14	DESCARPACK	R\$ 3,79	576	Unidades	R\$ 2.183,04



190	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 06	MEDSONDA	R\$ 0,86	2880	Unidades	R\$ 2.476,80
191	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 08	MEDSONDA	R\$ 1,09	2880	Unidades	R\$ 3.139,20
194	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 14	MEDSONDA	R\$ 1,22	2880	Unidades	R\$ 3.513,60
195	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 16	MEDSONDA	R\$ 1,41	2880	Unidades	R\$ 4.060,80
196	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 06	MEDSONDA	R\$ 1,16	2880	Unidades	R\$ 3.340,80
202	SONDA URETRAL Nº 04	MEDSONDA	R\$ 0,55	2880	Unidades	R\$ 1.584,00
203	SONDA URETRAL Nº 06	MEDSONDA	R\$ 0,55	2880	Unidades	R\$ 1.584,00
204	SONDA URETRAL Nº 08	MEDSONDA	R\$ 0,55	2880	Unidades	R\$ 1.584,00
Valor total Lote:						R\$ 475.350,11

Materiais Odontológicos - Lote 03

Item	Descrição	Marca	Valor Unit.	Quantidade	Unidade	Total
207	ACIDO FOSFORICO 37% C/3 2,5ML SERINGA	MAQUIRA	R\$ 9,34	144	Unidades	R\$ 1.344,96
210	AGULHA GENGIVAL CURTA 30G C/100 UNID.	PROCARE	R\$ 47,98	240	Caixas	R\$ 11.515,20
218	BROCA DIAMANTADA TAM. VARIADOS	MICRODENT	R\$ 4,59	1440	Unidades	R\$ 6.609,60
221	COMPRESSA DE GAZE ESTERIL C/10 UNID.	POLAR FIX	R\$ 0,46	5760	Pacotes	R\$ 2.649,60
222	CUNHA DE MADEIRA C/100 UNID.	TDV	R\$ 16,96	144	Pacotes	R\$ 2.442,24
227	FITA ADESIVA AUTOCLAVE 19X30MM	CREMER	R\$ 4,67	1385	Unidades	R\$ 6.467,95
231	GORRO CIRÚRGICO DESC.	DESCARPACK	R\$ 0,37	14400	Unidades	R\$ 5.328,00
238	LUVA DE PROCEDIMENTO EXTRA PEQUENA, C/ 100 UNID.	MEDIX	R\$ 24,99	720	Caixas	R\$ 17.992,80
239	LUVA DE PROCEDIMENTO GRANDE C/100 UNID.	MEDIX	R\$ 29,99	720	Caixas	R\$ 21.592,80
241	LUVA DE PROCEDIMENTO PEQUENO C/100 UNID.	MEDIX	R\$ 24,69	1200	Caixas	R\$ 29.628,00
247	PINCEL MICROBRUSH C/100 UNID.	MICRODONT	R\$ 11,00	288	Caixas	R\$ 3.168,00
253	REFIL RESINA COMPOSTA (ESMALTE) EA2	FGM	R\$ 17,95	30	Tubos	R\$ 538,50
255	REFIL RESINA COMPOSTA (ESMALTE) EA3,5	FGM	R\$ 24,90	30	Tubos	R\$ 747,00
260	REMOVEDOR DE MANCHA 30ML	IODONTOSUL	R\$ 23,84	144	Unidades	R\$ 3.432,96
268	TIRA DE LIXA DE PAPEL CX C/150	3M	R\$ 7,55	288	Caixas	R\$ 2.174,40
276	AMINOFILINA 24MG/ML INJET.10ML	BLAU	R\$ 2,73	1440	Ampolas	R\$ 3.931,20
278	AMPICILINA 1G, INJ.	BLAU	R\$ 5,13	2880	Ampolas	R\$ 14.774,40
Valor total Lote:						R\$ 134.337,61

Medicamentos em Geral - Lote 04

Item	Descrição	Marca	Valor Unit.	Quantidade	Unidade	Total
291	CLINDAMICINA 600 MG INJETAVEL	HIPOLABOR	R\$ 3,06	1440	Ampolas	R\$ 4.406,40
292	CLORETO DE POTASSIO 19,1%, INJ. AMP. 10 ML.	ISOFARMA	R\$ 0,45	5760	Ampolas	R\$ 2.592,00
295	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 0,5% - SEM VASO CONSTRICTOR - 20ML	CRISTALIA	R\$ 18,75	720	Ampolas	R\$ 13.500,00
302	DICLOFENACO DE POTASSIO 75MG/3ML, INJ. AMP. 3 ML.	HYPOFARMA	R\$ 2,19	8640	Ampolas	R\$ 18.921,60
305	DOBUTAMINA 250 MG/ 20 ML INJETÁVEL AMPOLA 20 ML.	HYPOFARMA	R\$ 6,14	720	Ampolas	R\$ 4.420,80
306	DOPAMINA 5 MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 10 ML.	CRISTALIA	R\$ 4,27	720	Ampolas	R\$ 3.074,40
316	GENTAMICINA 40MG/ML, INJ. AMP. 1 ML.	SANTISA	R\$ 1,25	5760	Ampolas	R\$ 7.200,00
317	GENTAMICINA 80MG/2ML, INJ. AMP. 2 ML.	SANTISA	R\$ 3,06	8640	Ampolas	R\$ 26.438,40
326	IMUNOGLOBULINA ANTI- RHD 300 MCG.	CSL BEHRING	R\$ 261,60	120	Ampolas	R\$ 31.392,00
327	LIDOCAÍNA 2% GELÉIA, 30 GR.	PHARLAB	R\$ 4,55	1440	Bisnagas	R\$ 6.552,00
328	LIDOCAÍNA SPRAY 10% 100 MG/ML 50 ML	CRISTALIA	R\$ 83,34	288	Frascos	R\$ 24.001,92
330	METILERGOMETRINA 0,02 MG/ML 1ML	UNIÃO QUIMICA	R\$ 2,40	2880	Ampolas	R\$ 6.912,00
333	NEOSTIGMINA 0,5 MG/1 ML	UNIÃO QUIMICA	R\$ 2,23	2880	Ampolas	R\$ 6.422,40





338	PENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	TEUTO	R\$ 6,68	4320	Ampolas	R\$ 28.857,60
343	SOL. DE MANITOL 20% 250ML SISTEMA FECHADO	CRISTALIA	R\$ 9,24	864	Frascos	R\$ 7.983,36
355	VITAMINA C 1G / 5ML	FARMACE	R\$ 1,22	8640	Ampolas	R\$ 10.540,80
Valor total Lote:						R\$ 203.215,68
Medicamentos para Farmacia Basica - Lote 05						
Item	Descrição	Marca	Valor Unit.	Quantidade	Unidade	Total
358	AAS 500 MG, COMP.	SAFONI	R\$ 0,31	24000	Comprimidos	R\$ 7.440,00
361	ACIDO ASCORBICO GOTAS	BIO-C	R\$ 4,18	1320	Frascos	R\$ 5.517,60
362	ACIDO FÓLICO 5 MG, COMP.	TEUTO	R\$ 0,22	27600	Comprimidos	R\$ 6.072,00
365	AMBROXOL XAROPE ADULTO, 30MG/5ML, 100ML	E M S	R\$ 3,69	1800	Frascos	R\$ 6.642,00
366	AMBROXOL XAROPE PEDIATRICO, 15MG/5ML, 100ML	E M S	R\$ 3,14	1800	Frascos	R\$ 5.652,00
370	ATENOLOL 50MG	MEDLEY	R\$ 0,22	7200	Comprimidos	R\$ 1.584,00
371	AZITROMICINA 500 MG, COMP.	PRATI	R\$ 2,20	2400	Comprimidos	R\$ 5.280,00
372	AZITROMICINA PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL 600MG C/ 15 ML	E M S	R\$ 9,76	720	Frascos	R\$ 7.027,20
373	BROMIDATO DE FENOTEROL GOTA	HIPOLABOR	R\$ 17,12	1200	Frascos	R\$ 20.544,00
380	CEFALEXINA, CLORIDRATO DE, SUSP. ORAL 50 MG/ ML, C/ 60 ML.	TEUTO	R\$ 7,93	960	Frascos	R\$ 7.612,80
381	CETOCONAZOL 2%	PRATI	R\$ 6,57	3600	Unidades	R\$ 23.652,00
384	COMPLEXO B GOTAS 20ML	E M S	R\$ 4,92	2160	Frascos	R\$ 10.627,20
389	DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG	MEDLEY	R\$ 0,11	40800	Comprimidos	R\$ 4.488,00
390	DIGOXINA 0,25MG COMP.	PHARLAB	R\$ 0,26	7200	Comprimidos	R\$ 1.872,00
391	DIMETICONA 75 MG/ML GOTAS	PRATI	R\$ 2,19	2400	Frascos	R\$ 5.256,00
392	DIPIRONA 500 MG C/ 500 COMPRIMIDOS	E M S	R\$ 51,66	120	Caixas	R\$ 6.199,20
393	DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO ORAL 500MG/ML C/ 10ML.	E M S	R\$ 1,48	3000	Frascos	R\$ 4.440,00
395	ENALAPRIL, MALEATO DE 20MG CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS	CIMED	R\$ 11,90	240	Caixas	R\$ 2.856,00
397	FLUCONAZOL 150 MG, CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS	TEUTO	R\$ 49,99	120	Caixas	R\$ 5.998,80
398	FLUCONAZOL 150MG	CIMED	R\$ 1,06	14400	Comprimidos	R\$ 15.264,00
399	FUROSEMIDA 40 MG, CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS	PRATI	R\$ 20,76	240	Caixas	R\$ 4.982,40
400	GLIBENCLAMIDA 5MG CAIXA COM 750 COMPRIMIDOS.	E M S	R\$ 21,60	240	Caixas	R\$ 5.184,00
401	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG CAIXA COM 500 COMPRIMIDOS	CIMED	R\$ 15,56	240	Caixas	R\$ 3.734,40
402	HIDROIXO DE ALUMÍNIO SUSPENSÃO 100 MIL,	E M S	R\$ 3,62	1200	Frascos	R\$ 4.344,00
406	IBUPROFENO, COMPRIMIDO 600 MG	TEUTO	R\$ 0,41	24000	Comprimidos	R\$ 9.840,00
407	IBUPROFENO, SUSPENSÃO ORAL 20 MG/ML C/ 30 ML	MEDLEY	R\$ 3,00	1800	Frascos	R\$ 5.400,00
411	LIDOCAÍNA 20 MG/G	CRISTALIA	R\$ 8,78	4800	Unidades	R\$ 42.144,00
422	METIODOPA 500 MG COMP	E M S	R\$ 1,00	3600	Comprimidos	R\$ 3.600,00
424	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE, SOL. ORAL 4 MG/ML C/ 10 ML	PRATI	R\$ 2,50	1800	Frascos	R\$ 4.500,00
427	METRONIDAZOL 400 MG, COMP.	TEUTO	R\$ 0,38	3600	Comprimidos	R\$ 1.368,00
428	METRONIDAZOL 5% CREME VAGINAL C/ 40 GR.	TEUTO	R\$ 5,05	1440	Bisnagas	R\$ 7.272,00
430	MICONAZOL, LOÇÃO 2% C/ 30 ML	CIMED	R\$ 8,22	1440	Frascos	R\$ 11.836,80
432	MICONAZOL, NITRATO DE, CREME VAGINAL 2%, 60 GR.	TEUTO	R\$ 11,09	1800	Bisnagas	R\$ 19.962,00
436	NISTATINA CREME VAGINAL BISNAGA	MEDLEY	R\$ 9,72	1800	Bisnagas	R\$ 17.496,00
438	OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA	TEUTO	R\$ 0,14	28800	Comprimidos	R\$ 4.032,00
442	PENICILINA BENZATINA PO P/ SUSP. INJ. 1.200.000 UI, AMP	TEUTO	R\$ 6,21	960	Frascos	R\$ 5.961,60
443	PENICILINA BENZATINA PO P/ SUSP. INJ. 600.000 UI, AMP.	TEUTO	R\$ 5,75	960	Frascos	R\$ 5.520,00
449	SALBUTAMOL XAROPE	PRATI	R\$ 4,86	2400	Frascos	R\$ 11.664,00
450	SINVASTATINA COMP. 20 MG	CIMED	R\$ 0,10	4800	Comprimidos	R\$ 480,00



452	SULFA. + TRIMETOPRINA 400 + 80 MG, COMP.	TEUTO	R\$ 0,18	36000	Comprimidos	R\$ 6.480,00
453	SULFA. + TRIMETOPRINA SUSP. 40MG+8MG/ML, 50 ML.	TEUTO	R\$ 5,04	2400	Frascos	R\$ 12.096,00
454	SULFADIAZINA DE PRATA 400G	CRISTALIA	R\$ 30,86	1080	Unidades	R\$ 33.328,80
455	SULFATO FERROSO 25 MG/ML, SOL.ORAL, 30 ML.	NATULAB	R\$ 0,89	2400	Frascos	R\$ 2.136,00
Valor total Lote:						R\$ 377.386,80
Medicamentos Controlados e Psicotópicos - Lote 06						
Item	Descrição	Marca	Valor Unit.	Quantidade	Unidade	Total
458	ÁCIDO VALPRÓICO 50MG/ML (DEPAKENE)	HIPOLABOR	R\$ 5,73	144	Frascos	R\$ 825,12
459	ALPRAZOLAM 1MG	MEDLEY	R\$ 0,19	6000	Comprimidos	R\$ 1.140,00
461	AMATO DE TOPIRAMATO 100MG	EUROFARMA	R\$ 0,45	6000	Comprimidos	R\$ 2.700,00
464	AMITRIPTILINA 25MG	MEDLEY	R\$ 0,19	9600	Comprimidos	R\$ 1.824,00
465	AMITRIPTILINA 75MG	MEDLEY	R\$ 0,53	6000	Comprimidos	R\$ 3.180,00
472	CARBAMAZEPINA 400MG	TEUTO	R\$ 1,12	2400	Comprimidos	R\$ 2.688,00
474	CITALOPRAM 20MG	ACHE	R\$ 0,58	4800	Comprimidos	R\$ 2.784,00
475	CLONAZEPAM 0,5MG	MEDLEY	R\$ 0,18	2400	Comprimidos	R\$ 432,00
477	CLONAZEPAM 2MG	MEDLEY	R\$ 0,17	7200	Comprimidos	R\$ 1.224,00
478	CLORPROMAZINA 100MG	SANOFI	R\$ 0,69	2400	Comprimidos	R\$ 1.656,00
479	CLORPROMAZINA 25MG	SANOFI	R\$ 0,51	1440	Comprimidos	R\$ 734,40
481	CLORPROMAZINA 40MG/ML CLORIDRATO	SANOFI	R\$ 9,02	600	Frascos	R\$ 5.412,00
486	DIAZEPAM 10MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	R\$ 0,99	2400	Ampolas	R\$ 2.376,00
489	FENITOÍNA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	R\$ 3,46	1200	Ampolas	R\$ 4.152,00
494	FLUMAZENIL 0,5MG/ML INJETÁVEL	FRESENIUS	R\$ 8,17	240	Ampolas	R\$ 1.960,80
495	FLUOXETINA 20MG	HIPOLABOR	R\$ 0,18	4800	Comprimidos	R\$ 864,00
496	HALOPERIDOL 1MG	HALDOL	R\$ 0,23	2400	Comprimidos	R\$ 552,00
501	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25MG	TEUTO	R\$ 1,33	4800	Comprimidos	R\$ 6.384,00
502	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 50MG	TEUTO	R\$ 2,60	4800	Comprimidos	R\$ 12.480,00
504	MORFINA 10MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	R\$ 12,22	1440	Ampolas	R\$ 17.596,80
509	OLANZAPINA 10MG	E M S	R\$ 1,39	6000	Comprimidos	R\$ 8.340,00
510	OXCARBAMAZEPINA 300MG	MEDLEY	R\$ 1,06	1200	Comprimidos	R\$ 1.272,00
512	PAROXETINA 15MG	EUROFARMA	R\$ 2,42	1200	Comprimidos	R\$ 2.904,00
513	PAROXETINA 20MG	EUROFARMA	R\$ 0,49	4800	Comprimidos	R\$ 2.352,00
520	SERTRALINA 50MG	PRATI	R\$ 0,46	4800	Comprimidos	R\$ 2.208,00
524	ZOLPIDEM 300MG	E M S	R\$ 1,20	1200	Comprimidos	R\$ 1.440,00
Valor total Lote:						R\$ 89.481,12
Valor Global						R\$ 1.570.870,44

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO



CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo. Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

PARÁGRAFO SEGUNDO. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

PARÁGRAFO TERCEIRO. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou 24.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

PARÁGRAFO QUINTO. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

PARÁGRAFO SEXTO. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Em caso de descumprimento das obrigações contratuais ou de preceitos legais, poderão ser aplicadas sanções à Contratada, como advertência, multa e suspensão de pagamentos, com direito a recurso. (Art.156, Lei Federal 14.133/2021)

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O presente registro decorre de adjudicação e Homologação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025 - SRP, conforme decisão da Pregoeira do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de JOSELÂNDIA/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

Joselândia - MA, 01 de outubro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOSELÂNDIA - MA

ROSANE DA SILVA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

ÓRGÃO GERENCIADOR

D FARIAS LIMA E CIA LTDA

CNPJ: 44.369.725/0001-27

Representante Legal

FELIPE JHONATHAN DA SILVA PINHEIRO

RG: 0230855120025 e CPF: 059.335.563-60

SÓCIO ADMINISTRADOR/PROPRIETÁRIO

FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: b24854b1e3cca2fd95be5de5671d2930

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 023/2025- SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170601/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM

DATA: 10/07/2025

ABERTURA: 10:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 023/2025- SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS EM GERAL, MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, CONTROLADOS E PSICOTRÓPICOS, MATERIAIS DE USO HOSPITALAR, AMBULATORIAL, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170601/2025. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 1º (primeiro) dia do mês de outubro do ano de 2025, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA**, situada na Rua Dr. Jose Falcão, Nº 150, Centro, CEP 65.755-000, Joselândia - MA, na sala da Comissão Permanente De Contratação, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, foi produzida a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2025**, através da Secretaria Municipal De Saúde, na pessoa da Senhora: **Rosane Da Silva Santos**, Secretária Municipal de Saúde, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Saúde, denominado: **ÓRGÃO**

GERENCIADOR da presente **ATA** de **REGISTRO de PREÇOS** e a empresa: **DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.404.989/0001-48, localizada na Av. Jose Olavo Sampaio, Nº 649, Centro, Presidente Dutra - MA, através de seu representante legal o Senhor: Nicanor Jales Neto, portador do CPF nº 753.262.053-00, com base na Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis, em face das propostas vencedoras apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025- SRP**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, **RESOLVE:**

Registrar os preços dos produtos propostos pelas empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o futuro e eventual fornecimento de medicamentos em geral, medicamentos para a farmácia básica, controlados e psicotrópicos, materiais de uso hospitalar, ambulatorial, materiais odontológicos e outros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

EMPRESA:

DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 07.404.989/0001-48
AV JOSE OLAVO SAMPAIO, Nº 649, CENTRO
PRESIDENTE DUTRA - MA
E-MAIL: DUTRAFARMAHOSPITALAR@GMAIL.COM
FONE: (99) 8517-4168

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde ou Hospital Municipal, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, devendo o ato de prorrogação da vigência da ata indicar, expressamente, o quantitativo renovado

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, marca e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela

abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
40	KIT PAPANICOLAU MÉDIO COMPLETO	KOLPLAST	Unidades	5760	R\$ 4,99	R\$ 28.742,40
116	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 7 LITROS	DESCARPACK	Unidades	1152	R\$ 4,22	R\$ 4.861,44
153	FITA ADESIVA AUTOCLAVE 19X30MM	CIEX	Unidades	2465	R\$ 4,23	R\$ 10.426,95
181	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML S/AGULHA	LABOR IMPORT	Unidades	72000	R\$ 0,24	R\$ 17.280,00
234	KIT BROCA DE ACABAMENTO	MICRODONT	Kits	288	R\$ 125,73	R\$ 36.210,24
262	RESINA COMPOSTA MONOHÍBRIDA A2	FGM	Unidades	30	R\$ 47,20	R\$ 1.416,00
285	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML 1 MIL (BUSCOPAN SIMPLES)	FARMACE	Ampolas	2880	R\$ 1,16	R\$ 3.340,80
288	CEFALOTINA 1G S/ DILUENTE, INJ.	MYLAN	Ampolas	4320	R\$ 3,88	R\$ 16.761,60
309	EFEDRINA 50 MG/ML 1ML	CRISTALIA	Ampolas	720	R\$ 6,51	R\$ 4.687,20
TOTAL						R\$ 123.726,63

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo. Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

PARÁGRAFO SEGUNDO. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

PARÁGRAFO TERCEIRO. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou 24.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

PARÁGRAFO QUINTO. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

PARÁGRAFO SEXTO. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Em caso de descumprimento das obrigações contratuais ou de preceitos legais, poderão ser aplicadas sanções à Contratada, como advertência, multa e suspensão de pagamentos, com direito a recurso. (Art.156, Lei Federal 14.133/2021)

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O presente registro decorre de adjudicação e Homologação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025 - SRP, conforme decisão da Pregoeira do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de JOSELÂNDIA/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

Joselândia - MA, 01 de outubro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOSELÂNDIA - MA

ROSANE DA SILVA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
ÓRGÃO GERENCIADOR

DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 07.404.989/0001-48
Representante Legal
Nicanor Jales Neto
CPF: 753.262.053-00
SÓCIO ADMINISTRADOR/PROPRIETÁRIO
FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS:
CPF:
CPF:

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: a527538f403e9e5a8480a40ed8937876

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 023/2025- SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170601/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM
DATA: 10/07/2025
ABERTURA: 10:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 023/2025- SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS EM GERAL, MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, CONTROLADOS E PSICOTRÓPICOS, MATERIAIS DE USO HOSPITALAR, AMBULATORIAL, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170601/2025. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 1º (primeiro) dia do mês de outubro do ano de 2025, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA**, situada na Rua Dr. Jose Falcão, Nº 150, Centro, CEP 65.755-000, Joselândia - MA, na sala da Comissão Permanente De Contratação, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, foi produzida a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2025**, através da Secretaria Municipal De Saúde, na pessoa da Senhora: **Rosane Da Silva Santos**, Secretária Municipal de Saúde, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Saúde, denominado: **ÓRGÃO GERENCIADOR** da presente **ATA de REGISTRO de PREÇOS** e a empresa: **FELIX & CARVALHO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.496.658/0001-00, localizada na R Olavo Bilac, Nº 2266, Centro, Teresina-PI, através de seu representante legal o Senhor: Isaías Félix do Nascimento, portador do RG: 670.584 SSP/PI e CPF/MF: 274.441.803-00, com base na Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis, em face das propostas vencedoras apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025- SRP**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, **RESOLVE:**

Registrar os preços dos produtos propostos pelas empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o futuro e eventual fornecimento de medicamentos em geral, medicamentos para a farmácia básica, controlados e psicotrópicos, materiais de uso hospitalar, ambulatorial, materiais odontológicos e outros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

EMPRESA:
FELIX & CARVALHO LTDA CNPJ: 18.496.658/0001-00 R OLAVO BILAC, Nº 2266, CENTRO TERESINA-PI E-MAIL: FELIXCARVALHO2@OUTLOOK.COM FONE: (86) 3085-3734

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde ou Hospital Municipal, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, devendo o ato de prorrogação da vigência da ata indicar, expressamente, o quantitativo renovado

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, marca e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/ MODELO	MARCA	FABRICANTE	UND.	QUANT	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL	
27	FIO MONONYLON 1-0 C/AGULHA	SHALON	SHALON FIOS CIRURGICOS LTDA - BRASIL	Caixas	72	R\$ 31,85	R\$ 2.293,20	
31	FIO MONONYLON 5-0 C/AGULHA	SHALON	SHALON FIOS CIRURGICOS LTDA - BRASIL	Caixas	72	R\$ 22,85	R\$ 1.645,20	
115	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 20 LITROS	DESCARPACK	DESCARPACK DESCARTAVEIS DO BRASIL LTDA - BRASIL	Unidades	1152	R\$ 8,12	R\$ 9.354,24	
122	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5M	PROCITEX	CREMER S/A - BRASIL	Rolos	6912	R\$ 11,44	R\$ 79.073,28	
147	FIO MONONYLON 4-0 C/AGULHA	SHALON	SHALON FIOS CIRURGICOS LTDA - BRASIL	Caixas	144	R\$ 42,03	R\$ 6.052,32	
151	FIO SEDA PRETA TRANÇADA PARA FECHAMENTO GERAL, GINECOLOGIA E OBSTETRICIA 2-0 C/AGULHA 1,7 CM	BIOLINE	BIOLINE FIOS CIRURGICOS LTDA - EPP - BRASIL	Caixas	72	R\$ 47,76	R\$ 3.438,72	
188	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 16	WELL LEAD	WELL LEAD MEDICAL CO, LTD - CHINA, REPÚBLICA POPULAR	Unidades	576	R\$ 4,04	R\$ 2.327,04	
198	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10	FOYOMED	NINGBO MFLAB MEDICAL INSTRUMENTS CO., LTD - CHINA, REPÚBLICA POPULAR	Unidades	2880	R\$ 1,70	R\$ 4.896,00	
211	AGULHA GENIVAL LONGA 27G C/100 UNID.	PROCARE	PROCARE	Caixas	240	R\$ 58,06	R\$ 13.934,40	
220	COMPRESSA DE GASE 7,5 X7,5 CM 09 FIOS PCT C/500 UNID.	AMERICA	AMERICA	Pacotes	2880	R\$ 15,12	R\$ 43.545,60	
236	LIMALHA DE PRATA 1PORÇÕES C/50	SDI	SDI	Caixas	72	R\$ 154,14	R\$ 11.098,08	
250	REFIL RESINA COMPOSTA (DENTINA) DA3,5	MAQUIRA	MAQUIRA	Tubos	30	R\$ 20,08	R\$ 602,40	

256	REFIL RESINA COMPOSTA (ESMALTE) EB1	MAQUIRA	MAQUIRA	Tubos	30	R\$ 31,80	R\$ 954,00	
261	RESINA COMPOSTA MONOHÍBRIDA A1	BIODINAMICA	BIODINAMICA	Unidades	30	R\$ 47,20	R\$ 1.416,00	
264	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICRO HÍBRIDA	DENTSCARE	DENTSCARE	Unidades	144	R\$ 83,74	R\$ 12.058,56	
265	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO HÍBRIDAS	DENTSCARE	DENTSCARE	Tubos	30	R\$ 54,05	R\$ 1.621,50	
284	BROMOPRIDA INJETÁVEL, 5 MG/ML, AMP. 2 ML.	HIPOLABOR	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	Ampolas	7200	R\$ 1,91	R\$ 13.752,00	
297	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 2 MG/ML 100 ML BOLSA EM SISTEMA FECHADO	ISOFARMA	HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA AS	Bisnagas	864	R\$ 12,16	R\$ 10.506,24	
303	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG/3ML, INJ. AMP. 3 ML.	FARMACE	FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACÉUTICA CEARENSE LTDA	Ampolas	8640	R\$ 1,41	R\$ 12.182,40	
337	OXACILINA 500MG INJ	BLAU	BLAU FARMACEUTICA S.A	Ampolas	2880	R\$ 4,53	R\$ 13.046,40	
340	PENICILINA BENZATINA 6.00.000 UI	TEUTO	LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO S/A	Ampolas	4320	R\$ 5,99	R\$ 25.876,80	
352	SULFATO DE MAGNÉSIO 50%, AMP. 10 ML.	ISOFARMA	HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACÉUTICA AS	Ampolas	2880	R\$ 8,11	R\$ 23.356,80	
368	AMOXICILINA PÓ P/ SUSP ORAL 50MG/ML C/ 60 ML.	PRATI	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	Frascos	1800	R\$ 9,83	R\$ 17.694,00	
374	BUSCOPAN COMPOSTO	NATULAB	NATULAB LABORATORIO S.A	Frascos	2400	R\$ 9,16	R\$ 21.984,00	
383	COMPLEXO B	AIRELA	AIRELA INDUSTRIA FARMACEUTICA	Comprimido	18000	R\$ 0,06	R\$ 1.080,00	
410	ITRACONAZOL 100MG	E.M.S	EMS S/A	Comprimido	7200	R\$ 2,08	R\$ 14.976,00	
418	MEBENDAZOL SUSP. ORAL, 20MG/ML C/ 30 ML.	BELFAR	BELFAR LTDA	Frascos	4800	R\$ 1,84	R\$ 8.832,00	
420	METFORMINA, CLORIDRATO, 850MG COMP.	PRATI	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	Comprimido	36000	R\$ 0,16	R\$ 5.760,00	
423	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE, 10 MG COMP.	BELFAR	BELFAR LTDA	Comprimido	7200	R\$ 0,50	R\$ 3.600,00	
433	NEOMICINA + BACITRACINA 0,5%/10G	PRATI	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	Bisnagas	2400	R\$ 3,90	R\$ 9.360,00	
444	PREDNISONA 05 MG, COMP.	HIPOLABOR	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	Comprimido	7200	R\$ 0,17	R\$ 1.224,00	
456	SULFATO FERROSO 40 MG, COMP.	AIRELA	AIRELA INDUSTRIA FARMACÉUTICA LTDA	Comprimido	18000	R\$ 0,06	R\$ 1.080,00	
471	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL	UNIÃO QUÍMICA	UNIÃO QUÍMICA	Frascos	2400	R\$ 10,86	R\$ 26.064,00	
482	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52MG INJETÁVEL	CRISTALIA	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICO S LTDA.	Ampolas	720	R\$ 8,35	R\$ 6.012,00	
487	ESCITALOPRAM 10MG	SANDOZ	SANDOZ DO BRASIL INDUSTRIA FARMACÉUTICA LTDA	Comprimido	4800	R\$ 0,60	R\$ 2.880,00	
506	NEOZINE 100MG	SANOFI MEDLEY	SANOFI MEDLEY FARMACÉUTICA LTDA	Comprimido	6000	R\$ 1,09	R\$ 6.540,00	
507	NEOZINE 25MG	SANOFI MEDLEY	SANOFI MEDLEY FARMACÉUTICA LTDA	Comprimido	6000	R\$ 0,49	R\$ 2.940,00	
508	OLANZAPINA 5MG	PRATI	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	Comprimido s	6000	R\$ 0,93	R\$ 5.580,00	
TOTAL							R\$ 428.637,18	

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras

formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo. Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

PARÁGRAFO SEGUNDO. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

PARÁGRAFO TERCEIRO. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou 24.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

PARÁGRAFO QUINTO. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

PARÁGRAFO SEXTO. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Em caso de descumprimento das obrigações contratuais ou de preceitos legais, poderão ser aplicadas sanções à Contratada, como advertência, multa e suspensão de pagamentos, com direito a recurso. (Art.156, Lei Federal 14.133/2021)

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O presente registro decorre de adjudicação e Homologação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025 - SRP, conforme decisão da Pregoeira do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de JOSELÂNDIA/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

Joselândia - MA, 01 de outubro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOSELÂNDIA - MA
ROSANE DA SILVA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
ÓRGÃO GERENCIADOR

FELIX & CARVALHO LTDA
CNPJ: 18.496.658/0001-00
Representante Legal
Isaías Félix do Nascimento
RG: 670.584 SSP/PI e CPF/MF: 274.441.803-00
SÓCIO ADMINISTRADOR/PROPRIETÁRIO
FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS:
CPF:
CPF:

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: dca1949e8b8bbd3fa2a656739ab2daa7

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

REFERÊNCIA:

Processo Administrativo nº 190803/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO/ GLOBAL
DATA: 11/09/2025 ABERTURA: 14:00 HORAS

CONVOCADA:

PRIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 56.426.177/0001-09
RUA EXISTENTE, Nº S/N, APT 104; BLOCO 05;
COND JARDINS TURU II, SANTA ROSA
SÃO LUÍS - MA
E-MAIL: primeassessoria20@hotmail.com
FONE: (98) 98734-7881

Tem o presente o fim específico de convocar o (s) responsável (veis), na qualidade de sócio/titular da empresa acima identificada, para assinar Contrato Administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que o interessado compareça na sala da Comissão Permanente de Contratação, no prédio da Prefeitura Municipal de JOSELÂNDIA, a Praça do Mercado s/n, centro, nesta, para assinar o termo de contrato, podendo também ser solicitado via e-mail para assinatura eletrônica, através do e-mail: cplpmjoselandia@gmail.com.

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E-mail: cplpmjoselandia@gmail.com.

Joselândia (MA) em 02 de outubro de 2025.

ROSANE DA SILVA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

EDER AMADOR RODRIGUES
Secretário Municipal de Educação

ISMAEL REIS SOUSA
Secretario Mun. De Administração Planejamento e Finanças

JAHNNAELLEN RÊGO MACÊDO
Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: d135ac01adcdffb1 added914ef55202f10

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO

PORTARIA Nº 049/2025 - SEMUS

Dispõe sobre a Concessão de Férias Anuais e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde e Bem Estar, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e o estatuto dos Servidores Municipais,

R e s o l v e:

Art. 1º. - Conceder a servidora **Valdicéia Lopes da Silva Aires**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/ Unidade Mista de Saúde de Lagoa do Mato - MA, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, **Férias Anuais**, pelo período de 01/10/2025 a 30/10/2025, com duração total de 30 dias por atender as exigências do **Art. 79, da Lei Municipal nº 174 de 10 de abril de 2015**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Art. 3º. - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar de Lagoa do Mato - MA, 01 de outubro de 2025.

Jailson Silva Pereira
Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 7f543e602ff8d5b91c7c12099e189217

PORTARIA Nº 479/2025 - GABINETE DO PREFEITO

“Dispõe sobre a concessão de diária para deslocamento, nos termos da Lei Municipal 276/2025 e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei

Orgânica do Município e da Lei Municipal nº 276/2025,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder a senhora DANIELY SOARES DOS REIS, o quantitativo de 03 (três) diárias, destinadas ao custeio de despesas com deslocamento, alimentação e demais gastos necessários, em razão de sua viagem à cidade de Teresina - PI, para participar da 5ª Conferencia Nacional de Políticas para as Mulheres, entre os dias, entre os dias 29 de setembro e 01 de outubro de 2025.

Art. 2º. Fica, desde já, autorizada a liberação do valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) pelo setor responsável, conforme disposto na tabela de diárias anexa à Lei Municipal nº 276/2025.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, aos 30 de setembro de 2025.

Nilton Nedes Ribeiro Guimarães
Prefeito

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 54419d5a75011999a68bbf7eb5e21acd

PORTARIA Nº 480/2025 - GABINETE DO PREFEITO

“Dispõe sobre a concessão de diária para deslocamento, nos termos da Lei Municipal 276/2025 e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e da Lei Municipal nº 276/2025,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder ao senhor IRANILDO SOUSA PEREIRA, o quantitativo de 01 (uma) diária, destinadas ao custeio de despesas com deslocamento, alimentação e demais gastos necessários, em razão de sua viagem à cidade de Colinas - MA, para o transportar paciente para tratamento, no dia 30 de setembro de 2025.

Art. 2º. Fica, desde já, autorizada a liberação do valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) pelo setor responsável, conforme disposto na tabela de diárias anexa à Lei Municipal nº 276/2025.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 03/2025/SEMED

Gabinete do Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, aos 30 de setembro de 2025.

Nilton Nedes Ribeiro Guimarães
Prefeito

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: cc5f0f3a380b2e8ccb04974ee5e5d47f

PORTARIA Nº 481/2025 - GABINETE DO PREFEITO

“Dispõe sobre a concessão de diária para deslocamento, nos termos da Lei Municipal 276/2025 e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e da Lei Municipal nº 276/2025,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder ao senhor ALUIZIO MOREIRA VIANA, o quantitativo de 01 (uma) diária, destinadas ao custeio de despesas com deslocamento, alimentação e demais gastos necessários, em razão de sua viagem à cidade de São Luís – MA, a serviço da Secretaria de Educação, no dia 01 de setembro de 2025.

Art. 2º. Fica, desde já, autorizada a liberação do valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) pelo setor responsável, conforme disposto na tabela de diárias anexa à Lei Municipal nº 276/2025.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, aos 01 de outubro de 2025.

Nilton Nedes Ribeiro Guimarães
Prefeito

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: f62e04e9fa76303a6d6749f66ae5891d

PORTARIA Nº 482/2025 - GABINETE DO PREFEITO

“Dispõe sobre a concessão de diária para deslocamento, nos termos da Lei Municipal 276/2025 e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e da Lei Municipal nº 276/2025,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder a senhora ROSILEIA GONÇALVES REIS SILVA, o quantitativo de 01 (uma) diária, destinadas ao custeio de despesas com deslocamento, alimentação e demais gastos necessários, em razão de sua viagem à cidade de Pastos Bons – MA, para participar da Formação Presencial do Pacto Nacional pela Superação do Analfabetismo e Qualificação na Educação de Jovens e Adultos, no dia 03 de outubro de 2025.

Art. 2º. Fica, desde já, autorizada a liberação do valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) pelo setor responsável, conforme disposto na tabela de diárias anexa à Lei Municipal nº 276/2025.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, aos 02 de setembro de 2025.

Nilton Nedes Ribeiro Guimarães
Prefeito

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: b5b356ca9731ec68e44252fd790ed973

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES**Matões-MA, 29 de setembro de 2025**

Regulamenta e disciplina o funcionamento do SIPAE - Sistema de Integração Planejamento e Administração Escolar, como ferramenta gerencial no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Matões Maranhão e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MATÕES-MA/SEMED, do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 9.394/1996 e suas alterações, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO o direito de regularização da vida escolar dos alunos;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 563 de 30 de julho de 2013 que instituiu o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal e demais profissionais de apoio da educação de Matões-MA;

CONSIDERANDO a Lei nº 592 de 19 de junho de 2015 que aprovou e instituiu o Plano Municipal de Educação de Matões (PME 2015-2025);

CONSIDERANDO, ainda, as demais normas aplicáveis: Código de Ética, Resoluções do Conselho Municipal de Educação de Matões - CME,

RESOLVE:

Art. 1º. Regularizar o **Sistema de Integração Planejamento e Administração Escolar - SIPAE**, como ferramenta gerencial no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Matões/Maranhão;

Art. 2º. São objetivos do SIPAE:

I. realizar o gerenciamento das informações disponibilizadas pelas Unidades Escolares Municipais de Matões-MA, visando ao aprimoramento das políticas públicas de ensino;

II. efetuar o registro, a movimentação, o acompanhamento e o controle dos procedimentos relativos às informações da gestão escolar;

III. promover a integração da base de dados dos sistemas existentes na Secretaria Municipal de Educação de Matões-MA/SEMED;

IV. viabilizar a racionalização das rotinas de escrituração escolar;

V. possibilitar a emissão de documentos escolares oficiais e dos relatórios de acompanhamento gerencial.

Art. 3º. O SIPAE será operacionalizado com os seguintes referenciais:

I. segurança, por meio de senha, que permite a autorização de acesso aos dados do SIPAE, estabelecendo os níveis de acesso às suas informações;

II. responsabilidade dos usuários pelas informações inseridas no sistema, sujeitando-se, pelo uso indevido, às sanções administrativas ou penais cabíveis, nos termos do Código Criminal Brasileiro, da Lei Municipal nº 563 de 30 de julho de 2013 que instituiu o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal e demais profissionais de apoio da educação de Matões-MA;

III. procedimentos automatizados/eletrônicos, que permitem identificar os usuários em qualquer acesso à base de dados, registrando o código do usuário, a hora e a data de acesso e as informações acessadas.

Art. 4º. O Departamento de Ensino da SEMED, Coordenação do SIPAE da SEMED, as Coordenações dos Setores Pedagógicos da SEMED (Infantil, Anos Iniciais e Finais, EJA, Educação do Campo/Quilombola, Educação de Tempo Integral e Educação Especial/Inclusiva), responsabilizar-se-ão pelo gerenciamento das ações relacionadas ao uso do SIPAE, sob coordenação do(a) Chefe do Departamento de Ensino da SEMED.

Art. 5º. Compete ao Departamento de Ensino da SEMED:

I. disponibilizar os materiais necessários (Calendário Escolar, Matriz Curricular, Organizadores Curriculares, Documento Curricular/DCTMA, orientações pertinentes aos Conselhos de Classe, sistemáticas de avaliações, planejamento, carga horária de aulas e demais instrumentos pedagógicos e legais) para garantir que o SIPAE esteja adequado às legislações vigentes da Rede Municipal de Ensino de Matões-MA;

II. informar a relação de escolas que estiverem em calendário específico;

III. acompanhar e analisar, de forma qualitativa, as informações do SIPAE referentes à frequência e aprendizagem dos alunos para possíveis intervenções;

IV. realizar o acompanhamento no que se refere às ações de gestão

implementadas nas unidades de ensino;

V. verificar se os Parâmetros de Critérios de Avaliação estão de acordo com os definidos para as etapas/cursos/modalidades ofertados pela unidade escolar.

Art. 6º. Compete à Coordenação do SIPAE da SEMED e à Coordenação do Censo Escolar da SEMED:

I. disponibilizar orientações e suporte técnico, bem como manuais operacionais, treinamentos, central de atendimento e assistência técnica presencial ao funcionamento e monitoramento do Sistema;

II. migrar bancos de dados com as informações de outros sistemas pertinentes ao Sistema de Ensino Público;

III. Organizar e sistematizar as informações educacionais com vistas a subsidiar o planejamento da SEMED voltado para a Rede Municipal de Ensino;

IV. Elaborar sinopses e estudos estatísticos educacionais baseados em informações coletadas pela Coordenação em outros sistemas referenciais como Censo Escolar, Diário Eletrônico, etc.;

V. Disponibilizar dados e indicadores que possam contribuir para fundamentar as análises e as interpretações necessárias à formulação e à implementação de políticas públicas educacionais;

VI. Propor ações destinadas ao contínuo aprimoramento dos processos de produção e apuração das informações educacionais;

VII. Executar ações técnico-pedagógicas voltadas à produção de informações educacionais a partir dos resultados obtidos nos levantamentos de dados;

VIII. Responsabilizar-se pelo controle da matrícula escolar e das informações lançadas pelas escolas no diário eletrônico e alimentadas no Censo Escolar;

IX. Monitorar o lançamento do planejamento, avaliação da aprendizagem, objetos de conhecimentos (conteúdos) entre outros dados no diário eletrônico.

X. Orientar todas as escolas e seus profissionais quanto à utilização do diário eletrônico e, de modo particular, prestar assistência às escolas do campo quanto ao diário eletrônico em todos os aspectos necessários para seu pleno uso e alimentação do diário eletrônico pelos Gestores Escolares e Coordenadores Pedagógicos e professores das escolas do campo;

XI. Gerenciar a implementação da política de preservação de arquivos digitais para resguardar os documentos impressos e o acervo bibliográfico, bem como lançamento de documentos da educação de Matões-MA no diário eletrônico para ser disponibilizado o acesso a todos;

XII. Produzir informações educacionais específicas para atendimento às consultas de usuários internos e externos;

XIII. Disponibilizar e publicar informações e dados produzidos no âmbito da Coordenação como subsídio ao processo de formulação e implementação de políticas públicas para a Educação Municipal.

XIV. Elaborar planilhas e gráficos demonstrativos com informações e estatísticas, para subsidiarem as ações da SEMED;

XV. Prototipar, implementar e atualizar o Sistema da plataforma adotado pela SEMED para funcionamento do diário eletrônico e outros recursos, bem como disponibilizar os relatórios quanto: a) ao cadastro das instituições educacionais; b) atualização nominal de gestores educacionais e secretários escolares; c) à atualização dos endereços eletrônicos, telefones de todos os segmentos da SEMED.

XVI. Monitorar os dados do Censo Escolar, das instituições educacionais da Rede Municipal de Ensino;

XVII. Processar e enviar ao MEC, virtualmente, a frequência escolar bimestral dos educandos oriundos das instituições educacionais municipais, beneficiários do Programa Social Bolsa Família;

XVIII. Monitorar, *on-line*, as frequências enviadas pelas instituições educacionais;

XIX. Atualizar a frequência dos educandos no Sistema Presença, por meio das declarações de frequência emitidas pelas instituições educacionais;

XX. Cadastrar no Sistema Presença *on-line* os profissionais das instituições educacionais, responsáveis pelo registro da frequência dos educandos.

Art. 7º. Compete às Coordenações dos Setores Pedagógicos da SEMED (Infantil, Anos Iniciais e Finais, EJA, Educação do Campo/Quilombola,

Educação de Tempo Integral e Educação Especial/Inclusiva):

I. acompanhar as unidades de ensino, na inserção de informações das escolas para o cumprimento dos prazos;

II. advertir as unidades de ensino, nos casos de descumprimento das obrigações estabelecidas na presente Portaria.

III. realizar o acompanhamento de todas as unidades de ensino sob sua responsabilidade;

IV. disponibilizar apoio às Unidades Escolares que não possuem acesso à internet;

V. monitorar o efetivo uso do sistema pelas Unidades Escolares, garantindo o cumprimento dos prazos;

VI. solicitar conjuntamente com o Departamento de Ensino da SEMED, o cancelamento de acesso e utilização do SIPAE de Gestores Escolares, Coordenadores Pedagógicos e professores a qualquer tempo, mediante comunicação escrita à Coordenação do SIPAE da SEMED, indicando os dados do substituto;

VII. monitorar e analisar as informações fornecidas pelas Unidades Escolares para cumprimento dos objetivos do Sistema.

Parágrafo único. Nos casos de descumprimento injustificado das obrigações estabelecidas na presente Portaria, as Coordenações dos Setores Pedagógicos da SEMED (Infantil, Anos Iniciais e Finais, EJA, Educação do Campo/Quilombola, Educação de Tempo Integral e Educação Especial/Inclusiva) deverão documentar o fato, formalizar processo e encaminhar ao Departamento de Ensino da SEMED, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

Art. 8º. Compete à Gestão Escolar e à Coordenação Pedagógica das escolas:

I. viabilizar aos professores as condições necessárias para a inserção dos dados no SIPAE;

II. coordenar o trabalho do registro das rotinas administrativas e pedagógicas, de acordo com o Calendário Escolar, bem como a finalização dos registros até 10 (dez) dias corridos, após o encerramento de cada período letivo, responsabilizando-se pela fidedignidade, precisão e correção dos dados;

III. coordenar e monitorar o processo de inserção dos dados, fazendo cumprir as atribuições de cada instância, adotando medidas administrativas para os casos dos profissionais que não desempenharem as atribuições nos prazos estabelecidos;

IV. disponibilizar notas/conceitos/relatórios de avaliações descritivas parciais da aprendizagem do aluno, para atender as situações de solicitação de transferência, respeitando, rigorosamente, o prazo definido pela Secretaria Escolar, a qual se respaldará no disposto em legislação vigente;

V. realizar trabalhos articulado com a Secretaria Escolar no sentido de assegurar o cumprimento de todos os registros pertinentes à vida escolar do aluno, bem como o registro de frequência e confirmação dos lançamentos no SIPAE - Módulo Diário de Classe;

VI. solicitar à Central de Atendimento suporte técnico ao usuário do SIPAE a habilitação para uso do aplicativo *offline*, caso não haja acesso à internet.

§ 1º. Em caso de descumprimento injustificado do prazo estabelecido no inciso II, caberá ao Gestor (a) Escolar ou o(a) Coordenador Pedagógico (a) notificar o servidor professor, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data estabelecida no inciso II, sob pena de instauração de procedimento administrativo adequado para apuração de responsabilidade, na hipótese de manutenção do descumprimento, nos termos da legislação pertinente.

§ 2º. Após o recebimento da notificação de que trata o § 1º, o professor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para o cumprimento da obrigação, sob pena de instauração de procedimento administrativo adequado para apuração de responsabilidade, na hipótese de manutenção do descumprimento, nos termos da legislação pertinente.

§ 3º. Caso existam dificuldades tecnológicas devidamente comprovadas para realizar os registros diários de todas as atividades desenvolvidas, referentes ao planejamento pedagógico, o professor deverá fazê-los na própria escola com a ajuda do Secretário(a) Escolar/ Agente Administrativo, Digitador e/ou outro profissional designado pela gestão escolar e, se comprometer em fazer e efetivamente cursar um curso de qualificação na área da sua necessidade formativa com vista conquistar autonomia no processo de alimentação do SIPAE - Módulo Diário de

Classe.

§ 4º. Após o recebimento da justificativa do professor sobre suas dificuldades em realizar os registros diários no SIPAE, de que trata o §3º, caberá ao gestor escolar tomar as medidas supracitadas.

§ 5º. A Gestão da Unidade Escolar deverá documentar a manutenção do descumprimento injustificado, previsto no § 1º, formalizando processo e encaminhando ao Departamento de Ensino da SEMED, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

§ 6º. Persistindo o descumprimento dos prazos estabelecidos nos § 1º e 2º, do artigo 8º, o SIPAE enviará relatório com todas as informações pendentes de lançamento no SIPAE ao Departamento de Ensino e ao Gabinete da SEMED, que acionará os setores competentes com vistas à notificação do servidor, seguindo a ordem estabelecida no §2º, do artigo 10.

§ 7º. Havendo dificuldades operacionais na utilização do SIPAE - Módulo Administrativo, a Gestão Escolar deverá solicitar à Central de Atendimento suporte técnico ao usuário do SIPAE, orientação e/ou providências cabíveis.

§ 8º. O não preenchimento das informações no SIPAE será considerado como falta administrativa, no que se refere à avaliação de desempenho do gestor por parte da administração superior da SEMED.

Art. 9. Compete à Secretaria Escolar, em conjunto com a Gestão Escolar, no registro do SIPAE - Módulo Administrativo:

- I. manter atualizados os dados dos profissionais da educação;
- II. fazer a verificação dos dados cadastrados, no início do ano/período letivo, antes de liberar o acesso ao professor, tais como: formação de turmas, identificação da área de conhecimento/componente curricular, professor, período de atendimento, etapa/curso/modalidade, situação de pendência e outros necessários a esse instrumento de registro;
- III. distribuir os alunos em turmas, finalizando o período de matrícula, no prazo de 30 (trinta) dias após o início do ano/período letivo, sendo que, a partir dessa data, não será permitido fazer reordenamento nominal de alunos;
- IV. lançar no SIPAE - Módulo Administrativo os alunos transferidos da unidade escolar, bem como os que efetuaram matrícula por transferência ou extraordinária, durante o ano letivo/período em curso;
- V. lançar as situações de aproveitamento de estudos, reclassificação, classificação, progressão parcial, desistência, abandono, óbito, licenças médicas e outras pertinentes à vida escolar do aluno e ao processo de escrituração escolar;
- VI. manter organizado, ao final de cada ano letivo, o arquivo físico das Atas de encerramento, devidamente assinadas;
- VII. Preencher o Censo Escolar com base nos dados de matrícula do SIPAE.

Parágrafo único. Na ausência desse servidor público fica sob a responsabilidade do Gestor Escolar a execução dessas atribuições.

Art. 10. Compete ao professor, no registro do SIPAE - Módulo Diário de Classe:

- I. efetuar registros diários de todas as atividades desenvolvidas, referentes ao planejamento pedagógico, como: frequência dos alunos e conteúdo programático, bem como o resultado das avaliações, de acordo com a etapa/curso/ modalidade, sendo estabelecido o prazo de 10 (dez) dias corridos, após o encerramento de cada período letivo, para fechamento dos diários;
- II. cumprir a carga horária do componente curricular ou área de conhecimento de acordo com o Organizador Curricular/ Matriz Curricular cadastrado no SIPAE - Módulo Administrativo, da etapa/curso/modalidade que serviu de parâmetro para a atribuição de classes e/ou aulas.

§ 1º. Para o cumprimento do estabelecido neste artigo, o professor deverá utilizar-se do período destinado às atividades extraclasse (um terço da sua carga horária), nos termos da Lei nº 11.738 de 16 de julho de 2008 (Lei do Piso) que assegura que na composição da jornada de trabalho 2/3 (dois terços) da carga horária são destinados ao desempenho das atividades de interação com os educandos. O restante, 1/3 (um terço) é destinado às atividades extraclasse como preparação das aulas, formação continuada, planejamento, atividades de avaliação, correções de atividades avaliativas, preenchimento de diários de classes, etc, conforme dispostos nas normativas da Educação Municipal de Matões-MA como portarias da SEMED, regimento das

escolas, resoluções, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores Públicos Municipais de Matões-MA.

§ 2º. Nos casos de descumprimento injustificado das obrigações estabelecidas no artigo 10, o professor será notificado pela Gestão Escolar para cumpri-las em 5 (cinco) dias úteis, sob pena de sofrer as sanções cabíveis, nos termos desta Portaria, da Legislação educacional municipal e nacional.

§ 3º. O não preenchimento das informações no SIPAE -módulo Diário de Classe será considerado como falta administrativa punível com:

- I. advertência por escrito;
- II. repreensão e suspensão temporária do pagamento salarial: será aplicada nos casos de reincidência da falta prevista no inciso anterior;
- III. suspensão por até 90 (noventa) dias, nos casos de reincidência nas faltas punidas com repreensão.

Art. 11. Compete à Coordenação Pedagógica e ao Gestor(a) Escola o monitoramento no registro do SIPAE - Módulo Diário de Classe, no que se refere a:

- I. orientar e acompanhar o lançamento dos conteúdos/objetos de conhecimento trabalhados, compatibilizando com o planejamento de curso do componente curricular/área de conhecimento, bem como o lançamento de frequência e o desenvolvimento do processo de avaliação do aluno, subsidiando ações de intervenção inerentes à função;

II. conferir se as datas registradas nos dias letivos são compatíveis com os dias trabalhados pelo professor;

III. assegurar, no encerramento de cada período/bimestre letivo do ano em curso, o cumprimento dos dias letivos cadastrados no Calendário Escolar, da carga horária anual/período/bimestre, por componente curricular e/ou área de conhecimento, conforme Matriz Curricular cadastrada no SIPAE - Módulo Administrativo, da etapa/curso/modalidade;

IV. identificar os registros inconsistentes lançados no diário eletrônico pelo professor, para as devidas correções;

V. comunicar à Secretária Municipal de Educação os casos de professores que não cumpriram o estabelecido no artigo 10, para as providências cabíveis;

VI. fazer cumprir os prazos estabelecidos no SIPAE - Módulo Administrativo, para encerramento dos períodos/bimestres letivos;

VII. analisar relatórios de inserção de dados pelos professores, priorizando as informações de registro, movimentação, acompanhamento e controle dos procedimentos relativos à aprendizagem escolar.

VIII - Validação das aulas e planejamento registrados no sistema.

Parágrafo único. Na ausência desse servidor público fica sob a responsabilidade do Gestor Escolar a execução dessas atribuições.

Art. 12. Compete à equipe de suporte técnico do SIPAE.

I. manter o sistema de gestão atualizado com as informações solicitadas pela SEMED via setores e/ou profissionais de que trata essa portaria;

II. encaminhar as solicitações das Unidades Escolares aos setores competentes para análise e posterior autorização para gerar relatórios ou corrigir o sistema;

III. monitorar o sistema, diariamente, garantindo seu funcionamento na internet;

IV. advertir todos os usuários sobre interrupções ou procedimentos que não estejam compatíveis com a rotina do sistema;

V. atender às necessidades emergenciais de políticas de Estado, com alterações provisórias no SIPAE, no que tange à coleta de informações de estudantes e professores;

VI. emitir relatórios, resumos periódicos/bimestrais para acesso público dos servidores da rede.

Parágrafo único. Caso persista a inadimplência de que trata o § 2º, do art. 8º e do at. 10º, o SIPAE deve formalizar processo e encaminhar à Gestão de Pessoas e Recursos Humanos da SEMED para advertência funcional, o que trará impacto a direitos e benefícios na carreira do professor.

Art. 13. A escola deverá entregar aos professores, coordenadores pedagógicos e secretários escolares a versão impressa e/ou digital em PDF desta portaria, para que tomem conhecimento das suas

atribuições, no exercício de suas funções, no que concerne à escrituração do Diário de Classe.

Art. 14. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Matões-MA/SEMED, por meio do Departamento de Ensino, da Coordenação do SIPAE e da Gestão de Pessoas e Recursos Humanos.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MATÕES-MA. MATÕES, ESTADO DO MARANHÃO, 29 DE SETEMBRO DE 2025. Prof. Esp. Luciano Matias Aquino- Secretário Municipal de Educação de Matões-MA/SEMED

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: b28008cdb1cc9f149912670446e7b229

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

PORTARIA N. 0109/2025

Dispõe sobre a designação de Fiscal para contrato da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Mirador-MA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/MA, no uso de suas atribuições estabelecidas no Artigo 95, II da Lei Orgânica do Município de Mirador/MA, no Decreto nº 005 de 18 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a delegação de ordenação de despesa e em cumprimento ao disposto no art. 58, inciso III c/c art. 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art.1º Fica designado o servidor ANTONIO MARCOS FEITOSA SILVA, CPF Nº 863.481.913-20, para exercer a função de **Fiscal do QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº 035/2021** firmado entre o Município de Mirador/MA e a empresa A. W. TRANSPORTES & LOCAÇÃO EIRELLI - ME, CNPJ Nº 26.245.325/0001-28, para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de veículos, sem condutor e sem combustível, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do município de Mirador/MA.

Art.2º O Fiscal deverá acompanhar a execução do referido contrato, observando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e editalícias, bem como na legislação de regência dos contratos administrativos, buscando sempre os resultados mais satisfatórios ao interesse público.

Art.3º O Fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art.4º O Fiscal deverá comunicar imediatamente o Secretaria Municipal de Administração e Finanças para tomada de providências que ultrapassem sua competência, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, gerando seus efeitos administrativos a partir da entrega da cópia integral do contrato ao fiscal designado.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE MIRADOR, EM 23 DE MAIO DE 2025.

JOSINETE RODRIGUES DA COSTA

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 70f6e2f1497ac32fa512098d71b7106a

PORTARIA N. 0251/2025

Dispõe sobre a designação de Fiscal para contrato da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Mirador-MA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/MA, no uso de suas atribuições estabelecidas no Artigo 95, II da Lei Orgânica do Município de Mirador/MA, no Decreto nº 005 de 18 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a delegação de ordenação de despesa e em cumprimento ao disposto no art. 58, inciso III c/c art. 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art.1º Fica designado o servidor ANTONIO MARCOS FEITOSA SILVA, CPF Nº 863.481.913-20, para exercer a função de **Fiscal do QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº 37/2021** firmado entre o Município de Mirador/MA e a empresa A. W. TRANSPORTES E LOCAÇÃO EIRELI, CNPJ Nº 26.245.325/0001-28, para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos, sem condutor e sem combustível, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Mirador/MA.

Art.2º O Fiscal deverá acompanhar a execução do referido contrato, observando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e editalícias, bem como na legislação de regência dos contratos administrativos, buscando sempre os resultados mais satisfatórios ao interesse público.

Art.3º O Fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art.4º O Fiscal deverá comunicar imediatamente o Secretaria Municipal de Administração e Finanças para tomada de providências que ultrapassem sua competência, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, gerando seus efeitos administrativos a partir da entrega da cópia integral do contrato ao fiscal designado.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE MIRADOR, EM 23 DE MAIO DE 2025.

ERENILDE CAMPOS EVERTON BEZERRA

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 3d855f807494320dccdb461fcee202e0

PORTARIA N. 0266/2025

Dispõe sobre a designação de Fiscal para contrato da Secretaria Municipal de Saúde de Mirador-MA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE



MIRADOR/MA, no uso de suas atribuições estabelecidas no Artigo 95, II da Lei Orgânica do Município de Mirador/MA, no Decreto nº 005 de 18 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a delegação de ordenação de despesa e em cumprimento ao disposto no art. 58, inciso III c/c art. 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art.1º Fica designado o servidor ANTONIO MARCOS FEITOSA SILVA, CPF nº 863.481.913-20, para exercer a função de **Fiscal do QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº 36/2021** firmado entre o Município de Mirador/MA e a empresa A. W. TRANSPORTES E LOCAÇÃO EIRELI, CNPJ Nº 26.245.325/0001-28, para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos, sem condutor e sem combustível, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Mirador/MA.

Art.2º O Fiscal deverá acompanhar a execução do referido contrato, observando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e editalícias, bem como na legislação de regência dos contratos administrativos, buscando sempre os resultados mais satisfatórios ao interesse público.

Art.3º O Fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art.4º O Fiscal deverá comunicar imediatamente o Secretaria Municipal de Administração e Finanças para tomada de providências que ultrapassem sua competência, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, gerando seus efeitos administrativos a partir da entrega da cópia integral do contrato ao fiscal designado.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRADOR, EM 23 DE MAIO DE 2025.

MACIEL MARCOS FEITOSA FERREIRA

Secretário Municipal de Saúde

*Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 38254ab900794a5e3dff4aebd12adf12*

PORTARIA N. 097/2025

Dispõe sobre a designação de Fiscal para contrato da Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar de

Mirador-MA.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/MA, no uso de suas atribuições estabelecidas no Artigo 95, II da Lei Orgânica do Município de Mirador/MA, no Decreto nº 005 de 18 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a delegação de ordenação de despesa e em cumprimento ao disposto no art. 58, inciso III c/c art. 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art.1º Fica designado o servidor ANTONIO MARCOS FEITOSA SILVA, CPF nº 863.481.913-20, para exercer a função de **Fiscal do QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO nº 38/2021** firmado entre o Município de Mirador/MA e a empresa A. W. TRANSPORTES E LOCAÇÃO EIRELI, CNPJ Nº 26.245.325/0001-28, para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos, sem condutor e sem combustível, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar do município de Mirador/MA.

Art.2º O Fiscal deverá acompanhar a execução do referido contrato, observando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e editalícias, bem como na legislação de regência dos contratos administrativos, buscando sempre os resultados mais satisfatórios ao interesse público.

Art.3º O Fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art.4º O Fiscal deverá comunicar imediatamente o Secretaria Municipal de Administração e Finanças para tomada de providências que ultrapassem sua competência, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, gerando seus efeitos administrativos a partir da entrega da cópia integral do contrato ao fiscal designado.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR DE MIRADOR, EM 23 DE MAIO DE 2025.

KESALLA CRYSTINA CABRAL CARVALHO

Secretária Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar

*Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 3541e8e7ffb6d6c8fd39d9bcd99c94b9*

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES

OFÍCIO Nº 124/2025

Nina Rodrigues, 02 de outubro de 2025.

Assunto > BANCO DO BRASIL - MANDATO MUNICIPAL 2025 - 2028

Agência > n.o **2762-6**

Município > **Nina Rodrigues / MA**

Senhor Gerente

Informamos que a movimentação financeira do(a) Ente/Órgão **Fundo Municipal de Assistência Social de Nina Rodrigues**, CNPJ: **14.892.505/0001-12**, perante o Banco do Brasil, será realizada de forma conjunta pelos outorgados, com os poderes abaixo relacionados, de



acordo com os documentos expedidos pelo Ente/Órgão, conforme segue:

OUTORGADOS COM NO MÍNIMO DUAS ASSINATURAS EM CONJUNTO

Nome Outorgado 1 > **CARLIENE SILVA DA CONCEIÇÃO** CPF > **609.408.423-35**
Cargo > **Secretária de Assistência Social** Ass Obrigatória > (X) sim ou () não
E-mail > **carlavalentynasilva@gmail.com** Telefone: (98) 99149-9378

Nome Outorgado 2 > **CARLOS AUGUSTO GAMA CAMPOS** CPF > **859.888.633-53**
Cargo > **Secretário de Finanças** Ass Obrigatória > (X) sim ou () não
E-mail > **caarloscampos21@gmail.com** Telefone: (98) 99123-5707

009 - Emitir Cheques
010 - Abrir contas de depósito
020 - Receber, passar recibo e dar quitação
026 - Solicitar saldos, extratos e comprovantes
027 - Requisitar Talonário de cheques
036 - Retirar cheques devolvidos
038 - Endossar Cheque
094 - Sustar/ Contraordenar cheques
095 - Cancelar Cheques
096 - Baixar Cheques
098 - Efetuar Resgates/Aplicações Financeiras
099 - Cadastrar, Alterar e Desbloquear Senhas
100 - Efetuar saques - conta corrente
102 - Efetuar Saques de Poupança
104 - Efetuar pagamentos via BB digital PJ/AASP
105 - Efetuar transferências via BB Digital PJ/AASP
106 - Efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico
107 - Efetuar Transferências, exceto por meio eletrônico
118 - Consultar Contas/Aplic Programas Repasses Recursos Federais RPG
119 - Liberar Arq. De pagamentos via BB Digital PJ/AASP
124 - Solicitar saldos/extratos de investimentos
126 - Emitir comprovantes
128 - Efetuar transferências para mesma titularidade via BB Digital PJ/AASP
133 - Encerrar Contas de Depósito
137 - Consultar obrigações do DDA via BB Digital PJ/AASP
149 - Assinar Instrumento de Convênio e Contrato de Prestação de Serviço
Assinalar para quais contas do Ente/Órgão os poderes serão vinculados: (X) Todas as contas do CNPJ; () Agência(s)/Conta(s) específica(s): _____

Em anexo, seguem cópias da Legislação e os Atos de nomeação dos outorgados com as devidas publicações.

Atenciosamente,

João Francisco Jones Fortes Braga
206.958.453-49
Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: f92f021fadd3407953cd7309ca10ce56

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS

EDITAL/SEMED Nº 001/2025 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E CHAPA - PROCESSO DE SELEÇÃO DE GESTOR ESCOLAR.

EDITAL/SEMED Nº 001/2025 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E CHAPA - PROCESSO DE SELEÇÃO DE GESTOR ESCOLAR.

Comunicamos por meio deste documento a homologação das inscrições recebidas para o processo de seleção para Gestor(a) Escolar da rede de escolas sob a responsabilidade desta Secretaria Municipal de Educação, conforme Edital SEMED Nº 001/2025, publicado no Diário Oficial do Município de Olho d'Água das Cunhãs, VOL. 9, Nº 1463/2025 em 15 de setembro de 2025. Após a análise criteriosa dos documentos apresentados pelos candidatos(as), bem como o atendimento aos requisitos estabelecidos no Edital, informamos os resultados das seguintes inscrições:

CANDIDATO(A)	CPF	ESCOLA	DEFERIDA/INDEFERIDA
Antônia Silva Lima Azevedo	216.XXX.XXX-04	Escola Municipal Raimunda Jácome Ericeira	DEFERIDA
Antônia da Conceição Silva	923.XXX.XXX-20	Escola Municipal Argemira Bastos Sousa	DEFERIDA
Caio Henrique de Castro Carvalho	606.XXX.XXX-10	Unidade Escolar Municipal Frei Felipe	DEFERIDA
Camila de Paula Viana	047.XXX.XXX-60	Escola Municipal Raimundo Café	DEFERIDA
Francineide de Oliveira Lima Magalhães	914.XXX.XXX-15	Escola Municipal Rui Barbosa	DEFERIDA
Francisca Danyelle Moraes Silva Barbosa	045.XXX.XXX-03	Jardim de Infância Manoel Campos de Sousa	DEFERIDA
Izabel de Aguiar Silva	765.XXX.XXX-44	Unidade Integral Humberto de Campos	DEFERIDA
Kaline Maria Eugênio Pereira	002.XXX.XXX-40	Escola Municipal Professora Maria Carlos de Sousa Santos	DEFERIDA
Maria Antônia Alves Melo	781.XXX.XXX-87	Escola Municipal Padre Mohana	DEFERIDA
Maria Joseane dos Anjos Alencar	650.XXX.XXX-72	Escola Municipal Vitorino Cabral	DEFERIDA
Maria Regina Silva Moura	878.XXX.XXX-53	Unidade Escolar Municipal Professor Sérgio Carlos de Lima	DEFERIDA
Mariana Costa Brito	053.XXX.XXX-79	Escola Municipal João Veloso	DEFERIDA
Mário Sérgio Silva Lino	449.XXX.XXX-34	Unidade Escolar Municipal Frei Felipe	INDEFERIDA
Neide Gomes	926.XXX.XXX-53	Unidade Escolar Municipal Frei Felipe	INDEFERIDA
Raimundo Alves Alencar	975.XXX.XXX-68	Escola Municipal José Antônio de Azevedo	DEFERIDA
Zuleide Costa Viana	846.XXX.XXX-72	Escola Municipal Frei Estevão	DEFERIDA

Ressaltamos que os candidatos com inscrições deferidas estão aptos a participar da próxima etapa do processo seletivo, a realização da prova conforme cronograma divulgado no Edital. A referida prova será realizada na escola **Unidade Integrada Dr. José Maria Cabral Marques**, situada na Praça José Antônio de Azevedo, S/N, Centro, Olho d'Água das Cunhãs, com abertura dos portões às 13:30min e fechamento às 14:00h. É de suma importância que os candidatos acompanhem atentamente as próximas fases e prazos estabelecidos, a fim de garantir sua participação no processo de seleção. A comissão central responsável pela seleção está empenhada em conduzir o processo de forma imparcial, assegurando a transparência e a lisura em todas as etapas. Agradecemos a participação de todos os candidatos.

Gardehenia Sousa Lopes

Secretária Municipal de Educação

Portaria Nº 012/2025, de 01 de janeiro de 2025

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 700a0ef0fed6c2d336cd7032024ba6d0

ERRATA/RETIFICAÇÃO EDITAL/SEMED Nº 001/2025, 15 DE SETEMBRO DE 2025.

ERRATA/RETIFICAÇÃO

EDITAL/SEMED Nº 001/2025, 15 de setembro de 2025

Referente ao Edital que dispõe sobre o processo de Eleição para Gestor Escolar da rede pública de ensino de Olho d'Água das Cunhãs, a Comissão Eleitoral Central torna pública a presente **ERRATA**, para **RETIFICAÇÃO** do cronograma disposto no **ANEXO I do referido Edital**, conforme abaixo:

ONDE SE LÊ:

Disponibilização dos locais para a realização da prova: **29/09/2025**

Análises e homologação das inscrições: **29/09/2025**

Prazo para recursos quanto a homologação das inscrições: **01 a 03/10/2025**

Divulgação das inscrições homologadas e das chapas: **05/10/2025**

Data da realização das provas e apresentação da proposta do plano de trabalho administrativo e pedagógico: **10/10/2025**

Período da campanha eleitoral: **15 a 19/10/2025**

Realização das eleições: **03/11/2025**

Apuração dos votos: **03/11/2025**

Divulgação dos resultados da eleição: **06/11/2025**

Posse dos gestores: **18/11/2025**

LEIA-SE:

Disponibilização dos locais para a realização da prova: **02/10/2025**

Análises e homologação das inscrições: **02/10/2025**

Prazo para recursos quanto a homologação das inscrições: **03 a 07/10/2025**

Divulgação das inscrições homologadas e das chapas: **09/10/2025**

Data da realização das provas e apresentação da proposta do plano de trabalho administrativo e pedagógico: **13/10/2025**

Período da campanha eleitoral: **15 a 23/10/2025**

Realização das eleições: **07/11/2025**

Apuração dos votos: **07/11/2025**

Divulgação dos resultados da eleição: **07/11/2025**

Posse dos gestores: **20/11/2025**

As demais disposições do Edital permanecem inalteradas. Ressaltamos que esta errata visa garantir a integridade e transparência do processo eleitoral. Pedimos desculpas pelos eventuais transtornos causados.

Gardehenia Sousa Lopes

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 012, de 01 de janeiro de 2025

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 4f008fae0936c28b7b8c006a73d33bde

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2025 - Nº
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2025052/2025**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2025

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	2025052/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	016/2025
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Assistência Social
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	
OBJETO:	Registro de Preços para futura contratação de empresa para a prestação de serviço fúnebre com fornecimento de urna mortuária, traslado e serviços complementares, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Pastos Bons/MA.
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 607.507,50 (seiscentos e sete mil, quinhentos e sete reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	2 de Outubro de 2025
VIGÊNCIA FINAL:	2 de Outubro de 2026

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Secretaria Municipal de Assistência Social	CNPJ:	16.810.659/0001-43
LOGRADOURO:	Avenida Domingos Sertão, 1000	BAIRRO:	São José
CIDADE:	Pastos Bons	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Marcia Barbalho Teixeira Rêgo	CPF:	743.430.763-34

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	ANDRESSA DA CONCEICAO COSTA DE SOUSA	CPF/CNPJ:	26.737.347/0001-05
ENDEREÇO:	R 7 DE SETEMBRO, 967	BAIRRO:	CENTRO
CIDADE:	Paraibano	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(99) 8118-8433	E-MAIL:	prolicitodocumentacao@gmail.com
REPRESENTANTE:	ANDRESSA DA CONCEICAO COSTA DE SOUSA	CPF:	606.856.453-39

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
2	[COTA RESERVADA ME/EPP] - URNA ADULTO, CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINHO, FERRO INTERIOR EM TECIDO TNT, ACABAMENTO EM VERNIZ, TAMPA COM 04 CHAVETAS, COM 6 ALÇAS ARTICULADAS.	---	Und	52	R\$ 2.180,00	R\$ 113.360,00
3	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - URNA INFANTIL, CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINHO, FERRO INTERIOR EM TECIDO TNT, ACABAMENTO EM VERNIZ, TAMPA COM 4 CHAVETAS, COM 4 ALÇAS ARTICULADAS.	---	Und	72	R\$ 1.180,00	R\$ 84.960,00
5	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CONJUNTO DE MORTALHA ADULTA MASCULINA E FEMININA.	---	Und	263	R\$ 315,00	R\$ 82.845,00
6	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CONJUNTO DE MORTALHA ADULTA MASCULINA E FEMININA.	---	Und	87	R\$ 315,00	R\$ 27.405,00
7	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - TANATOPRAXIA (EMBALSAMENTO), SERVIÇO EM PREPARO DO CADAVER.	---	Und	94	R\$ 1.425,00	R\$ 133.950,00
10	[COTA RESERVADA ME/EPP] - TRASLADO DE CORPO (FALECIDO), MUNICIPAL, INTERESTADUAL NO PERIMETRO URBANO E RURAL.	---	km	11.250	R\$ 5,27	R\$ 59.287,50
11	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - COROA DE FLORES DE SIMPLES.	---	Und	263	R\$ 302,00	R\$ 79.426,00
12	[COTA RESERVADA ME/EPP] - COROA DE FLORES DE SIMPLES.	---	Und	87	R\$ 302,00	R\$ 26.274,00
Valor Total					R\$ 607.507,50	

Pastos Bons - MA, 2 de Outubro de 2025

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
Marcia Barbalho Teixeira Rêgo Secretária Munic. Ass. Social Portaria nº 07/2025	ANDRESSA DA CONCEICAO COSTA DE SOUSA CPF nº 606.856.453-39

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: d8690ab8bb532a2965ab78fcd205dd4f

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2025 - Nº
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2025052/2025**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2025

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	2025052/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	016/2025
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Assistência Social
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	

OBJETO:	Registro de Preços para futura contratação de empresa para a prestação de serviço fúnebre com fornecimento de urna mortuária, traslado e serviços complementares, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Pastos Bons/MA.
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 577.150,00 (quinhentos e setenta e sete mil e cento e cinquenta reais)
VIGÊNCIA INICIAL:	2 de Outubro de 2025
VIGÊNCIA FINAL:	2 de Outubro de 2026

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Secretaria Municipal de Assistência Social	CNPJ:	16.810.659/0001-43
LOGRADOURO:	Avenida Domingos Sertão, 1000	BAIRRO:	São José
CIDADE:	Pastos Bons	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Marcia Barbalho Teixeira Rêgo	CPF:	743.430.763-34

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	MARIA DE JESUS C. MATOS DA SILVA	CPF/CNPJ:	10.760.286/0001-67
ENDEREÇO:	PRACA SENADOR NEIVA, 316	BAIRRO:	CENTRO
CIDADE:	São João dos Patos	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(99) 3541-3854	E-MAIL:	douglas_rtd@hotmail.com
REPRESENTANTE:	Douglas Pereira	CPF:	012.514.933-60

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
1	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - URNA ADULTO, CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINHO, FERRO INTERIOR EM TECIDO TNT, ACABAMENTO EM VERNIZ, TAMPA COM 04 CHAVETAS, COM 6 ALÇAS ARTICULADAS.	---	Und	158	R\$ 1.800,00	R\$ 284.400,00
4	[COTA RESERVADA ME/EPP] - URNA INFANTIL, CONFECCIONADA EM MADEIRA DE PINHO, FERRO INTERIOR EM TECIDO TNT, ACABAMENTO EM VERNIZ, TAMPA COM 4 CHAVETAS, COM 4 ALÇAS ARTICULADAS.	---	Und	23	R\$ 900,00	R\$ 20.700,00
8	[COTA RESERVADA ME/EPP] - TANATOPRAXIA (EMBALSAMENTO), SERVIÇO EM PREPARO DO CADAVER.	---	Und	31	R\$ 1.300,00	R\$ 40.300,00
9	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - TRASLADO DE CORPO (FALECIDO), MUNICIPAL, INTERESTADUAL NO PERIMETRO URBANO E RURAL.	---	km	33.750	R\$ 5,00	R\$ 168.750,00
13	ALUGUEL DE TENDA 3,5 x 3,5	---	Diária	180	R\$ 350,00	R\$ 63.000,00
Valor Total					R\$ 577.150,00	

Pastos Bons - MA, 2 de Outubro de 2025

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
Marcia Barbalho Teixeira Rêgo Secretária Munic. Ass. Social Portaria nº 07/2025	Douglas Pereira CPF nº 012.514.933-60

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: d232733f11c494cc844300cf7ebaba0e

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES

PORTARIA Nº 660, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº 660, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação do cargo de Coordenador Escolar, vinculado à Secretaria de Educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021, e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de **COORDENADOR ESCOLAR** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, o Sr. MATIAS DA SILVA ARAUJO inscrito no CPF sob nº 066.388.023-80 lotado na Escola Municipal São João Batista.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 02 DE OUTUBRO DO ANO DE 2025.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

*Publicado por: TIAGO MELO DA SILVA
Código identificador: 7466edcf29379c70cee35907871ae74c*

PORTARIA Nº661, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA Nº661, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação do cargo de Assessor Educacional III, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021, e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeado ao cargo de **ASSESSOR EDUCACIONAL III** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Srª. RUTH SOUSA DA ROCHA, inscrito no CPF sob nº 040.511.373-09, lotado na Unidade Escolar Antônio do Carmo.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 02 DE OUTUBRO DO ANO DE 2025.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

*Publicado por: TIAGO MELO DA SILVA
Código identificador: 58bd39af25fd83b387e8fac3530e5f31*

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: Nº 0000000950/2025

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 018/2025

FIRMO JOSÉ DA ANDRADE NETO, Secretária Municipal de Educação do Município de PIO XII/MA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fundamento no art. 72, inciso VIII, combinado com o art. 74, inciso I, §1º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando a instrução regular do processo administrativo, AUTORIZA a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa MAIS MAKER - ROBOTICA EDUCACIONAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 39.817.372/0001-40, com sede na Rod. Augusto Montenegro, nº 4.300, sala 810 sul, Parque Office, Parque Verde na cidade de Belém - PA, CEP: 66.635-110, para a Contratação de empresa para o fornecimento de Livros Didáticos e Paradidáticos do 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental I (anos iniciais) e 6º ao 9º Ano do Ensino Fundamental II (anos finais)

para atender o Currículo Municipal com implantação de Projeto Educacional Digital e Tecnológico, com Metodologias ativas Aprendizado STEAM e Cultura Maker, incluindo Software de programação visual em blocos, formação Teórico/prática de Professores e acesso à Plataforma Educacional do Projeto em atendimento às necessidades da Secretaria de Educação do Município de Pio XII-MA, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais documentos integrantes dos autos do processo.

O valor global da contratação é de R\$ 1.969.434,00 (um milhão, novecentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e trinta e quatro reais), conforme proposta comercial apresentada e documentos de exclusividade e de justificativa de preços anexados ao processo.

A contratação ora autorizada tem amparo no art. 74, inciso I, §1º, da Lei nº 14.133/2021, estando presente a vantajosidade dos preços, conforme justificativa técnica e econômica constante dos autos.

Determino, ainda, que este ato seja publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do parágrafo único do art. 72 e do art. 94, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 como nos demais meios de publicidade.

PIO XII/MA, 02 de outubro e 2025

FIRMO JOSÉ DA ANDRADE NETO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: b154a0136ecdd7cc7ac726664978d7f2*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 310/202

EXTRATO DE CONTRATO Nº 310/2025, assinado em 01/09/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, atendendo assim as necessidades da secretaria municipal de Administração do Município de Pio XII/MA, Através da de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 20/2024 do Município de Pindaré Mirim/MA. Processo Administrativo nº 0707001/2025. Modalidade: Adesão nº 005/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 06.447.833/0001-81, CONTRATADO: R. B. DO NASCIMENTO NETO LTDA, CNPJ nº 24.247.697/0001-68. Valor Global: R\$ 338.598,66 (trezentos e trinta e oito mil, quinhentos e noventa e oito reais e sessenta e seis centavos). Vigência Inicial: 01 de setembro de 2025. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2025. Cicero Alves Pereira Arraiz - Secretário Municipal de Administração. Pio XII - MA, 01 de setembro de 2025.

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: de481c13ff36640c85d5ea20e6a2a2f1*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 311/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 311/2025, assinado em 01/09/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, atendendo assim as necessidades da secretaria municipal de saúde do Município de Pio XII/MA, Através da de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 20/2024 do Município de Pindaré Mirim/MA. Processo Administrativo nº 0707001/2025. Modalidade: Adesão nº 005/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 97.522.972/0001-88, CONTRATADO: R. B. DO NASCIMENTO NETO LTDA, CNPJ nº 24.247.697/0001-68. Valor Global: R\$ 1.046.140,75 (um milhão, quarenta e seis mil, cento e quarenta reais e setenta e cinco centavos). Vigência Inicial: 01 de setembro de 2025. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2025. Ivan de Paiva do Vale Segundo - Secretário Municipal. Pio XII - MA, 01 de setembro de 2025.

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 5c9faf4bea7654bc9ec5fdf594501cee*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 312/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 312/2025, assinado em 01/09/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, atendendo assim as necessidades da secretaria municipal de Assistência Social do Município de Pio XII/MA, Através da de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 20/2024 do Município de Pindaré Mirim/MA.. Processo Administrativo nº 0707001/2025. Modalidade: Adesão nº 005/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 16.457.054/0001-10, CONTRATADO: R. B. DO NASCIMENTO NETO LTDA, CNPJ nº 24.247.697/0001-68. Valor Global: R\$ 19.442,80 (dezenove mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos). Vigência Inicial: 01 de setembro de 2025. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2025. Francisca de Souza Ramos - Secretaria Municipal de Assistência Social. Pio XII - MA, 01 de setembro de 2025.

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: d875af89e6a7c2f8d7408d9663a3fc29

EXTRATO DE CONTRATO Nº 313/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 313/2025, assinado em 01/09/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, atendendo assim as necessidades da secretaria municipal de Educação do Município de Pio XII/MA, Através da de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 20/2024 do Município de Pindaré Mirim/MA. Processo Administrativo nº 0707001/2025. Modalidade: Adesão nº 005/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 30.422.126/0001-15, CONTRATADO: R. B. DO NASCIMENTO NETO LTDA, CNPJ nº 24.247.697/0001-68. Valor Global: R\$ 768.524,60 (setecentos e sessenta e oito mil, quinhentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos). Vigência Inicial: 01 de setembro de 2025. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2025. Firmo Jose de Andrade Neto - Secretário de Educação. Pio XII - MA, 01 de setembro de 2025.

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 66d9ec7efb79493ad5b4235eb61fbd22

EXTRATO DE CONTRATO Nº 330/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 330/2025. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII/MA e a empresa O E LESSA LTDA, CNPJ n.º 07.221.670/0001-87. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PIO XII/MA, ATRAVÉS DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01111101/2025 DO MUNICÍPIO DE PAULO RAMOS/MA. BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. **VALOR: R\$ 732.660,78 (setecentos e trinta e dois mil, seiscentos e sessenta reais e setenta e oito centavos).** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS 02 11 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES 04 Administração 04 122 Administração Geral 04 122 0140 ESTRADAS VICINAIS 04 122 0140 1039 0000 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES E BUEIROS 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses a partir da data de assinatura. **SIGNATÁRIOS: CÍCERO ALVES PEREIRA ARRAIZ**, pela Contratante e o Sr.º. **FERNANDO SILVA DE ARAUJO**, pela Contratada.

Pio XII/MA, 23 de setembro de 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CÍCERO ALVES PEREIRA ARRAIZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES

Código identificador: b76912e3a71e60104a35edb071fa9ce5

EXTRATO DE CONTRATO Nº 331/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 331/2025. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII/MA e a empresa **KL PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 59.024.624/0001-91. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PONTE MISTA, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PIO XII/MA. **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. **VALOR: R\$ 1.753.159,91 (um milhão, setecentos e cinquenta e três mil, cento e cinquenta e nove reais, e noventa e um centavos).** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS 02 11 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES 04 Administração 04 122 Administração Geral 04 122 0140 ESTRADAS VICINAIS 04 122 0140 1039 0000 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES E BUEIROS 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir de sua assinatura. **SIGNATÁRIOS: CÍCERO ALVES PEREIRA ARRAIZ**, pela Contratante e o Sr.º. **KLEYTON COSTA DA SILVA**, pela Contratada.

Pio XII/MA, 24 de setembro de 2025

JOYCE SILVA DE MORAIS BARBORA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 78108c3be1935c163b8586c7d6b73843

EXTRATO DE CONTRATO Nº 332/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 332/2025, assinado em 02/10/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de desenvolvimento e realização de cursos de capacitação, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pio XII/MA, Através da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 014/2025 do Município de Igarapé do Meio/MA. Processo Administrativo nº 0109001/2025. Modalidade: Adesão nº 006/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 30.422.126/0001-15, CONTRATADO: E DE JESUS MACHADO LOBATO, CNPJ nº 06.183.176/0001-02. Valor Global: R\$381.360,00 (trezentos e oitenta e um mil e trezentos e sessenta reais). Vigência Inicial: 2 de Outubro de 2025. Vigência Final: 2 de Outubro de 2026. Firmo Jose de Andrade Neto - Secretário de Educação. Pio XII - MA, 2 de Outubro de 2025.

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 301637980cf8868feebf0240ae8a61c5

EXTRATO DE CONTRATO Nº 332/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 332/2025, assinado em 15/09/2025. Objeto: Aquisição de combustível e lubrificantes, para atender as necessidades da secretaria de saúde do Município de Pio XII/MA. Processo Administrativo nº 0000000630/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 002/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 97.522.972/0001-88, CONTRATADO: ROSENO COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ nº 08.882.902/0002-91. Valor Global: R\$ 128.250,00 (cento e vinte e oito mil e duzentos e cinquenta reais). Vigência Inicial: 15 de Setembro de 2025. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2025. Ivan de Paiva do Vale Segundo - Secretário Municipal. Pio XII - MA, 15 de Setembro de 2025

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 8f6fce8b3d24ecacb19f6cc57b1d54ad

EXTRATO DE CONTRATO Nº 333/202

EXTRATO DE CONTRATO Nº 333/2025, assinado em 02/10/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de desenvolvimento e realização de cursos de capacitação, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pio XII/MA, Através da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 014/2025 do Município de Igarapé do Meio/MA. Processo Administrativo nº 0109001/2025. Modalidade: Adesão nº 006/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 97.522.972/0001-88, CONTRATADO: E DE JESUS MACHADO LOBATO, CNPJ nº 06.183.176/0001-02. Valor Global: R\$ 121.440,00 (cento e vinte e um mil e quatrocentos e quarenta reais). Vigência Inicial: 2 de Outubro de 2025. Vigência Final: 2 de Outubro de 2026. Ivan de Paiva do Vale Segundo - Secretário Municipal. Pio XII - MA, 2 de Outubro de 2025.

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: db28db0a5bb0d5afd6196a8b424e73f1

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO 025/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2025: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII/MA CONTRATADA(O): F S COSTA CLINICA PRO-DENTE LABORATORIO DE PROTESE - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.645.931/0001-59. Objeto do Contrato é a Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de próteses dentárias removíveis, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pio XII/MA. **Valor do Aditivo: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).** **Recursos Orçamentário: UNIDADE:** 02 14 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **CLASSIFICAÇÃO:** 10 122 0060 2160 0000 FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA **UNIDADE:** 02 06 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **CLASSIFICAÇÃO:** 10 301 0061 2016 0000 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FUNDO A FUNDO SAÚDE **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **Fundamentação legal: art. 65, da Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA:** 19 de setembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Pio XII/MA, 19 de setembro de 2025.

Ivan de Paiva do Vale Segundo
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: ed43ef8057a8acd0d8856ac32d9fbddf

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 033. PE 004/2025

A Prefeitura Municipal de Presidente Vargas-MA, torna público o 2º Termo Aditivo ao Contrato n.º 033. PE 004/2025. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO (SEMOTDU), CNPJ: 06.124.739/0001-91, Contratado: ATRON LTDA - EPP, CNPJ nº 31.559.929/0001-89. O Presente termo de aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 17 de Março de 2026. As partes concordam em prorrogar o aludido contrato, para que o mesmo passe a vigor novamente em 2025, (a contar de 17/09/2025), O presente Termo de Aditamento tem base legal por força do art.107, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de

manutenção e modernização do sistema de iluminação pública que atende as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Desenvolvimento Urbano do município de Presidente Vargas/MA, 17 de Setembro de 2025. JOSÉ DE JESUS RODRIGUES ARAÚJO SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 35e19748138f8b05763b1891bfa72757

4 TERMO DE ADITIVO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002-2024. CONTRATO Nº 109/2024

EXTRATO 4 TERMO DE ADITIVO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002-2024. CONTRATO Nº 109/2024. CONTRATADO: EMILENY O DA SILVA EIRELI, CNPJ nº 19.495.939/0001-00, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS), CNPJ: 14.014.359/0001-22. OBJETO DO ADITAMENTO. O Presente termo de aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 22 de Fevereiro de 2026. As partes concordam em prorrogar o aludido contrato, para que o mesmo passe a vigor novamente em 2025, (a contar de 22/09/2025), O presente Termo de Aditamento tem base legal por força do art.107, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) na Vila Jari no Município de Presidente Vargas/MA 22 de Setembro de 2025. JUNAYA BEZERRA FRAZÃO LUNA DE SOUSA - Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: f1562f09475fd4e4181c527ac4e447a5

4 TERMO DE ADITIVO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004-2024. CONTRATO Nº 110/2024

EXTRATO 4 TERMO DE ADITIVO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004-2024. CONTRATO Nº 110/2024. CONTRATADO: EMILENY O DA SILVA EIRELI, CNPJ nº 19.495.939/0001-00, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS), CNPJ: 14.014.359/0001-22. OBJETO DO ADITAMENTO: O Presente termo de aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 22 de Fevereiro de 2026. As partes concordam em prorrogar o aludido contrato, para que o mesmo passe a vigor novamente em 2025, (a contar de 22/09/2025), O presente Termo de Aditamento tem base legal por força do art.107, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) no Povoado Areal no Município de Presidente Vargas/MA., Presidente Vargas-MA, 22 de Setembro de 2025. JUNAYA BEZERRA FRAZÃO LUNA DE SOUSA - Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: c353a16d743b89cf5bef4384e7682aee

5ª TERMO DE ADITAMENTO CONTRATO Nº 222. DL 021/2023

CONTRATADO: AMILTON OLIVEIRA DE ARAUJO, CPF: 713.904.562-34, CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ARRECAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS. CNPJ: 06.124.739/0001-91. OBJETO DO ADITAMENTO: O Presente termo de aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2025. As partes concordam em prorrogar o aludido contrato, para que o mesmo passe a vigor novamente em 2025, (a contar de 01/09/2025). Objetivo: Contratação de empresa para prestação dos serviços de gerenciamento de sistemas e Backup online em nuvens de interesse da Secretaria Municipal de Administração, planejamento, arrecadação e finanças de Presidente Vargas-MA. O presente Termo de Aditamento tem base legal por força do art.107, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Presidente

Vargas-MA, 01 de Setembro de 2025. Arnaldo Luna de Sousa - Secretário de Administração, Arrecadação, Planejamento e Finanças Arnaldo Luna de Sousa.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 8610adb2e0b03d7b847c3690f0fa487f

PORTARIA Nº 16/2025

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VARGAS - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 269/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o benefício da **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição** de **Úrsula Andreia Cabral de Araújo**, equivalente a 100% (cem por cento) do valor dos vencimentos da servidora Municipal efetiva, os limitados pelo art. 201 da Constituição Federal;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidente Vargas - MA, 02 de setembro de 2025.

Atenciosamente.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 04d558d341b04580a9f8c76ebdaf33f4

PORTARIA Nº 17/2025

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VARGAS - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 269/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o benefício da **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição** de **Waldilene Uchoa Costa**, equivalente a 100% (cem por cento) do valor dos vencimentos da servidora Municipal efetiva, os limitados pelo art. 201 da Constituição Federal;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidente Vargas - MA, 02 de setembro de 2025.

Atenciosamente.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: ea5879373feecaa63f3ff29bec6555bb

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 367/2025

DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO Nº 022/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147-12/09/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 367/2025, que através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**, inscrito no CNPJ nº 15.470.454/0001-01, neste ato representado pela, **Sra. SIMONE DE ANDRADE GOMES**, nomeada pela Portaria nº **004/2025**, e a empresa **D BARBOSA DE SALES LTDA-EPP** inscrita no CNPJ sob o nº 22.199.346/0001-01, sediada na Rua Tiradentes, 227, Centro, Riachão - MA, CEP: 65.990-000, neste ato representada pelo Senhor **DOMINGOS BARBOSA DE SALES**, no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147-12/09/2025**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 08/2025, de 14 de

janeiro de 2025 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO Nº 022/2025**.

OBJETO:

Contratação direta de empresa para Aquisição de brinquedos diversos, destinados à distribuição gratuita às crianças do município de Riachão/MA, em comemoração ao Dia das Crianças (12 de outubro),.

O prazo de vigência da contratação será de **até 31 de dezembro 2025**, contados da assinatura do contrato.

O valor total da contratação é de **R\$ 59.952,50** (cinquenta e nove mil novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :

02 PODER EXECUTIVO

15 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

244.0124.2062.0000 - MANUT. DO CRAS E PROG. DE PROT. SOCC. BÁSC
3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 500.00-001 001 1.500

3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 660 00-001 001 1.660

02 PODER EXECUTIVO

15 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

244.0124.2065.0000 - MANUT DO PROG. DE PROT. SOC. ESP. DO CREAS E ASSEM.

3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 500.00-001 001 1.500

3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 660 00-001 001 1.660

02 PODER EXECUTIVO

15 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

244.0124.2066.0000 - MANUT. DOS BENEF. ASSIST. EVENTUAIS

3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 500.00-001 001 1.500

3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 661 00-001 001 1.661

Riachão (MA), 01 de outubro de 2025.

Publicado por: WALISSON CUNHA DUARTE
Código identificador: 896a530ca8a539992a6c24eed032515f

CONTRATO Nº 368/2025

DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146-11/09/2025

CONTRATO Nº 368/2025, neste ato representado pelo Sr. **CRISOGONO RODRIGUES VIEIRA**, nomeado pela Portaria nº 015/2025, e a empresa **M A F LOPES COMERCIO E SERVIÇO LTDA**, inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 53.857.935/0001-55, sediado(a) na AV. RIO DE JANEIRO, BAIRRO: CIDEADE NOVA, em BALSAS/MA, neste ato representado(a) por **MARIA ADRIANA FERREIRA LOPES**, no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146-11/09/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal 08/2025 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO Nº 021/2025**.

OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de estacas e postes de eucalipto de diversas dimensões, conforme quantidades e especificações descritas no Termo de Referência, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Riachão/MA.**

A vigência do contratual será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura de termo de contrato.

Atribui-se ao presente contrato o valor total R\$ 19.134,00 (dezenove mil cento e trinta e quatro reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 PODER EXECUTIVO
02 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
04 Administração
04 122 Administração Geral
04 122 0052 ADMINISTRAÇÃO GERAL
04 122 0052 2009 0000 SEC. MUN. DE INFRAESTR.
103 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA1.500.00-001 001 1.500
001 Ordinário
001 Recursos Proprios do Município

Riachão-MA, 02 de outubro de 2025.

Publicado por: WALISSON CUNHA DUARTE
Código identificador: ac3ed508736b45a62be821cfc454d747

PORTARIA Nº 516/2025, DE 19 DE AGOSTO DE 2025 - GAP

PORTARIA Nº 516/2025, DE 19 DE AGOSTO DE 2025 - GAP.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Riachão do Estado do Maranhão, Exma. Sra. **JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com fundamento especial no Artigo 68, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Riachão.

RESOLVE:

Art. 1º- **Nomear** a Sra. **Maria Aparecida Carmo Coelho**, brasileira, para exercer o cargo em comissão de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO**, com lotação na Seção de Recursos Humanos e Cadastro de Pessoal, vinculada à Secretaria de Administração do Município de Riachão- MA.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Retroage-se os efeitos desta portaria a partir do dia dois de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

Dê-se ciência; Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHÃO, Estado do Maranhão, aos dezenove dias de agosto de 2025.

JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por: PEDRO UBIRAJARA NETO
Código identificador: 4db1240eb5c556301ad0ecf16e659443

RESENHA DO CONTRATO Nº 362/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO/MA

RESENHA DO CONTRATO Nº 362/2025. Referente a adesão à Ata de Registro de Preços nº 010/2025- Prefeitura Municipal de Buriti dos Lopes/PI. **Partes:** Prefeitura Municipal de Riachão/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.582.801/0001-00, através da **SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO** e a empresa **DIVULG GRÁFICA E EMBALAGENS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.635.666/0001-70. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais gráficos personalizados, destinados a atender as necessidades administrativas e institucionais da Prefeitura Municipal de Riachão/MA. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado por até 120 (cento e vinte) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de

R\$ 37.514,00 (trinta e sete mil, quinhentos e quatorze reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.0052.2-008 04.122.0052.2-003 04.122.0052.2-028 04.122.0052.2-009 3.3.90.39.00.00 - 500(0000). **DO FORO:** Comarca de Riachão/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 27 de setembro de 2025. **ASSINATURAS:** PEDRO UBIRAJARA NETO (CONTRATANTE) CARLOS MAGNO OLIVEIRA VIEIRA (CONTRATADA).

Publicado por: VINICIUS RIBEIRO CONCEICAO
Código identificador: a3b9db0f4798422623f8c88a91c9faa4

RESENHA DO CONTRATO Nº 363/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO/MA

RESENHA DO CONTRATO Nº 363/2025. Referente a adesão à Ata de Registro de Preços nº 010/2025- Prefeitura Municipal de Buriti dos Lopes/PI. **Partes:** Prefeitura Municipal de Riachão/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.582.801/0001-00, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS** e a empresa **DIVULG GRÁFICA E EMBALAGENS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.635.666/0001-70. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais gráficos personalizados, destinados a atender as necessidades administrativas e institucionais da Prefeitura Municipal de Riachão/MA. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado por até 120 (cento e vinte) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 20.013,00 (vinte mil e treze reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.122.0052.2-060 3.3.90.39.00.00 - 500-660 3.3.90.39.00.00 500(0000) 08.244.0124.2-064 3.3.90.39.00.00 - 500-660 3.3.90.39.00.00 500(0000) 08.244.0124.2-062 3.3.90.39.00.00 - 500-660 3.3.90.39.00.00 500(0000). **DO FORO:** Comarca de Riachão/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 27 de setembro de 2025. **ASSINATURAS:** SIMONE DE ANDRADE GOMES (CONTRATANTE) CARLOS MAGNO OLIVEIRA VIEIRA (CONTRATADA).

Publicado por: VINICIUS RIBEIRO CONCEICAO
Código identificador: 36478411afc5f3f294ac8bdefe60f44d

RESENHA DO CONTRATO Nº 365/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO/MA

RESENHA DO CONTRATO Nº 365/2025. Referente a adesão à Ata de Registro de Preços nº 010/2025- Prefeitura Municipal de Buriti dos Lopes/PI. **Partes:** Prefeitura Municipal de Riachão/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.582.801/0001-00, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS** e a empresa **DIVULG GRÁFICA E EMBALAGENS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.635.666/0001-70. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais gráficos personalizados, destinados a atender as necessidades administrativas e institucionais da Prefeitura Municipal de Riachão/MA. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado por até 120 (cento e vinte) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 134.087,16 (cento e trinta e quatro mil, oitenta e sete reais e dezesseis centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.302.0210.2-056 3.3.90.39.00.00 - 600 3.3.90.39.00.00 - 500 10.302.0210.2-055 3.3.90.39.00.00 - 600 3.3.90.39.00.00 - 500 10.301.0210.2-050 3.3.90.39.00.00 - 600 3.3.90.39.00.00 - 500 10.122.0052.2-047 3.3.90.39.00.00 - 600 3.3.90.39.00.00 - 500. **DO FORO:** Comarca de Riachão/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 27 de setembro de 2025. **ASSINATURAS:** SOLANGE TEIXEIRA LIMA (CONTRATANTE) CARLOS MAGNO OLIVEIRA VIEIRA (CONTRATADA).

Publicado por: VINICIUS RIBEIRO CONCEICAO
Código identificador: af468de2196c484f6fae7b347eeceba

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

PORTARIA Nº 128/2025 - GAB MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

PORTARIA Nº 128/2025 - GAB

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME, DE RIBAMAR FIQUENE - MA, PARA ATUAÇÃO NO QUADRIÊNIO 2025/2029, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Exmo. Sr. **Cociflan Silva do Amarante**, Prefeito Municipal de Ribamar Fiquene - MA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

Considerando a fundamental importância do Conselho Municipal de Educação (CME) como órgão de participação democrática na condução da educação do Município;

Considerando que o colegiado tem como objetivo estabelecer normas e colaborar para que as políticas educacionais implantadas e implementadas tenham qualidade social, conforme preceitua a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB);

Considerando que o Conselho Municipal de Educação (CME), com suas câmaras e comissões, atua como órgão normativo, fiscalizador e consultivo, deliberando sobre o ensino do sistema educacional municipal, conforme previsto no art. 2º, inciso I, alínea "b" da Lei Municipal nº 314/2023, de 17 de novembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo descritos para compor o Conselho Municipal de Educação - CME de Ribamar Fiquene - MA, para o exercício do mandato de 04 (quatro) anos que compreenderá o quadriênio de 2025/2029.

- PRESIDENTE: **GIZELE DE SOUSA MONTEIRO**
- VICE-PRESIDENTE: **FRANCILENE DA SILVA**

I. UM REPRESENTANTE DOS CONSELHOS ESCOLARES:

Titular: **FRANCILENE DA SILVA**
CPF: 009.989.753-40

Suplente: **RAQUEL WANDERLEY SOUSA**
CPF: 025.893.793-90

I. UM REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR:

Titular: **RAFAEL SILVA SOUSA**
CPF: 012.099.073-30

Suplente: **ANGELA RAIMUNDA COSTA DA SILVA**
CPF: 815.525.213-20

I. DOIS REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

Titular: **AMANDA DA SILVA BRITO**
CPF: 607.878.103-04

Suplente: **KLAUDEANE BRANDÃO BARROS**
CPF: 035.399.773-09

Titular: **ANA MARIA NASCIMENTO MORAES**
CPF: 051.526.673-63

Suplente: **ARLETH BARBOSA DE LIRA**
CPF: 935.940.113-72

I. UM REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

Titular: **GIZELE DE SOUSA MONTEIRO**
CPF: 969.111.073-34

Suplente: **SAMARA PINTO ALMEIDA FRANCO**
CPF: 024.978.501-35

I. UM REPRESENTANTE DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

Titular: **NILVAN DE JESUS SANTANA**
CPF: 796.127.333-68

Suplente: **LUZILENE ALVES LOPES**
CPF: 991.270.163-15

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se e Registra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, aos 29 (vinte e nove) dias do mês 09 (setembro) de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

COCIFLAN SILVA DO AMARANTE
Prefeito Municipal

Publicado por: **VALDINES LIMA OLIVEIRA**
Código identificador: 70b734b15d75b00fa7aa8f83a123ea8f

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2025, assinado em 30/09/2025. Objeto: SERVIÇOS REFORMA, REPARO E AMPLIAÇÃO PREDIAL SOB DEMANDA NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - POV. JACUNICAUA I SOB DEMANDA NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA. Processo Administrativo nº 020/2025. Modalidade: Concorrência - Eletrônica nº 007/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 30.039.467/0001-06, CONTRATADO: MORIAH EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 26.659.908/0001-03. Valor Global: R\$ 125.512,47 (cento e vinte e cinco mil, quinhentos e doze reais e quarenta e sete centavos). Vigência Inicial: 29 de Setembro de 2025. Vigência Final: 29 de Setembro de 2026. Sebastiana de Kassia Santos Freitas Moura - Secretária Municipal de Educação. Santa Luzia do Paruá - MA, 30 de Outubro de 2025.

Publicado por: **WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES**
Código identificador: 7369398e720d63f2e5d8a823cc9d712b

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 141/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 141/2025, assinado em 30/09/2025. Objeto: SERVIÇOS REFORMA, REPARO E AMPLIAÇÃO PREDIAL DA UNIDADE DA SAÚDE DA FAMÍLIA, FRANCISCA FURTADO - PARUÁ SOB DEMANDA NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA. Processo Administrativo nº 020/2025. Modalidade: Concorrência - Eletrônica nº 007/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, CNPJ nº 08.999.023/0001-63, CONTRATADO: MORIAH

EMPREENHIMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 26.659.908/0001-03. Valor Global: R\$ 55.919,82 (cinquenta e cinco mil, novecentos e dezenove reais e oitenta e dois centavos). Vigência Inicial: 30 de Setembro de 2025. Vigência Final: 30 de Setembro de 2026. Sebastiana de Kassia Santos Freitas Moura - Secretária Municipal de Educação. Santa Luzia do Paruá - MA, 30 de Setembro de 2025.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 4bbcf8e7da8838e96fd1f90dfffb293bc

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 142/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 142/2025, assinado em 30/09/2025. Objeto: REFORMA, REPARO E AMPLIAÇÃO PREDIAL SOB DEMANDA NA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA- POVOADO CIZINO, MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA. Processo Administrativo nº 020/2025. Modalidade: Concorrência - Eletrônica nº 007/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, CNPJ nº 08.999.023/0001-63, CONTRATADO: MORIAH EMPREENHIMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 26.659.908/0001-03. Valor Global: R\$ 65.298,83 (sessenta e cinco mil, duzentos e noventa e oito reais e oitenta e três centavos). Vigência Inicial: 30 de Setembro de 2025. Vigência Final: 30 de Setembro de 2026. Daynara Araújo Carvalho - Secretária Municipal de Saúde e Saneamento. Santa Luzia do Paruá - MA, 30 de Setembro de 2025.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: c14570460ada30a55ddee2708a9efb2d

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2025, assinado em 30/09/2025. Objeto: REFORMA, REPARO E AMPLIAÇÃO PREDIAL SOB DEMANDA NA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA-ALTO DO ABEL, MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA. Processo Administrativo nº 020/2025. Modalidade: Concorrência - Eletrônica nº 007/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, CNPJ nº 08.999.023/0001-63, CONTRATADO: MORIAH EMPREENHIMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 26.659.908/0001-03. Valor Global: R\$ 51.304,65 (cinquenta e um mil, trezentos e quatro reais e sessenta e cinco centavos). Vigência Inicial: 30 de Setembro de 2025. Vigência Final: 30 de Setembro de 2026. Daynara Araújo Carvalho - Secretária Municipal de Saúde e Saneamento. Santa Luzia do Paruá - MA, 30 de Setembro de 2025.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 3f938152f590477c2c43264aedebdafb

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 144/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 144/2025, assinado em 30/09/2025. Objeto: REFORMA, REPARO E AMPLIAÇÃO PREDIAL SOB DEMANDA NA UNIDADE SAÚDE FAMÍLIA - TRÊS IRMÃOS, MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA. Processo Administrativo nº 020/2025. Modalidade: Concorrência - Eletrônica nº 007/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, CNPJ nº 08.999.023/0001-63, CONTRATADO: MORIAH EMPREENHIMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 26.659.908/0001-03. Valor Global: R\$ 56.379,79 (cinquenta e seis mil, trezentos e setenta e nove reais e setenta e nove centavos). Vigência Inicial: 30 de Setembro de 2025. Vigência Final: 30 de Setembro de 2026. Daynara Araújo Carvalho - Secretária Municipal de Saúde e Saneamento. Santa Luzia do Paruá - MA, 30 de Setembro de 2025.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 369ff7273d0e5d7db9a6f45286b1e789

AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2025, assinado em 30/09/2025. Objeto: REFORMA, REPARO E AMPLIAÇÃO PREDIAL SOB DEMANDA NA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA - POV. BENEDITO MENDES, MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA. Processo Administrativo nº 020/2025. Modalidade: Concorrência - Eletrônica nº 007/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, CNPJ nº 08.999.023/0001-63, CONTRATADO: MORIAH EMPREENHIMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 26.659.908/0001-03. Valor Global: R\$ 51.663,18 (cinquenta e um mil, seiscentos e sessenta e três reais e dezoito centavos). Vigência Inicial: 30 de Setembro de 2025. Vigência Final: 30 de Setembro de 2026. Daynara Araújo Carvalho - Secretária Municipal de Saúde e Saneamento. Santa Luzia do Paruá - MA, 30 de Setembro de 2025.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: c167bfa04f0722202cc67b92e5f5015b

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 070/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2022

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 070/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO/MA.
CONTRATADA: ANA PATRICIA FERREIRA GUIMARÃES, inscrita no CNPJ sob o nº 459.517.643-00.
OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto alterar as cláusulas: **“2. DO VALOR DO ALUGUEL”** e **“5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO”**.
BASE LEGAL: Fundamento Legal o inciso X, do artigo 24 da Lei Federal n.º 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 02 de outubro de 2025.
ASSINAM: LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR (CONTRATANTE) e ANA PATRICIA FERREIRA GUIMARÃES (CONTRATADA)

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CPL

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 8739ce7f96f2ac86e36bebd81a29e909

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 088,089 ADITIVO CT 22/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2025.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO - SEMED.
OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da prefeitura municipal de São Domingos do Maranhão - MA. DO VALOR GLOBAL R\$ 92.625,00 (noventa e dois mil seiscentos e vinte e cinco reais), CONTRATADA - empresa RBN BASTOS - CENTER CAR , inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º



42.255.618/0001-4, - MODALIDADE: Pregão Eletrônico 02/2025, AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. São Domingos do Maranhão (MA), 25 de setembro de 2025. Sr^a. Tarcia Karlene Silva Costa - Secretária de Educação.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE - SEMUS.

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de medicamentos,. **DO VALOR GLOBAL R\$ 690.427,20 (seiscientos e noventa mil quatrocentos e vinte e sete reais e vinte centavos), CONTRATADA - empresa BRASIL HOSP PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 15.377.501/0001-69, - MODALIDADE: Pregão Eletrônico 12/2024, AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.** São Domingos do Maranhão (MA), 02 de outubro de 2025. Sr. Clodomir Gomes da Silva Junior - Secretário de Saúde.

1º TERMO EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO - SEMED.

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da prefeitura municipal de São Domingos do Maranhão - MA,. **DO VALOR ACRESCIDO R\$ 257.829,00 (duzentos e cinquenta e sete mil oitocentos e vinte e nove reais)** Referente a 25%, **CONTRATADA - empresa RBN BASTOS - CENTER CAR**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º **42.255.618/0001-4,, - MODALIDADE: Pregão Eletrônico 02/2022, AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.** São Domingos do Maranhão (MA), 02 de outubro de 2025. Sr^a. Tarcia Karlene Silva Costa - Secretária de Educação.

*Publicado por: MARAN JÚNIOR OLIVEIRA SOARES
Código identificador: 1314c816c335afa179e3460f10309d41*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando o **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE HOSPITALAR DESTINADO AO HOSPITAL MUNICIPAL JOCA CHAVES DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA - CNES 7597843.** A sessão será realizada através do Portal de licitações, pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br, com data de abertura agendada para **15 de outubro de 2025 às 08:30.** O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Compras Públicas, pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
São João do Paraíso - MA, 01 de outubro de 2025.

Ilton Rodrigues de Sousa
Pregoeiro Municipal

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA

Código identificador: e7f9adcaaa6f9c965ba9b08fb694ef82

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/INEX/009/2025, ASSINADO EM 10/09/2025

EXTRATO DE **CONTRATO Nº 009/INEX/009/2025**, assinado em 10/09/2025. Objeto: Locação de 01 (um) imóvel localizado no município de São João do Paraíso - MA, destinado ao funcionamento das finalidades precípuas da Secretaria Municipal de Saúde. Processo Administrativo nº **009/2025**. Modalidade: Inexigibilidade nº 009/2025. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, CNPJ nº **01.597.629/0001-23**, CONTRATADO: ELIANE GOMES PEREIRA, CPF/CNPJ nº 028.931.141-13. Valor Global: **R\$ 18.216,00 (dezoito mil e duzentos e dezesseis reais)**. Vigência Inicial: 10 de setembro de 2025. Vigência Final: 10 de setembro de 2026. MARIA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA. São João do Paraíso - MA, 10 de setembro de 2025.

*Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 4b0f6f5649ff0f670454fae54a8c7827*

PORTARIA N. 225/2025

PORTARIA N. 225/2025

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO, A PEDIDO, do cargo em comissão de CLAUDSON DIENIO CARVALHO DA CRUZ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e demais leis específicas,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o senhor **CLAUDSON DIENIO CARVALHO DA CRUZ**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº *****.137.773-**, do cargo em comissão de TÉCNICO EDUCACIONAL** do município de São João do Paraíso/MA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente portaria pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, EM 29 DE SETEMBRO DE 2025.

MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA

Prefeito Municipal

*Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE
Código identificador: 0431c0d9e99e4cfc07d46149fcb567aa*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004.011.01/2025. ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 011/2025

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004.011.01/2025. ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 011/2025. REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 481/2025 - PARTES: LOCATÁRIO: Município de São João do Sóter - MA, através do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE e a LOCADOR: Francisca da Costa Mendes, portadora do CPF nº 147.226.583-15. OBJETO: Locação de Imóvel localizado no município de São João do Sóter - MA, destinado a abrigar o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, localizado na rua do Cruzeiro, bairro Centro, s/n, na cidade de São João do Sóter -MA. VALOR MENSAL: R\$ 1.000,00 (um mil reais), perfazendo um valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais). FONTE DE PAGAMENTO: RECURSOS PRÓPRIOS / SAAE. VIGÊNCIA: 12 meses. BASE LEGAL: Parágrafo Único



do art. 72 da Lei 14.133/2021 e demais normas pertinentes à espécie –
SIGNATÁRIOS: Pela contratante: Manoel Antônio de Sousa, Pela
Contratada: Francisca da Costa Mendes. São João do Sóter – MA, 02, de
setembro de 2025.

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: ad41d19d6306ed5822af7f6dcabccd3b

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº PE019.002/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº PE019.002/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Contratante: Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, através
da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº
10.547.447/0001-39, neste ato representado pela Secretária Municipal
de Saúde, Sr. Kairo Coelho de Sousa Correa. **Contratado: K. SILVA
SANTANA, inscrita no CPNJ sob o Nº 36.123.346/0001-24,**
localizada na Parque da Bandeira, nº 231, centro, São João dos Patos /
MA, CEP: 65.665-000, representado pelo senhor: Kaique Silva
Santana. **Valor do contrato** R\$ 86.738,65 (oitenta e seis mil
setecentos e trinta e oito reais e sessenta e cinco centavos), **Origem:**
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS. **Objeto** fornecimento de malharia em geral e correlatos para
atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **VIGÊNCIA:**
31/12/2025. Fonte de Recurso: PODER: 02 PODER
EXECUTIVO/ÓRGÃO: 0216 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/UNIDADE:
021600 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/10 Saúde/10 301 Atenção
Básica/10 301 0003 GESTÃO ADMINISTRATIVA/10 301 0003 2066 0000
- MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/3
3 90 39 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **BASE
LEGAL:** Lei Federal nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021. Kairo Coelho
de Sousa Correa - **Secretária Municipal de Saúde. São João dos
Patos - MA.**

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 9ad056b57a2fd3ebb879771b45ee1f62

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 447/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 447/2025. DISPENSA FÍSICA Nº 009/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 108/2025. CONTRATANTE: Prefeitura
Municipal de São Pedro dos Crentes – MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62.
CONTRATADA: METTA SOFTWARES LTDA - EPP, CNPJ:
49.171.207/0001-18. Valor R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). OBJETO:
Contratação de empresa para prestação dos serviços de locação de
software de gerenciamento e controle de site para atendimento da lei
de acesso à informação (lei 12.257/2011), incluindo treinamentos
necessários para servidores designados e acompanhamentos das
avaliações para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São
Pedro dos Crentes/MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021,
Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE RATIFICAÇÃO: 23/09/2025.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses. São Pedro dos Crentes – MA, 02 de
outubro de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA – Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 02417d11e269acff1cb7d93eb1662920

EXTRATO DE CONTRATO Nº 448/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 448/2025. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 009/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes – MA,
CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADO: ARLETE CARNEIRO
VARGAS SOBRINHO, brasileira, portadora do Registro Geral/CPF de nº
014.931.733-67. Valor R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
OBJETO: Locação do imóvel de propriedade da locadora, situado nesta
cidade na Avenida Canaã, s/n, Bairro Santa Rosa, São Pedro dos
Crentes-MA. FUNDAMENTO LEGAL art. 74, V, da Lei nº 14133/21 e
demais legislações aplicáveis. Termo de Inexigibilidade 29/09/2025.
Ratificação em 29/09/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30 de
setembro, até 31 de dezembro de 2025. São Pedro dos Crentes – MA,
02 de outubro de 2025. Romulo Costa Arruda – Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: d3d905f3a059a057df2c3b279a98af00

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2025

AVISO DE LICITAÇÃO. A Comissão de Licitação e Contratos – CLC, do
Município de São Pedro dos Crentes – MA, avisa aos interessados que
realizará na sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Canaã,
Centro, CEP: 65978-000, São Pedro dos Crentes – MA, Licitação na
modalidade abaixo discriminada na forma da Lei nº 14.133/2021, da Lei
Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº 385/2022 e Decreto
Municipal nº 004/2024 e demais normas pertinentes à espécie,
atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. O Edital e
seus Anexos estão à disposição dos interessados no site
www.portaldecompraspublicas.com.br, Portal da Transparência do
município www.saopedroscientes.ma.gov.br e poderá ser solicitado
pelo e-mail: cplsãopedrocrentes@gmail.com.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2025	Data/Hora de Abertura 16/10/2025 – 14h00min. Menor preço por item.
Objeto: Registro de preço para futura Contratação de empresa para aquisição de materiais e equipamentos de fisioterapia, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Pedro dos Crentes – MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.	

São Pedro dos Crentes – MA, 02 de outubro de 2025. Semaías da Silva
Moraes – Pregoeiro Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: e6a911a790ef352a3e4729a6c93d3a23

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

ERRATA DO CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO- CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 90015/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 90015/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2025

OBJETO: Contratação de empresa em engenharia para a construção de
um prédio para Auditório Municipal no município de São Raimundo das
Mangabeiras/MA.

ERRATA DO CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO

A Comissão de Licitação torna pública a presente ERRATA referente ao
Edital da Licitação supracitado, para efeito de correção do Cronograma
Físico-Financeiro, nos termos abaixo:

1. ONDE SE LÊ:

Item 5 – Piso e Revestimentos: 125,00%
Item 10 – Cobertura: 150,00%
Total acumulado ao final: 109,87%

2. LEIA-SE:

Item 5 – Piso e Revestimentos: 100,00%
Item 10 – Cobertura: 100,00%
Total acumulado ao final: 100,00%

3. Demais disposições do edital permanecem inalteradas, inclusive a data, hora e local da sessão pública, que ocorrerá conforme previsto originalmente.
São Raimundo das Mangabeiras/MA, 02 de outubro de 2025.

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: f041a51b74ce33faadc43595eff15425

PORTARIA Nº 362, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 362, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

DECLARA A EXONERAÇÃO E VACÂNCIA DE CARGO EM RAZÃO DE FALECIMENTO DE SERVIDOR CONFORME ESPECIFICADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 158, I, da Constituição do Estado do Maranhão e art. 76, II, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:

- Art. 1. ° **Exonerar** do cargo de Operador de Motoniveladora, da matrícula 31-1, então exercido pelo(a) servidor(a) **FRANCISCO DE ASSIS FREIRE DA SILVA**, a partir de 21 de setembro de 2025, em razão de seu falecimento.
- Art. 2. ° Declarar a vacância do cargo acima citado, em razão da exoneração decorrente do seu falecimento.
- Art. 3.º Os serviços da secretaria deverão registrar a vacância e baixar o prontuário do(a) servidor(a) para o arquivo.
- Art. 4. ° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- Publique – se e cumpra – se, tão inteiramente quanto nela se contém.

São Raimundo das Mangabeiras, 30 de setembro de 2025.

ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA
Prefeito

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: d9b37f69667df57d3b1e84895e83b2e9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER

RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99/2025
ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Cultura
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Apresentação de Show Artístico para o evento do Festejo do Padroeiro, no Município de São Vicente Férrer- MA, no dia 26 de outubro de 2025.
AMPARO LEGAL: Artigo 74, inciso II
VALOR: R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	TEMPO DE APRESENTAÇÃO	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	Apresentação de 01 (um) show artístico musical “Clássicos da Igreja” com o cantor Thiago Brado, que acontecerá no dia 26 de outubro de 2025, no Município de São Vicente Ferrer - MA com duração média de 1:30hs.	01	1:30 horas	R\$ 130.000,00	R\$ 130.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.10 - Sec. Municipal de Cultura e Juventude;

	Fonte de recurso	
1	Recursos do exercício corrente	
500	Recursos não vinculados de Impostos	
00	Recursos Ordinários	

13.122.0022.2010.0000- MANUT. DAS ATIV. CULTURAIS CARNAVAL, ANIV. DA CIDADE, FESTA JUNINA, ENTRE OUTROS
3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

EMPRESA: BRADO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 36.104.246.0001-50

PRAZO: 60 (sessenta) dias

Considerando que foram atendidas as prescrições legais pertinentes, RATIFICO, com fundamento no Artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para os serviços acima citados. Publique-se, para ciência dos interessados, observadas as normas legais.
SÃO VICENTE FÉRRER, 01 de outubro de 2025

ADRIANO MACHADO DE FREITAS
Prefeito de São Vicente Férrer-MA

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: e14571582e4ebf9e38134143c9852bd4



RESENHA DO CONTRATO Nº 180/2025

RESENHA. CONTRATO Nº 180/2025. PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA LITORAL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA. CNPJ nº 39.926.481/0001-04). OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS no município de São Vicente Ferrer/MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. VALOR GLOBAL: R\$ 515.409,24 (Quinhentos e quinze mil quatrocentos e nove reais e vinte e quatro centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. SÃO VICENTE FERRER/MA, 25 DE SETEMBRO de 2025. ASSINATURAS: MARIA DO CARMO MACHADO FREITAS, Secretária Municipal de Assistência Social, RENZO ERIK RIBEIRO – Representante Legal.

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: 6e14f99c2690ecff08790bdd8fe2ada2

RESENHA DO CONTRATO Nº 181/2025

RESENHA. CONTRATO Nº 181/2025. PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA LITORAL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA. CNPJ nº 39.926.481/0001-04). OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS no município de São Vicente Ferrer/MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. VALOR GLOBAL: R\$ 2.000.000,14 (Dois milhões de reais e quatorze centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. SÃO VICENTE FERRER/MA, 25 DE SETEMBRO de 2025. ASSINATURAS: ADRIANO MACHADO DE FREITAS, Prefeito Municipal, RENZO ERIK RIBEIRO – Representante Legal.

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: 6dec967b16598598bea84fd9d6f0ef49

RESENHA DO CONTRATO Nº 182/2025

RESENHA. CONTRATO Nº 182/2025. PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA LITORAL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA. CNPJ nº 39.926.481/0001-04). OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS no município de São Vicente Ferrer/MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. VALOR GLOBAL: R\$ 3.000.000,31 (Três milhões de reais e trinta e um centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. SÃO VICENTE FERRER/MA, 25 DE SETEMBRO de 2025. ASSINATURAS: MARIA NILZE PINHEIRO SANTOS, Secretária Municipal de Educação, RENZO ERIK RIBEIRO – Representante Legal.

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: b474a11c0da88da2bfd58966cec0c0de

RESENHA DO CONTRATO Nº 183/2025

RESENHA. CONTRATO Nº 183/2025. PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA LITORAL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA. CNPJ nº 39.926.481/0001-04). OBJETO: Contratação de empresa especializada

para prestação de serviços de REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS no município de São Vicente Ferrer/MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. VALOR GLOBAL: R\$ 1.800.000,29 (Um milhão e oitocentos mil reais e vinte e nove centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. SÃO VICENTE FERRER/MA, 25 DE SETEMBRO de 2025. ASSINATURAS: LEANDERSON SODRÉ FREITAS, Secretário Municipal de Saúde, RENZO ERIK RIBEIRO – Representante Legal.

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: 895e3410f96e576d7680528ac8f69242

RESENHA DO CONTRATO Nº 184/2025

RESENHA. CONTRATO Nº 184/2025. PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA BANCO BRADESCO S.A. CNPJ nº 60.746.948/0001-12). OBJETO: Contratação de instituição financeira, pública ou privada, para prestação de serviços bancários, com exclusividade, referentes ao gerenciamento e processamento da folha de pagamento dos servidores municipais, ativos, inativos, comissionados, pensionistas ou qualquer outra forma de vínculo remuneratório existente ou que venha a ser mantido com o Município de São Vicente Ferrer/MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. VALOR GLOBAL: R\$ 208.000,00 (Duzentos e Oito Mil Reais). VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) meses. SÃO VICENTE FERRER/MA, 25 DE SETEMBRO de 2025. ASSINATURAS: ADRIANO MACHADO DE FREITAS, Prefeito Municipal, GLEISE ÁVILA ALMEIDA CANELA e MICHELLE DE LIMA SOARES GARDEZANI – Representantes Legal da Empresa.

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: 391bb312a861b6a75b01971fe9d76ca0

RESENHA DO CONTRATO Nº 185/2025

RESENHA. CONTRATO Nº 185/2025. PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA BRADO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA. CNPJ nº 36.104.246.0001-50). OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Apresentação de Show Artístico para o evento do Festejo do Padroeiro, no Município de São Vicente Ferrer- MA, no dia 26 de outubro de 2025. AMPARO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. VALOR GLOBAL: R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais). VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) dias. SÃO VICENTE FERRER/MA, 02 DE OUTUBRO de 2025. ASSINATURAS: ADRIANO MACHADO DE FREITAS, Prefeito Municipal, THIAGO DE OLIVEIRA DA SILVA – Representante Legal

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: aa51b6af405ffbf01a4b3c9387cae5b6

RESENHA DO CONTRATO Nº 186/2025

RESENHA. CONTRATO Nº 186/2025. PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA V P COSTA COMERCIO DE GÁS LTDA. CNPJ nº 48.052.391/0001-14). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gás GLP, para atender as necessidades do Município de São Vicente Ferrer-MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. VALOR GLOBAL: R\$ 19.840,00 (dezenove mil, oitocentos e quarenta reais). VIGÊNCIA: Até 31.12.2025. SÃO VICENTE FERRER/MA, 02 DE OUTUBRO de 2025. ASSINATURAS: ADRIANO MACHADO DE FREITAS,



Prefeito Municipal, VALDEMIR PACHECO COSTA – Representante Legal.

*Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: 9dc053c66e1333cf5428855121f890c4*

RESENHA DO CONTRATO Nº 188/2025

RESENHA. CONTRATO Nº 188/2025.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA V P COSTA COMERCIO DE GÁS LTDA. CNPJ nº 48.052.391/0001-14). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gás GLP, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férrer-MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. VALOR GLOBAL: R\$ 49.600,00 (quarenta e nove mil e seiscentos reais). VIGÊNCIA: Até 31.12.2025. SÃO VICENTE FERRER/MA, 02 DE OUTUBRO de 2025. ASSINATURAS: MARIA NILZE PINHEIRO SANTOS, Secretária Municipal de Educação, VALDEMIR PACHECO COSTA – Representante Legal.

*Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: 1e13e894aa40aa3ea70250dbe6c72be6*

RESENHA DO CONTRATO Nº 189/2025

RESENHA. CONTRATO Nº 189/2025.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA V P COSTA COMERCIO DE GÁS LTDA. CNPJ nº 48.052.391/0001-14). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gás GLP, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férrer-MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. VALOR GLOBAL: R\$ 29.760,00 (vinte e nove mil, setecentos e sessenta reais). VIGÊNCIA: Até 31.12.2025. SÃO VICENTE FERRER/MA, 02 DE OUTUBRO de 2025. ASSINATURAS: LEANDERSON SODRÉ FREITAS, Secretário Municipal de Saúde, VALDEMIR PACHECO COSTA – Representante Legal.

*Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: 5bbfefb142eff820bcd8ed9df4650dd8*

RESENHA DO CONTRATO Nº 190/2025

RESENHA. CONTRATO Nº 190/2025.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA V P COSTA COMERCIO DE GÁS LTDA. CNPJ nº 48.052.391/0001-14). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gás GLP, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férrer-MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. VALOR GLOBAL: R\$ 4.960,00 (quatro mil, novecentos e sessenta reais). VIGÊNCIA: Até 31.12.2025. SÃO VICENTE FERRER/MA, 02 DE OUTUBRO de 2025. ASSINATURAS: MARIA DO CARMO MACHADO FREITAS, Secretária Municipal de Assistência Social, VALDEMIR PACHECO COSTA – Representante Legal.

*Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: 09e550adf58d581fea8e1132e557a7db*

RESENHA. CONTRATO Nº 187/2025

RESENHA. CONTRATO Nº 187/2025.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA V P COSTA COMERCIO DE GÁS LTDA. CNPJ nº 48.052.391/0001-14). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gás GLP, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férrer-MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. VALOR GLOBAL: R\$ 19.840,00 (dezenove mil, oitocentos e quarenta reais). VIGÊNCIA: Até 31.12.2025. SÃO VICENTE FERRER/MA, 02 DE OUTUBRO de 2025. ASSINATURAS: MARIA NILZE PINHEIRO SANTOS, Secretária Municipal de Educação, VALDEMIR PACHECO COSTA – Representante Legal.

*Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: 60697a9cfa1bdbdacf20592bfa99bf81*

TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO Nº 98/2025

REFERENTE: Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 12/2025 CONDUZIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Gás GLP, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férrer-MA.

EMPRESA: V P COSTA COMERCIO DE GÁS LTDA, CNPJ nº 48.052.391/0001-14, com sede na Rodovia MA 014, nº 40, Km 40, Povoado Bacurizeiro, Viana/MA

VALOR: R\$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais)

“Autorizo, Adjudico, Homologo e Ratifico o julgamento referente ao objeto em epigrafe. ”

São Vicente Férrer - MA, 02 de outubro de 2025

ADRIANO MACHADO DE FREITAS
Prefeito Municipal

*Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: eb03157c4cc7b59a3e8a1b23f89b6d24*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA

ATO DE ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2025

ATO DE ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do Artigo o Artigo 75, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/21 e diante do parecer da Assessoria Jurídica, ADJUDICO, RATIFICO E HOMOLOGO a dispensa de licitação para a Contratação da empresa GEOTEC TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 48.804.897/0001-32, para prestar serviços técnicos especializados de Levantamento Topográfico e Projeto Geométrico de trechos (4 trechos), com área aproximada de 6.790,00 m², localizados no Município de Senador Alexandre Costa/MA, no prazo de até 31.12.2025, vistos que suas aptidões foram comprovadas e também por ofertar menor preço, conforme consta do processo administrativo nº 69/2025, pelo valor

global de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Senador Alexandre Costa – MA, 02 de outubro de 2025.

Allakis Moraes Silva
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: ALLAKIS MORAIS SILVA
Código identificador: ab66a21bf44758d13859d7dfa53e78c3

RESENHA DO CONTRATO N.º 93/2025

RESENHA.CONTRATO N.º 93/2025.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA KAIROS EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ n.º 32.893.507/0001-08). OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de poços, com fornecimento de peças, para atender as necessidades do Município de Senador Alexandre Costa-MA. VALOR GLOBAL: R\$ 168.662,11 (cento e sessenta e oito mil, seiscentos e sessenta e dois reais e onze centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. SENADOR ALEXANDRE COSTA-MA, 01 de outubro de 2025. VILANIR DA SILVA MACEDO SILVA, Secretário Municipal de Educação - Contratante; FELIPE LEONARDO CARVALHO NUNES – Representante Legal.

Publicado por: ALLAKIS MORAIS SILVA
Código identificador: 5910a0336773a4928a81881ac299b048

RESENHA DO CONTRATO N.º 94/2025

RESENHA.CONTRATO N.º 94/2025.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA KAIROS EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ n.º 32.893.507/0001-08). OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de poços, com fornecimento de peças, para atender as necessidades do Município de Senador Alexandre Costa-MA. VALOR GLOBAL: R\$ 136.828,04 (cento e trinta e seis mil, oitocentos e vinte e oito reais e quatro centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. SENADOR ALEXANDRE COSTA-MA, 01 de outubro de 2025. FRANCISCO WILAS MOURA MACHADO, Secretário Municipal de Saúde - Contratante; FELIPE LEONARDO CARVALHO NUNES – Representante Legal.

Publicado por: ALLAKIS MORAIS SILVA
Código identificador: 47eff568e1ca6fe6c31f9ba8071b6025

RESENHA.CONTRATO N.º 92/2025

RESENHA.CONTRATO N.º 92/2025.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA KAIROS EMPREENDIMENTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ n.º 32.893.507/0001-08). OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de poços, com fornecimento de peças, para atender as necessidades do Município de Senador Alexandre Costa-MA. VALOR GLOBAL: R\$ 291.745,55 (duzentos e noventa e um mil, setecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. SENADOR ALEXANDRE COSTA-MA, 01 de outubro de 2025. ALLAKIS MORAIS SILVA, Secretário Municipal de Administração - Contratante; FELIPE LEONARDO CARVALHO NUNES – Representante Legal.

Publicado por: ALLAKIS MORAIS SILVA
Código identificador: 371d0690addf7015b5de65681f59a9d3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO - DISPENSA Nº 018/2025 - CONTRATO Nº 588.578.01/2025

1º TERMO DE APOSTILAMENTO
DISPENSA Nº 018/2025.
CONTRATO Nº 588.578.01/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 588.578/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA NAS AÇÕES DE PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SUS DIGITAL, ALÉM DA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SUCUPIRA DO RIACHÃO/MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, inscrito no CNPJ sob nº 12.095.429/0001-99, localizado na Praça São Benedito, s/n, Centro, Sucupira do Riachão - MA, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. IRISMEIRE RODRIGUES DE AZEVEDO, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 043006072011-8 SSP/MA, inscrito no CPF sob nº 750.597.113-15, e de outro lado a empresa: L A Tecnologia e Assessoria LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.606.111/000163, Rua 02, Nº 103, Quadra 05, Bairro: São Raimundo - São João dos Patos - MA, CEP: 65.665-000.

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato nº. 582.572.03/2025, celebrado em 01 de setembro de 2025, com validade de 12 meses a partir da sua assinatura, Clausula V – 6.1 do contrato que ora é apostilado; e CONSIDERANDO que o apostilamento não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade; e CONSIDERANDO que o Município de Sucupira do Riachão/MA, possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução contratual, resolve apostilar o referido contrato nos termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento alteração da Cláusula III – Dos Preços e da Dotação Orçamentária, item 3.2, que se faz a inserção da seguinte redação:

EXERCICIO FINANCEIRO 2025

02.15.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0008.2093.0000 – MANUT. E IMPL. DAS ACOES DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO:

O presente termo de apostilamento encontra amparo legal na Lei Federal 14.133/2021, e demais normas pertinentes, Clausula VIV, item 14.2 do Contrato Administrativo Originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo supracita2do.

Sucupira do Riachão - MA, 02 de outubro de 2025.

CONTRATANTE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº 12.095.429/0001-99
IRISMEIRE RODRIGUES DE AZEVEDO
CPF nº 750.597.113-15

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: 23e139cd1c12ec225dcc6539f6ca7595



JOSE ROBERTO COSTA SANTOS

Presidente

www.famem.org.br

Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65071380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br